Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL ITÁLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Síndico do **Condomínio Centro Empresarial Itália**, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos deste edifício, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no salão de festa do próprio edifício (16º andar), no próximo dia **31 de outubro de 2025** às **18:00 horas** em primeira convocação ou às **18:30 horas** em segunda e ultima convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

a) **Apresentação, apreciação e deliberação da modernização das botoeiras e anunciadores de Voz Digital dos elevadores / chamada de capital;**

b) **Deliberação e alterações sobre normas internas existentes, e;**

c) **Assuntos de interesses gerais.**

Nota 01: *Convocação realizada de acordo com o artigo 22º parágrafo 1º da convenção.*[1]

Nota 02: *O não comparecimento do condômino ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral. (Art. 6º letra B e Art. 22 parágrafo 4º da Convenção).*[2]

OBS: *O condômino deverá estar com as taxas condominiais devidamente quitadas, (art. 6º letra B e art.1.335 inciso III - CCB).*[3]

Se por ventura o pagamento do condomínio foi efetuado dois dias antes a assembléia, o condômino deve trazer o comprovante de pagamento.

Umuarama-Pr., 23 de outubro de 2.025.

Francisco Gerardo de Almeida
Síndico

[1] Art. 22 Parágrafo 1º "as convocações para as Assembleias Gerais serão convocadas através de cartas circulares enviadas para todos condôminos, com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data fixada para a realização, ou por publicação na imprensa local. Deverá constar no edital os assuntos a serem tratados, além da hora para a sua realização."

[2] Art. 6º, letra "b"-"comparecer ou fazer-se representar nas Assembleias Gerais ou extraordinárias do Condomínio, podendo nelas propor, discutir, desde que quites com o pagamento das cotas condominiais ordinárias ou extras."
Art. 22 Parágrafo 4º - "os condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, munidos de instrumentos revestidos das formalidades legais."

[3] Art. 6º, letra "b"-"comparecer ou fazer-se representar nas Assembleias Gerais do Condomínio, podendo nelas propor, discutir, desde que quites com o pagamento das cotas condominiais ordinárias ou extras."

Art. 1335, inciso III – CCB –"votar nas deliberações da assembleia e delas participar, estando quite."

Av. Pres. Castelo Branco, n.º 3.806 - CEP: 87.501-170 - Umuarama – Pr – CNPJ: 79.866.729/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2025
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 188/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Administração Municipal;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 03 de novembro de 2025.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente e Curso Técnico com Registro na Categoria Profissional;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
o) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
p) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
q) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
r) Declaração de cor – etnia;
s) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
16º CLEOCIR CEZAR DA SILVA
17º ALINE CALISTO DA SILVA RODRIGUES
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 111/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 325.829,92 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
1018	3201	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	325.829,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, e seu consequente rendimento de aplicação financeira, realizada por meio da emenda individual impositiva 33320006/2024, viabilizada por meio da Portaria GM/MS nº 6.156, de 17 de dezembro de 2024, provinda do Ministério da Saúde, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 16/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos da frota municipal.
Valor Máximo da Contratação: R$ 51.650,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Lote)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 31 de outubro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/10/2025 até as 08h10min do dia 31/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 31/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/10/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de outubro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 669
De 24/10/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Gaspar dos Santos	Mecânico Ofícial	2004/2009	29/10/2025 à 31/10/2025
Eliane Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2024	13/10/2025 à 27/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Portaria nº 262/2025, referente às propostas apresentadas nos pedidos de credenciamento protocolados até a presente data, conforme detalhado a seguir:
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ	EQUIPE TÉCNICA	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	ITENS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
36941/2025	PRO HOUSE CONSTRUTORA LTDA	RHULIAN RHAVNER SOUZA FELICIO	EM CONFORMIDADE	1, 2, 3, 4, 5 E 6	60 PONTOS	CLASSIFICADA

Observação: Conforme subitem 9.3 do edital, fica classificada a empresa que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Conforme disposto no item 10 do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de outubro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 077/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 078/2025

Em análise ao requerimento da senhora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº.010.328.699-33, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 079/2025

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 080/2025

Em análise ao requerimento do senhor **DEVAIR PORTO SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 081/2025

Em análise ao requerimento do senhor **AILTON RODRIGUES** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 133/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia 27/10/2025, às 10h00min, está suspensa para fins de análise de impugnação, resposta, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 27 de agosto de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pietran Sergio Darolt / Pregoeiros

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA Nº 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Artesanato no Município de Alto Piquiri, incluindo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, estimular criatividade, integração e socialização, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Aos eventuais interessados, poderão apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 30 de outubro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO é MENSAL. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: REGIONAL.
Alto Piquiri – PR, 22 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Música no Município de Alto Piquiri, abrangendo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, fortalecer vínculos comunitários, estimular disciplina, integração e socialização e incentivar a prática artística dos participantes, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Aos eventuais interessados, poderão apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 30 de outubro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO é MENSAL. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: REGIONAL.
Alto Piquiri – PR, 22 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA Nº 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Fanfarra no Município de Alto Piquiri, incluindo os distritos, com aulas ministradas 1 (uma) vez na semana de 2 horas semanais para crianças, adolescentes e adultos, abrangendo lira, mór de comando, percussão, corpo coreográfico, ordem unida, baliza e pelotão de bandeiras, promovendo o desenvolvimento cultural, social e educativo, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Aos eventuais interessados, poderão apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 30 de outubro de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO é MENSAL. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
PRIORIDADE ME/EPP: REGIONAL.
Alto Piquiri – PR, 22 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 184/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho, para a elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) e demais legislações vigentes, abrangendo todos os servidores e colaboradores do Município de Alto Piquiri - PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 26.273,95 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 17/2025.
Alto Piquiri - PR, 21 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Marcelo de Andrade Silva Minucci
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 585/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, brasileira, casada, inscrita na RG-CPF sob nº 220.782.888-37, DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a viajar até a cidade de Foz de Iguaçu-PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, para participar do Evento CAPACITA SINE PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 584/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora ANDREA ROLDÃO DOS SANTOS MUNHOZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.278.175-0/PR e CPF nº 918.463.829-04, ADVOGADA GERAL DO MUNICÍPIO, viajar até Cascavel-PR, no dia 24 de outubro de 2025, para participar da CARAVANA DA REURB PARANÁ – Programa de Regularização Fundiária Urbana, cabendo-lhe o pagamento de 1/2 (meia) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 556/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.291.6267-5-SSP/PR e CPF sob nº 061.378.539-85, do Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 555/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ROSANE LENZONI BUFETI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora ROSANE LENZONI BUFETI, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.228.493-5 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, do Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 554/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.568.781-3/PR e CPF sob nº 884.770.109-00, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 03 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 322/2025
Designa servidores para desempenhar as funções de GESTOR E DE FISCAL MUNICIPAL DE CONVÊNIO do município de Cidade Gaúcha com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, e dá outras providências.
Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO, a necessidade de indicar servidores públicos para desempenhar as funções de Gestor e Fiscal Municipal do convênio, e para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ao contido em Programas dos Governos Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Sr. Luiz Felipe Jardim, Secretário Municipal de Agricultura e pecuaria, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 12.431.537-9/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.073.619-28, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de gestor de convênio e o servidor José Roberto Passamani, Operador de Maquinas Pesadas, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 4545302-2 -SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 585.482.629-15, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de fiscal municipal, que se firmará entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Estado do Paraná, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e outras atribuições para o recebimento de recursos financeiros como apoio para a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba Basulante 6x4,Protocolo n. 24.854.081-8, servindo este instrumento como eficaz.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpre-se e arquive-se.
Paço Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	24/10/2025	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
PROJETO MPT NA ESCOLA	22/10/2025	5.000,00
TOTAL REPASSE		5.000,00

Alto Paraíso 24 de Outubro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 093/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 26/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 26/11/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para monitoramento presencial e via câmeras em 03 escolas, 02 CMEIS e no CAI, garantindo cobertura diária em cada unidade escolar.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
DATA DE ASSINATURA 24/10/2025
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SB HIDROJATO LTDA
CNPJ: 31.330.477/0001-69
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº175 DE 24 OUTUBRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, juntamente com autorização de homologação do PARANACIDADE do dia 23/10/2025, tendo como objeto: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 25.440,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico na Estrada Yara e Estrada Içara. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 010/2025 para o(s) seguinte(s) licitante(s): SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ATAS E CONTRATOS
111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MC PAPELARIA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, papelaria, suprimentos e equipamentos para informática, para serem utilizados na sede do CISA, CAPS-AD, Almoxarifado e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, e materiais de artesanato para serem utilizados nas oficinas de artes e terapia ocupacional do CAPS-AD

1- Fica aditada a ata de registro de preços nº 004/2024, prorrogando-se o prazo pactuado no item 3.1 passando o término para 11 de outubro de 2026.
2- Ficam reajustados os valores, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 meses, constantes no item 3.2, conforme valores abaixo relacionados:

Item	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário Anterior	Valor Atualizado com Índice IPCA 5,18%
4	100	UNIDADES	Bloco de Papel Recado Auto-Adesivo-adesivo; Material: Celulose Vegetal Acrílica com Adesivo; Comprimento: 76MM Largura: 76MM, contendo 100 folhas por bloco. Referência: Post it ou equivalente (colorido)	MASTERPRINT	R$ 2,50	R$ 2,63
6	5	UNIDADES	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL 96 FOLHAS, FORMATO 200X275MM, CAPA FLEXÍVEL	PANAMERICANA	R$ 6,10	R$ 6,42
12	25	CAIXAS	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, tinta forte e brilhante de alta fixação, a base de álcool, corantes orgânicos solventes e água, ponta e pavio em poliéster, com tampa da cor da tinta - cx com 12 unidades – cores a definir no pedido	MASTERPRINT	R$ 8,98	R$ 9,45
13	30	CAIXAS	Caneta para retroprojetor, ponta de poliéster, 1.0mm, com tinta a base de álcool, resistente a água, ideal para escrita em filmes, transparências e outras superfícies, cx com 12 unidades. Referência: Pilot ou de igual/melhor qualidade - Cores a definir no pedido	CIS	R$ 25,22	R$ 26,53
16	2	CAIXAS	Canetinhas hidrográficas, com ponta resistente, tinta a base de água, lavável, escrita macia, cx c/24 unidades coloridas	LEONORA	R$ 5,00	R$ 5,26
30	80	PACOTE	DIVISÓRIAS PLÁSTICA P/ FICHÁRIO PCT COM 10 UNIDAD	ACP	R$ 5,18	R$ 5,45
35	50	UNIDADES	envelopes coloridos carta 114 x 162	SCRITY	R$ 0,35	R$ 0,37
36	500	UNIDADES	Envelope Ofício, tamanho 24x34cm, aproximadamente 80gr cada envelope, cor branca, com dobras simétricas, proporcionando colagem sem imperfeições	SCRITY	R$ 0,35	R$ 0,37
37	500	UNIDADES	Envelope tamanho 37x45cm, com aproximadamente 90g, cada envelope, na cor branca, com dobras simétricas, proporcionando colagem sem imperfeições	SCRITY	R$ 1,07	R$ 1,13
38	20	UNIDADES	Estilete escolar grande, com trava de segurança na ponta da lâmina	MASTERPRINT	R$ 1,15	R$ 1,21
39	20	PACOTES	Etiqueta Adesiva; Material: Papel Branco; Altura: 297 MM; Largura: 210 MM, PCT com 50 folhas	COLACRIL	R$ 22,99	R$ 24,18
41	10	UNIDADES	Extrator de grampos, tipo espátula em metal galvanizado	CAVIA	R$ 1,13	R$ 1,19
43	2	PACOTES	FICHA PAUTADA 5X8 - BLOCO COM 100 FOLHAS - FORMATO 203X127MM	SÃO DOMINGOS	R$ 10,09	R$ 10,61
44	50	UNIDADES	Fita Adesiva, Material: Crepe Tipo: Monoface; Largura: 18 MM Comprimento: 50 M	ALL TAPE	R$ 3,33	R$ 3,50
49	160	UNIDADES	Folhas de E.V.A., medindo 40 x 48cm cada folha, cores variadas a serem definidas no pedido	LEONORA	R$ 1,04	R$ 1,09
57	5	CAIXAS	Lápis de cor, cx com 24 unidades, com cores variadas de alta pigmentação, em madeira, atóxico, resistentes a quebra e traço macio	LEONORA	R$ 5,49	R$ 5,77
58	500	UNIDADES	Lápis preto de escrever graduação nº 2B, traço escuro, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado, resistente a quebra. Referência: Faber Castell ou igual/melhor qualidade	LEONORA	R$ 0,19	R$ 0,20
63	1	CAIXA	Papel carbono vermelho para pintura em tecido, tamanho 60 x 44cm, cx c/ 10 folhas	PRINTERS	R$ 38,07	R$ 40,04
66	5	PACOTES	Papel Couchê; Tipo: Folder; Gramatura: 170 G/M2; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Cor: branco, pct com 50 folhas	OF PAPER	R$ 12,87	R$ 13,54
77	30	UNIDADES	Pasta suspensa, em cartão kraft, acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis	ACRIMET	R$ 1,69	R$ 1,78
81	10	PACOTES	Pincel 062, cabo vermelho, nº 00	TIGRE	R$ 11,59	R$ 2,19
83	10	UNIDADES	Pincel 421, cabo vermelho, nº 04	KIT	R$ 5,96	R$ 6,27
84	15	UNIDADES	Pincel 421, cabo vermelho, nº 06	KIT	R$ 5,98	R$ 6,29
85	10	UNIDADES	Pincel 421, cabo vermelho, nº 10	KIT	R$ 9,00	R$ 9,47
98	200	UNIDADES	Tinta Artistica - Composição: Latex Pva, Agua, Resina e Pigmento, Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Apresentação: Liquido Viscoso, Cores: a definir, 37ml	TEKBOND	R$ 2,69	R$ 2,83
106	10	PACOTES	Sacola Plástica Branca, 30 x 40, material reciclado, Pacote com 1.000 unidades	ALTAPLAST	R$ 40,00	R$ 42,07
107	400	PACOTES PACOTES	Saco de papel para Hamburguer; Branco; Material: Papel mono; Sanfona (dobra): medidas aproximadamente 11x14cm fechado (PCT C/500 UN	SP MIX	R$ 50,00	R$ 52,59
109	10	UNIDADES	Plástico Bolha, Material: Plástico, Largura: 1,30 M, Comprimento: 50 M, Plástico Bolha, Material: Plástico, Largura: 1,30 M, Comprimento: 50 M, Apresentação: Bobina	PLASTIC	R$ 60,00	R$ 63,11
112	50	PACOTES	Saco plástico transparente, 25 x35, pct contendo 100 unidades	GALA EMBALAGENS	R$ 26,39	R$ 27,76
113	8	PACOTES	SACO PLASTICO 04 X 23 C/1000 UNI. (GELADINHO)	FEST COLOR	R$ 18,40	R$ 19,35
114	50	UNIDADES	Mouse Pad: Material: Borracha Antiderrapante; Comprimento: 240 MM; Largura: 180 MM; Espessura: 3 MM	LETRON	R$ 8,90	R$ 9,36

2- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.

Contratado: **CLÍNICA INTEGRAR TERAPIAS LTDA-ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Fonoaudiologia Especializada, Psicologia e Psicoterapia, com **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO, nos municípios consorciados ao Cisa**, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 24 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamentação: Inexigibilidade nº 110/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº087 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**
Objeto: É objeto do presente instrumento a Contratação da empresa SENAC - Serviço Nacional de Aprendizado Comercial, especializada em educação profissional para a ministração de cursos de capacitação profissional para os pacientes do CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, que serão ministrados em Umuarama/PR.
Valor: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).**
Prazo: O presente Contrato terá duração de 1 ano (12) meses a contar da data de sua assinatura.
Dispensa de Licitação nº 031/2025

Umuarama. 24 de outubro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 091/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 19/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 19/11/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e acessórios esportivos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 088/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 11/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 11/11/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR nº 773/2019.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 095/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 28/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 28/11/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de transmissão, graxas, aditivos, fluidos, filtros em geral e acessórios diversos, como estopas para polimento e retalhos de malha, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 092/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 24/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 24/11/2025.
Objeto: Aquisição de mobiliários, itens de informática e eletrônicos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CREAS.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma nova sala de aula na Creche Central Arnaldo Faivro Busato, no Município de Altônia-PR.

VALOR MÁXMO: R$ 149.966,66 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

EMISSÃO DO EDITAL: 24/10/2025

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 14/11/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 24/10/2025.
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 090/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 18/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 18/11/2025.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo self-service, em local apropriado, destinado exclusivamente aos servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR que estiverem no exercício de suas funções, no horário de almoço, no Município de Umuarama - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 094/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 27/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 27/11/2025.
Objeto: Contratação de profissional/professor especializado em jiu-jítsu para a Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha - PR, destinado a ministrar oficinas esportivas, educativas e socioinclusivas, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 089/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 14/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 14/11/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em serviços de telemedicina cardiológica, com a emissão de laudos médicos de eletrocardiograma à distância, e o fornecimento, em regime de comodato, de aparelho de eletrocardiograma digital, para atender às demandas dos pacientes/usuários do sus - sistema único de saúde, visando atender demanda do Hospital Municipal de Altônia- Pr.
VALOR MÁXIMO: R$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 24/10/2025
ABERTURA: 12/11/2025 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 24/10/2025.
PREGOEIRO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 297/2025 de 23 de outubro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
537 3.3.90.30.00.00 1040 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
1040 (1040)	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA	90.000,00
Total		**90.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 026.798.539-89, e de outro lado a senhora, **VERA CAMBUÍ DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Vereador Gaspar Pacheco dos Santos, nº20, cep: 87580000 Alto Piquiri - Pr portadora da Cédula de Identidade RG: nº 6.277.925-0/SESP-PR, e do CPF/MF: nº 865.207.339-20, tem entre si justo e certo o presente Contrato que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento**, para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de **49 (quarenta e nove) dias** a contar da data de **28 de Outubro de 2025 à 15 de dezembro de 2025**, sendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, denominado **CONTRATO TEMPORÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** através do Departamento de Tesouraria pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a 30 dias de trabalho de **R$ 4.238,66** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) proporcionais aos dias trabalhados, ***com descontos dos encargos sociais***, sendo que a importância será paga até o último dia útil do mês, junto com a folha de pagamento. Valor total do contrato, por 49 (quarenta e nove) dias, **R$ 6.640,55 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos.).**

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados deverão ser através de depósito na agência do Banco do Brasil nº 1425-7 e Conta Corrente nº 12.691-8, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a desempenhar, com zelo, eficiência e responsabilidade, as funções inerentes ao cargo de professor(a), cumprindo integralmente a carga horária semanal estabelecida, observando o calendário escolar, as diretrizes pedagógicas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA deverá cumprir o horário determinado, comparecendo pontualmente ao local de trabalho e participando das atividades pedagógicas e administrativas que lhe forem designadas.

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Sub-Cláusula Segunda: É dever da CONTRATADA respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e do estabelecimento de ensino em que estiver lotada, mantendo conduta ética e profissional.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo MUNICÍPIO para o desempenho de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos causados por dolo ou negligência.

Sub-Cláusula Quarta: O não cumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para este instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**.

Sub-Cláusula Segunda:- Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Contrato, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Fica estabelecido entre as partes, que à parte que infringir qualquer cláusula ou condições do presente ajuste, será aplicada a penalidade estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

Sub-Cláusula Única: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de quaisquer responsabilidades perante elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA** será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos avençados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda se assim acordarem as partes.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e na Lei Complementar Municipal nº 002/2009 de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

Sub-Cláusula Única: A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes integrantes deste Contrato ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinem este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, em 28 de Outubro de 2025.

VERA CAMBUÍ DA SILVA
Contratada

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Rainha do Noroeste
R. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 117 /2025

Dispõe sobre alteração da instituição de pontos facultativos, para o exercício de 2025, e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Os feriados nacionais e estaduais instituídos pela legislação específica;

CONSIDERANDO , ainda, o contido na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, também, o Decreto 017 de 21 de Fevereiro de 2023, que instituiu os pontos facultativos de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de adequação do calendário de atividades da administração pública municipal direta e indireta, para o exercício financeiro de 2025 e a devida transparência ao mesmo;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o item "f" do Decreto 017/2025, definido para as repartições públicas do Município de Cidade Gaúcha, do calendário de pontos facultativos, para o exercício de 2025, antecipando a data para:

f) Dia 27/10 (segunda-feira), alusivo ao dia do funcionário público;

Art. 2º - Ficam mantidos os atendimentos normais dos serviços classificados, por sua natureza, como essenciais e urgentes.

Parágrafo único. Existindo necessidade emergencial, poderão ser convocados para trabalhar extraordinariamente no dia de ponto facultativo indicado neste decreto, tantos servidores quanto necessários, para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 026.798.539-89, e de outro lado a senhora, **LORENA GIOVANA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Vereador Elias Volpato, nº137, cep: 87580000 Alto Piquiri – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 15.113.247-2/SESP-PR, e do CPF/MF: nº 123.953.879-08, tem entre si justo e certo o presente Contrato que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento**, para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de **49 (quarenta e nove) dias** a contar da data de **28 de Outubro de 2025 à 15 de dezembro de 2025**, sendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, denominado **CONTRATO TEMPORÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** através do Departamento de Tesouraria pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a 30 dias de trabalho de **R$ 4.238,66** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) proporcionais aos dias trabalhados, ***com descontos dos encargos sociais***, sendo que a importância será paga até o último dia útil do mês, junto com a folha de pagamento. Valor total do contrato, por 49 (quarenta e nove) dias, **R$ 6.640,55 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos.).**

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados deverão ser através de depósito na agência do Banco do Brasil nº 1425-7 e Conta Corrente nº 19.400 – X, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a desempenhar, com zelo, eficiência e responsabilidade, as funções inerentes ao cargo de professor(a), cumprindo integralmente a carga horária semanal estabelecida, observando o calendário escolar, as diretrizes pedagógicas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA deverá cumprir o horário determinado, comparecendo pontualmente ao local de trabalho e participando das atividades pedagógicas e administrativas que lhe forem designadas.

Sub-Cláusula Segunda: É dever da CONTRATADA respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e do estabelecimento de ensino em que estiver lotada, mantendo conduta ética e profissional.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo MUNICÍPIO para o desempenho de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos causados por dolo ou negligência.

Sub-Cláusula Quarta: O não cumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para este instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**.

Sub-Cláusula Segunda:- Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Contrato, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Fica estabelecido entre as partes, que à parte que infringir qualquer cláusula ou condições do presente ajuste, será aplicada a penalidade estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

Sub-Cláusula Única: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de quaisquer responsabilidades perante elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA** será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos avençados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda se assim acordarem as partes.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e na Lei Complementar Municipal nº 002/2009 de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

Sub-Cláusula Única: A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes integrantes deste Contrato ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinem este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, em 28 de Outubro de 2025.

Lorena Giovana de Souza
LORENA GIOVANA DE SOUZA
Contratada

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 026.798.539-89, e de outro lado a senhora, **INES ALVES DE MORAIS**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Moisés Eleotério de Souza, nº18, cep: 87580-000 Alto Piquiri – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1055.943 SESP-PR, e do CPF/MF: nº 031.346.039-69, tem entre si justo e certo o presente Contrato que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento**, para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de **49 (quarenta e nove) dias** a contar da data de **28 de Outubro de 2025 à 15 de dezembro de 2025**, sendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, denominado **CONTRATO TEMPORÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** através do Departamento de Tesouraria pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a 30 dias de trabalho de **R$ 4.238,66** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) proporcionais aos dias trabalhados, ***com descontos dos encargos sociais***, sendo que a importância será paga até o último dia útil do mês, junto com a folha de pagamento. Valor total do contrato, por 49 (quarenta e nove), **R$ 6.640,55 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos.).**

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados deverão ser através de depósito na agência do Banco do Brasil nº 1425-7 e Conta Corrente nº 5.507-7, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a desempenhar, com zelo, eficiência e responsabilidade, as funções inerentes ao cargo de professor(a), cumprindo integralmente a carga horária semanal estabelecida, observando o calendário escolar, as diretrizes pedagógicas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA deverá cumprir o horário determinado, comparecendo pontualmente ao local de trabalho e participando das atividades pedagógicas e administrativas que lhe forem designadas.

Sub-Cláusula Segunda: É dever da CONTRATADA respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e do estabelecimento de ensino em que estiver lotada, mantendo conduta ética e profissional.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo MUNICÍPIO para o desempenho de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos causados por dolo ou negligência.

Sub-Cláusula Quarta: O não cumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para este instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**.

Sub-Cláusula Segunda:- Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Contrato, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Fica estabelecido entre as partes, que à parte que infringir qualquer cláusula ou condições do presente ajuste, será aplicada a penalidade estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

Sub-Cláusula Única: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de quaisquer responsabilidades perante elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA** será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos avençados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda se assim acordarem as partes.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e na Lei Complementar Municipal nº 002/2009 de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

Sub-Cláusula Única: A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes integrantes deste Contrato ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinem este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, em 28 de Outubro de 2025.

Inês Alves de Morais
INES ALVES DE MORAIS
Contratada

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 118/2025
Ementa: Dispõe sobre a anulação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 081/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 096/2025, por razões de interesse público decorrentes de vícios no procedimento, e dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, visando ao atendimento dos princípios da legalidade, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, conforme disposto no artigo 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o teor da Comunicação de Achado Preliminar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), sob a ação de fiscalização 3260, assunto 10577, que identificou na demanda de id 278, inconsistências de natureza formal e material no instrumento convocatório, recomendando ao Município a adoção das medidas administrativas cabíveis para correção das irregularidades apontadas;
CONSIDERANDO que, após análise das circunstâncias do caso concreto, concluiu-se pela impossibilidade de convalidação ou aproveitamento dos atos válidos do procedimento licitatório, sendo a anulação a medida mais adequada para assegurar o cumprimento dos princípios da Administração Pública e evitar prejuízos ao erário e à segurança jurídica do processo;
CONSIDERANDO que a anulação do certame licitatório, por constituir ato de autotutela administrativa, é medida lícita e legítima que não enseja direito à indenização aos licitantes, nos termos da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores;
CONSIDERANDO que a anulação antecede a fase de apresentação de propostas, o que dispensa a necessidade de contraditório, visto que não há direito adquirido até a homologação e adjudicação do processo, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ, ROMS n.º 200602710804, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração em promover a anulação do procedimento, observando o dever de autotutela e o interesse público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, especialmente o Município de Cidade Gaúcha – PR, busca assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 081/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 096/2025, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais emitidas em favor de pacientes que necessitam de tratamento médico específico, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, por razões de interesse público decorrentes de vícios insanáveis no procedimento licitatório.
Art. 2º A presente anulação fundamenta-se no artigo 171, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como nas recomendações constantes da Comunicação de Achado Preliminar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha, PR, 24 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1079/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 349/2024, que estabelece diretrizes para gestão, regularização, fiscalização e procedimentos administrativos referentes ao Cemitério Municipal Bom Jesus;
Considerando a necessidade de designação formal de servidor responsável pela execução e acompanhamento das medidas previstas no referido Decreto;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o servidor CEZAR AUGUSTO CÂNDIDO DE SOUZA, CPF: 101.xxx.xxx-26, matrícula 3158843, designado para exercer a função de Administrador do Cemitério Municipal Bom Jesus, competindo-lhe a execução, coordenação e acompanhamento das ações previstas no Decreto Municipal nº 349/2024 e demais normas correlatas.
Art. 2º O servidor exercerá as atividades sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais, devendo observar as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.50/2025, decorrente de PREGÃO nº 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** portador do RG nº 4130564-9, portador do CPF sob nº 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos). Fica ajustado o valor unitário dos itens do contrato para até a segunda casa decimal, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ: 12.116.627/0001-91
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO RG:4130564-9 CPF:570.549.599-49 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.51/2025, decorrente de PREGÃO nº 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **IRMÃOS RICHTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 81.741.654/0001-78, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1484, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ARTHUR FERNANDO RICHTER,** portador do RG nº 9307156-5, portador do CPF sob nº 053.934.209-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro). Fica ajustado o valor unitário dos itens do contrato para até a segunda casa decimal, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	IRMÃOS RICHTER LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:81.741.654/0001-78
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	ARTHUR FERNANDO RICHTER RG:9307156-5 CPF:053.934.209-27 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.50/2025, decorrente de PREGÃO nº 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** portador do RG nº 4130564-9, portador do CPF sob nº 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos). Fica ajustado o valor unitário dos itens do contrato para até a segunda casa decimal, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ: 12.116.627/0001-91
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO RG:4130564-9 CPF:570.549.599-49 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.51/2025, decorrente de PREGÃO nº 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **IRMÃOS RICHTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 81.741.654/0001-78, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1484, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ARTHUR FERNANDO RICHTER,** portador do RG nº 9307156-5, portador do CPF sob nº 053.934.209-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos). Fica ajustado o valor unitário dos itens do contrato para até a segunda casa decimal, com fundamento art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	IRMÃOS RICHTER LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ: 81.741.654/0001-78
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	ARTHUR FERNANDO RICHTER RG:9307156-5 CPF:053.934.209-27 **REPRESENTANTE LEGAL**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.50/2025, decorrente de PREGÃO nº 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** portador do RG nº 4130564-9, portador do CPF sob nº 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro). Fica ajustado o valor unitário dos itens do contrato para até a segunda casa decimal, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ: 12.116.627/0001-91
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO RG:4130564-9 CPF:570.549.599-49 **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO º 120 /2025

Dispõe sobre Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025.

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, considerando haver recebido da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 091/2025, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por força do Edital nº 04/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária para o exercício da Função de Enfermeira (carga horária de 44 horas/semanais) e Auxiliar de Enfermagem (carga horária de 44 horas/semanais). Edital Nº 04/2025, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 é de 12 meses, contados da data da publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período, conforme possibilita o item 1.3 do Edital nº 02/2025.

Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 298/2025 de 23 de outubro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO

526	3.3.90.39.00.00	928	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00
			Total Suplementação:		**200,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
928 (928)	PR VIAJA MAIS 60 FASE 2	200,00
Total		**200,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 299/2025 de 23 de outubro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 4.286,22 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO

538	4.4.90.52.00.00	924	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.286,22
			Total Suplementação:	**4.286,22**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.01 ATENÇÃO AO IDOSO

472	3.3.90.39.00.00	924	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.986,22
475	3.3.90.30.00.00	924	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
			Total Redução:	**4.286,22**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 086/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 086/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **KAREN LORRAINE SANCHES DE OLIVEIRA 11761406981,** inscrito no CNPJ sob nº**. 46.089.316/0001-00**, neste ato representada pelo KAREN LORRAINE SANCHES DE OLIVEIRA**,** portadora do CPF nº**.** 117.614.069-81, residente na RUA GETULIO VARGAS , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 086/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a contratação de empresa para o prestação de serviços de prestação de serviços de latoeiro para pintura veículo AMBULÂNCIA MERCEDES- BDN-7E65 - PATRIMONIO 8834, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	SERVIÇO DE PINTURA NO TETO, LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E TRAZEIRA DA AMBULÂNCIA MERCEDES- BDN-7E65 - PATRIMONIO 8834	4.500,00	4.500,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa KAREN LORRAINE SANCHES DE OLIVEIRA 11761406981 e de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **24/10/2025** e término em **24/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº086/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, na Oficina da contratada, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR

Altônia-PR., 24/10/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, para a aquisição de 21 (vinte e uma) unidades de bicicletas e demais produtos para premiação do Concurso Cultural, na modalidade redação promovido pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, conforme especificações constantes do Termo de Referência**,** sendo declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme relatório de propostas de preços apresentados, e demais documentos anexos ao processo:

EMPRESA	ITENS VENCIDOS MENOR PREÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS VENCIDOS
DT INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA - EPP CNPJ: 37.525.620/0001-54	**1**	**R$ 28.048,65**
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES – EPP CNPJ: 04.105.339/0001-03	**2, 3, 4**	**R$ 9.254,70**
INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ: 37.256.314/0001-60	**5, 6**	**R$ 12.635,00**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2025, anexo. Em 24 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 046/2025 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS
HOMOLOGAÇÃO FINAL

ESTABELE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do resultado do **Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 035/2025**, para o preenchimento de vaga de emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE ENDEMIAS**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO) - SEDE DE CAFEZAL DO SUL
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
04	ANDREIA ESPADIN MODENA	051.791.879-07	62,5	23,0	85,5	**1º**
10	JAQUELINE BARROS RALA	069.426.689-23	49,5	30,0	79,5	**2º**
16	ALINE FRANCIELE MAZZI	055.658.749-98	58,5	20,0	78,5	**3º**
19	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	718.119.319-87	45,0	30,0	75,0	**4º**
12	AMABILLY MARIA LIMA GIACOMETTI	084.409.459-57	65,0	---	65,0	**5º**
03	RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO	076.353.619-96	47,5	15,0	62,5	**6º**
18	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	079.406.859-61	50,0	10,0	60,0	**7º**
02	SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL	063.210.319-17	45,0	14,0	59,0	**8º**
08	ELIANA DE SOUZA PINHEIRO	004.005.239-73	42,5	16,0	58,5	**9º**
17	ANA PAULA MARIA DA SILVA	050.863.019-39	40,5	15,0	55,5	**10º**
24	FRANCIANE COUTO DOS SANTOS	028.040.079-95	54,0	---	54,0	**11º**
21	DAIANA KARINA DA SILVEIRA	125.055.829-80	45,0	08,0	53,0	**12º**
13	EMILY HRALA FERREIRA	109.735.019-36	50,5	---	50,5	**13º**
06	GLAUCIA FRANCIELE GOMES MAZZI	055.133.099-63	40,0	10,0	50,0	**14º**
22	WISLAYNE ROGÉRIO DE MORAIS HEBERLE	059.902.739-83	47,0	---	47,0	**15º**
23	MARCOS PAULO DA SILVA ROCHA	463.575.548-71	44,5	---	44,5	**16º**
26	NATÁLIA RODRIGUES DE ALMEIDA	108.353.769-58	42,5	---	42,5	**17º**
15	MIRELLE TIEME BATISTA HIROMI	450.966.428-10	42,0	---	42,0	**18º**
14	BRUNA MAYARA DA SILVEIRA	125.055.669-41	36,5	05,0	41,5	**19º**
01	JOÃO VITOR BARROS LIMA	127.723.409-45	40,0	---	40,0	**20º**
07	AMANDA MONTEIRO BIGOLI	066.601.659-32	38,5	---	38,5	**21º**
09	EDILAINE OUVERNEY DA SILVA	082.246.909-03	38,5	---	38,5	**22º**
25	SUELEN DE SOUZA PINTO	118.938.339-09	36,5	---	36,5	**23º**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO) - SEDE DE CAFEZAL DO SUL
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
10	JAQUELINE BARROS RALA	069.426.689-23	49,5	30,0	79,5	**1º**
19	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	718.119.319-87	45,0	30,0	75,0	**2º**
18	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	079.406.859-61	50,0	10,0	60,0	**3º**
25	SUELEN DE SOUZA PINTO	118.938.339-09	36,5	---	36,5	**4º**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (RURAL) – DISTRITOS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
03	VILSON AMARO PESSOA	093.259.199-07	44,0	27,0	71,0	**1º**
02	BRENDA DE OLIVEIRA	050.865.099-20	54,5	14,5	69,0	**2º**
01	CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA	116.723.929-69	40,5	07,0	47,5	**3º**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (RURAL) – DISTRITOS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
02	BRENDA DE OLIVEIRA	050.865.099-20	54,5	14,5	69,0	**1º**
01	CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA	116.723.929-69	40,5	07,0	47,5	**2º**

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - EM TODO TERRÍTORIO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
12	WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI	086.726.779-86	63,5	13,5	77,0	**1º**
07	GILSON DE JESUS DE FÁTIMA	038.904.039-80	58,5	15,0	73,5	**2º**
05	MARCIA VIGARANI	049.632.749-65	56,5	13,0	69,5	**3º**
04	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	047.490.409-16	56,0	08,0	64,0	**4º**
16	MICHAEL DAVID DINIZ DE ASSIS	077.880.169-18	56,5	07,0	63,5	**5º**
03	ADRIANO WILLIAN PISAIA	062.648.809-57	47,5	10,0	57,5	**6º**
15	WISLEUNEI SOARES CARDOZO JUNIOR	143.650.939-40	52,0	05,0	57,0	**7º**
17	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	055.184.199-02	56,0	---	56,0	**8º**
14	GESSIKA SIQUEIRA LIMA DE GODOI	067.481.839-36	50,0	---	50,0	**9º**
09	SARAH NAZARIO FERREIRA DE QUEIROZ	096.092.739-55	48,0	---	48,0	**10º**
02	BRUNA BARBOSA ALVES	076.033.889-29	39,5	8,0	47,0	**11º**
01	BENEDITO CÁSSIO SANTOS SILVA	064.051.369-73	39,5	---	39,5	**12º**
06	HELISON ROBERTO FERREIRA LEAL	094.269.509-74	38,0	---	38,0	**13º**

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - EM TODO TERRÍTORIO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
07	GILSON DE JESUS DE FÁTIMA	038.904.039-80	58,5	15,0	73,5	**1º**
05	MARCIA VIGARANI	049.632.749-65	56,5	13,0	69,5	**2º**
04	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	047.490.409-16	56,0	08,0	64,0	**3º**
17	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	055.184.199-02	56,0	---	56,0	**4º**
02	BRUNA BARBOSA ALVES	076.033.889-29	39,5	8,0	47,0	**5º**

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
Processo Digital nº 1944/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **contratação de empresa para o prestação de serviços de prestação de serviços de latoeiro para pintura veículo AMBULÂNCIA MERCEDES- BDN-7E65 - PATRIMONIO 8834, da Secretaria de Saúde**, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** com a empresa: **46.089.316 KAREN LORRAINE SANCHES DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 46.089.316/0001-00**, com sede Rua Getulio Vargas, 551 – Centro, na cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	02	3.3.90.39.00.00	510	2.034	4549

REQUISIÇÃO158/2025 - RESERVA 226/2025.

Altônia, 24 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 186/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantitativas e condições de entrega previstas no Termo de Referência, através do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957810/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007387/2024..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 29.860,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 28/2025.
Alto Piquiri - PR, 27 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 185/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantitativas e condições de entrega previstas no Termo de Referência, através do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957810/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007387/2024..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 28/2025.
Alto Piquiri - PR, 27 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RENATA HELING HOHLER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 188/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FM PECAS E MAQUINAS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantitativas e condições de entrega previstas no Termo de Referência, através do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957810/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007387/2024..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 28/2025.
Alto Piquiri - PR, 27 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS VINIVIUS MOCELIN
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 187/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantitativas e condições de entrega previstas no Termo de Referência, através do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957810/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007387/2024..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 28/2025.
Alto Piquiri - PR, 27 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS CRISTIANI MENDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2403/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantitativas e condições de entrega previstas no Termo de Referência, através do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957810/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 007387/2024.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
R$ 29.860,00 vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
R$ 10.470,00 dez mil, quatrocentos e setenta reais
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
R$ 36.400,00 trinta e seis mil e quatrocentos reais
FM PECAS E MAQUINAS LTDA
R$ 23.290,00 vinte e três mil, duzentos e noventa reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 3.012.000,00 (três milhões, doze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da divisão de viação, obras e serv. urbanos
1005 3200 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
3.012.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 305/2025-SEAB, provindas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 278/2025 DE 24 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 273/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nos dias 22/10/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
373 DENISE DANIEL 097.xxx.xxx-90 78º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2025
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.
O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela portaria nº 600/2025 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 011/2025:
CLASSIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILPONTUAÇÃO
1º ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA 10
Desta forma, em atenção ao item 7.1 do presente edital, fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
Publique-se.
Guaíra-Pr., em 24 de outubro de 2025.
Comissão de Seleção:
Andrelina Simone de Souza Siqueira
Carmem dos Santos Lima
Eliza Regina da Silva
Geni Rosangela Alves
Maria Veronice da Silva e Aguiar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 279/2025 DE 24 DE OUTUBRO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
108	ALANA DOSSO FERREIRA	101.xxx.xxx-30	79º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 031/2024 – ID Nº 2865, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná Rua João Takakua, nº 567, CEP. 87.470-000, na cidade de Mariluz, no Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de Supressão, Reajuste e acréscimo de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Suprimido ao valor inicial contratado o valor de supressão de Serviços no valor de R$- 23.661,32(vinte e treis mil, seiscentos e setenta dois reais e trinta e um centavos), referente aos itens mencionado na planilha em anexo no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Homologada 04/06/2025, com fundamento no artigo 125, da lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor contratual conforme Cláusula xxxxx do contrato de prestação de serviços, calculo este baseado no saldo remanescente de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido e reajustado ao valor inicial o valor contrato original o valor de R$ 96.453,82(noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta três reais e oitenta e dois centavos), o valor correspondente á 4,293% aproximadamente, sendo:

Parágrafo Primeiro: Reajuste Contratual de R$ 25.390,48(vinte e cinco mil, trezentos e noventa três reais e quarenta oito centavos) 1,130% (um, cento e trinta por centos), conforme Cláusula Nona do Contrato;

Parágrafo Segundo: Acréscimo de Serviços R$ 94.724,66 (cento e oito mil, trinta e cinco reais e dezenove quatro centavos)4.216% (quatro, duzentos e dezesseis por cento), conforme planilha serviços.

Parágrafo Terceiro: Fica o valor do contrato total reprogramado de R$ 2.343.217,06 (dois milhões, trezentos e quarenta três mil, duzentos e dezessete reais e seis centavos), conforme Parecer Técnico em anexo, sendo esse embasado mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Homologada 04/06/2025, com fundamento no artigo 125, da lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Infraestrutura E Construções EPP Oberdam José de Oliveira Clebr Ruiz Martinez.

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025
PROCESSO Nº 60/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: WCA PRODUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Dupla sertaneja "WILLIAM COUTO & ADRIANO", NOME EMPRESARIAL WCA PRODUÇÕES LTDA sob o nº CNPJ: 52.457.332/0001-01 para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31/12/2025, em comemoração ao Réveillon 2025/2026 no Município de Esperança Nova/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses contados do(a), 23 de outubro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 24/10/2025

EMPRESA: WCA PRODUCOES LTDA					
CNPJ: 52.457.332/0001-01					
ENDEREÇO: RUA JARINA, 1987, QUADRA 82, LOTE 05, CASA 5, JARDIM MARILIZA, GOIÂNIA-GO					
REPRESENTANTE: JAMAR CORREIA CAMARGO					
E-MAIL: jamarcorreia@gmail.com				**TEL.: (62) 98212-8738**	
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Discrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SV	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS, PARA O EVENTO DE RÉVEILLON EM ESPERANÇA NOVA. CACHE DO ARTISTA CACHE DOS MÚSICOS OU BANDA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DO SHOW	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE INTERESSE PÚBLICO.

VALOR MÁXIMO: R$ 33.499,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 24/10/2025

ABERTURA: 13/11/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 24/10/2025.
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2052024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº** 41.948.354/0001-40, com sede à QUADRA SHCS CD 51.– CEP: **70381-525**, na cidade de Brasília estado do Distrito Federal, neste ato representado pela Sr. **GABRIEL RUA FERRAO CHAVES**, portador do CPF nº. 012.141.751-47, residente na cidade de cidade de Brasília distrito Federal Santa Catarina, resolve firma o presente termo aditivo, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n° 032/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados ao objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento para aquisição FUTURA E FRACIONADA de Equipamento e Material Permanente (ar-condicionado),** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **18/10/2025** a **18/10/2026.**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 18 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2025 ID: nº 3275
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, D M R BICAS, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Caetê, nº 175, Bairro Botujuru, CEP. 11.940-000 na cidade de Jacupiranga, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 41.141.952/0001-02, e na Inscrição Estadual sob o nº 394.039.414-116, telefone (13) 9.8187-9873, e-mail; davison.contato@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: Davison Machado Rodrigues Bicas, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.637.807-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 451.670.358-05, residente e domiciliado à Rua Caetê, nº 175, Bairro Botujuru, CEP. 11.940-000 na cidade de Jacupiranga, no Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 05/2025, Processo Licitatório n° 06/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodomésticos para as demais secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Carrinho transporte refeição utilitário em aço de rodinha com 3 prateleiras, com dimensão mínima de 45,72 cm largura x 86,36 cm profundidade x 87,63 cm altura. Prateleiras Multi-Utilitário	Unidade	MEMBERS MARK	6	R$ 629,99	R$ 3.779,94

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.779,94(três mil, setecentos e setenta nove reais e noventa quatro centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O Pagamento será efetuado através de depósito bancário no Banco do (748) Cooperativa Sicredi, Agencia 0730 – Conta 53594-4.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90 .52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.002.2051.4.45.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Setor de Cultura 08.007.13.392.0012.1039.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina –Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado. o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
D M R BICAS
Davison Machado Rodrigues Bicas
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2025 ID: nº 3276
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., Pessoa jurídica de direito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ESCOLA E ESCRITORIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2025 ID: nº 3277
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, FL MILKIEVICZ - LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bronislau Wronski, nº 1400, CEP: 84560-000, , na cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 37.282.550/0001-50, e na Inscrição Estadual sob o nº 90849430-00, telefone (42)3463-1463, e-mail: flmilkievicz@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Fabiano Lerin Milkievicz , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 71.187.643-11 SSP/PR, , inscrito no CPF/MF sob n.º 079.556.899-17, residente e domiciliado à Rua Bronislau Wronski, nº 1400, CEP: 84560-000, , na cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 05/2025, Processo Licitatório n° 06/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodomésticos para as demais secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de mesa do professor com gaveta e com cadeira, em MDF medindo, 75cm de altura, 120 cm de comprimento, e 60 cm de profundidade, com tampo encabeçado com uma espessura de 25mm, os pés em MDP de 25mm equipados com sapatas niveladora.	Unidade	Brinquedos Paraná CJP01	10	R$ 379,00	R$ 3.790,00
3	Mesa de refeitório infantil de no mínimo 8 lugares contendo 1 mesa com 2 bancos material de MDF/MDP, Revestido em Fórmica com cantos arredondados,e pés de aço. Dimensões da mesa são de 1500mm de cumprimento, 600mmde profundidade e altura total de 520mm, e do banco com o comprimento de 1500 mm por 300 mm de profundidade e altura total de 300 mm.	Unidade	Brinquedos Paraná REF03	15	R$ 633,00	R$ 9.495,00
4	Mesa refeitório adulto de no mínimo 8 lugares contendo 1 mesa com 2 bancos material de MDF/MDP, revestido em Fórmica com cantos arredondados,e pés de aço. Dimensões da mesa de L 240 X P 75 X A77cm e banco L 240 x P 30 x A47cm.	Unidade	Brinquedos Paraná REF01	15	R $ 800,00	R$ 12.000,00
12	Conjunto coletivo mesa lúdica com 6 carteiras e 6 cadeiras com comprimento de 0,70M,largura 0,40M, alturas disponíveis de 4=0,64M / 5=0,71M / 6=0,76M. Medidas do Assento: 0,37M x 0,33M, medida do Encosto: 0,37M x 0,20M. Colorido.	Unidade	Brinquedos Paraná CC06	22	R$ 1.200,00	R $ 26.400,00
16	Conjunto coletivo mesa lúdica com 6 carteiras e 6 cadeiras com comprimento de 0,70M,largura 0,40M, alturas disponíveis de 4=0,64M / 5=0,71M / 6=0,76M. Medidas do Assento: 0,37M x 0,33M, medida do Encosto: 0,37M x 0,20M. Colorido.	Unidade	Brinquedos Paraná CC06	8	R$ 1.200,00	R $ 9.600,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 61.285,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco Sicoob (756), - Agencia 3031, Conta 65.135-4.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90 .52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.002.2051.4.45.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Setor de Cultura 08.007.13.392.0012.1039.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado.
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FL MILKIEVICZ - LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2025 ID: nº 3278
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMP. COMERCIAIS EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Flausino Jacinto Campos, 21, Sala 101, Bairro Niterói, na cidade de Atílio Vivacqua, no Estado do Espirito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 07.487.504/0001-27, e na Inscrição Estadual sob o nº 083.536.54-0, telefone (032) 3331-8944, e-mail; vendasmora01@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: João Evangelista de Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.465.010, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.492.926-49, residente e domiciliado à Praça Elmo De Oliveira Fonseca, Nº 30, Centro, CEP. 36.146-000, na cidade de SANTANA DO GARAMBÉU, no Estado do Minas Gerais, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 05/2025, Processo Licitatório n° 06/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodomésticos para as demais secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Geladeira/Refrigerador de no mínimo 300L 2 Portas Frost Free 110 Volts	Unidade	CONSUL CRM39	10	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
6	Freezer vertical de no mínimo de 200L, 110 volts.	Unidade	CONSUL CVU26	6	R$ 2.670,00	R$ 16.020,00
10	Purificador de Água de mesa, purifica até 3 mil litros de água antes da troca do filtro e permite encher diferentes recipientes e facilita a higienização	Unidade	LIBELL LE200	20	R $ 450,00	R$ 9.000,00
15	Bebedouro de Água Industrial 25 litros (pequeno), com duas torneiras. Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em Inox, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia.	Unidade	FRISBEL RA025	10	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 63.820,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco Itaú, - Agencia 7994, Conta 08.303-3.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90 .52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.002.2051.4.45.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Setor de Cultura 08.007.13.392.0012.1039.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado.
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MV ELETRONICOS EIRELI - ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2025 ID: nº 3280
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Victor Tyski, nº 40, Sala 01, Bairro Industrial, CEP. 84.560-000 na cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.492.887/0001-31, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.14936-07, telefone (042) 3463-1411. 9.9956-0579, e-mail; playrio2019@outlook.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: Ademir Augusto Dembrinski, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.617.924-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.067.319-13, residente e domiciliado à Rua Victor Tyski, nº 40, Sala 01, Bairro Industrial, CEP. 84.560-000 na cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 05/2025, Processo Licitatório n° 06/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodomésticos para as demais secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
13 Armário baixo fechado com duas portas Altura x Largura x Profundidade 74 cm x 80 cm x 42 cm com uma prateleira e duas portas Unidade MA AR-BX 15 R$ 300,00 R$ 4.500,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco Sicoob (756), - Agencia 3031, Conta 52.808-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.4.4.90 .52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 07.005.26.782.0010.1213.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.002.2051.4.45.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Setor de Cultura 08.007.13.392.0012.1039.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Agricultura 09.002.20.606.0014.1019.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde 10.001.10.301.0015.1023.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado.
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2025 ID: nº 3281
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panorama, CEP. 87.501-640 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 907.94673-80, telefone nº (44) 9.8818-6967, e-mail: tiagoronqui@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.109.955-3, inscrito no CPF/MF sob

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

REGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
PROCESSO N°36/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CCE – COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato encontra-se vigente, findando dia **05 de agosto de 2026**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. A despesa decorrente do objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Red. 763 06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 2138

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERT
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição brindes para a diversas Secretarias e Departamentos, para atender às necessidades do município de Esperança Nova, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R$ 8.958,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início na data de 23 de outubro de 2025 e encerramento em 23 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 24/10/2025.

EMPRESA: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERT	
CNPJ: 53.088.755/0001-56	
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO GUMERCINDO MORTEAN, 92, JARDIM NOVA FLORESTA, FLORESTA-PR	
REPRESENTANTE: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	
E-MAIL: lenegocios2023@gmail.com	**TEL.: (43) 99614-8288**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	600	UN	MINI GAME RETRO (TETRIS), COM MAIS DE 500 JOGOS, CARGA A PILHAS TIPO AA, CONSOLE PORTÁTIL, CORES VARIADAS.	MINI GAME	R$ 14,93	R$ 8.958,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição brindes para a diversas Secretarias e Departamentos, para atender às necessidades do município de Esperança Nova, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R$8.408,15 (oito mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início na data de 23 de outubro de 2025 e encerramento em 23 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 24/10/2025.

EMPRESA: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 45.802.500/0001-85	
ENDEREÇO: RUA DA GLORIA, 358, TÉRREO CAPELINHA, SALVADOR-BA	
REPRESENTANTE: ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO	
E-MAIL: bhbrindesba@gmail.com	**TEL.: (71) 98545-1085**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	337	UN	COPO DE VIAGEM TÉRMICO EM AÇO INOX COM PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO, COR BRANCA PERSONALIZADO EM DFT, COM O BRASÃO EM CROMIA, A TAMPA INCLUI UM ABRIDOR DE GARRAFAS. CAPACIDADE MINIMA DE 400ML. FORNECIDO EM CAIXA INDIVIDUAL.	PRÓPRIO	R$ 24,95	R$ 8.408,15

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 082/2025

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025.
DISPENSA Nº 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de cota referente à participação de representante da administração pública em missão técnica internacional – Alemanha e Finlândia, promovida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, em parceria com o SEBRAE/PR e apoio do Programa Oeste em Desenvolvimento – POD.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação tem início na data de assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2025.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE NA MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL À ALEMANHA E FINLÂNDIA (07 A 16 DE NOVEMBRO DE 2025), INCLUINDO LOGÍSTICA, CURADORIA E SUPORTE IN LOCO.	UND	1	R$ 39.500,00	R$ 39.500,00
Valor total				**R$ 39.500,00**	

Francisco Alves - PR, 23 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.200.675/0001-88.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, através dos recursos das Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 21.810,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
19	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, PRODUTO ANIMAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO: CADA 100G DO PRODUTO, 117,7 CALORIAS, 0G DE CARBOIDRATO, 22G DE PROTEÍNA, 3,3G DE GORDURA, 203MG DE FÓSFORO, 1,3MG DE FERRO, 25MG DE VIT A, 8MG DE NIACINA. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. RESFRIADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 0 ATÉ 7ºC NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	1500	R$ 14,54	R$ 21.810,00	LEVO
Valor total do Lote					**R$ 21.810,00**	

Francisco Alves - PR, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/09/2025 a 30/09/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, ARMANDO CERCI JUNIOR para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Cruzeiro do Oeste recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	976.960,75
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	1.613.947,96
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	80.691,45
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	957.564,94
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	60.283,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	34.445,11
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	-4.077,19
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	9.404,73
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	01/09/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.450,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	565,10
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	2.430,44
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	12/09/2025	1 - Receita	REPASSES PISO AGENTES COMUNITÁRIAS - F. 1051	133.584,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	22/09/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - MAC	1.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	03/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	19.530,28
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	04/09/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - MAC	30.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.384,88
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	40.597,22
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	24/09/2025	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	47.500,00
1.7.1.5.50.4.1.00.00.00.00.00	24/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.915,50
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	318.867,66
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	28.494,70
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N 9.478/97, ARTIGO 50 - PR	1.261,67
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	41.305,82
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	41.174,25
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	26/09/2025	1 - Receita	TRANSF. ESTADUAL SUS - ATENÇÃO BASICA	16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	26/09/2025	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	918,70
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.232,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	97.510,76
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	206.657,62
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	323.684,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	44.957,34
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/09/2025	1 - Receita	REPASSES FNAS-IGD/SUAS F. 932	5.553,84
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/09/2025	1 - Receita	REPASSES FNAS-PROT SOCIAL ESPECIAL F. 935	14.670,08
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	29/09/2025	1 - Receita	BPC FNAS	11.690,77
			Total .....:	**5.194.357,98**

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, ARMANDO CERCI JUNIOR para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Cruzeiro do Oeste recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita Data Tipo Descrição Valor

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

EUCLIDES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ORDENADOR DE DESPESA

MARIA DE LOURDES MADRONA MORETTO
ORDENADOR DE DESPESA

ELIANA MADRONA MORETTI
ORDENADOR DE DESPESA

EVELYN PETINELI
ORDENADOR DE DESPESA

ELIANA MADRONA MORETTI
ORDENADOR DE DESPESA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUE
ORDENADOR DE DESPESA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUE
ORDENADOR DE DESPESA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUE
ORDENADOR DE DESPESA

NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
ORDENADOR DE DESPESA

CARLOS AUGUSTO FARINAZZO
ORDENADOR DE DESPESA

NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
ORDENADOR DE DESPESA

ARMANDO CERCI JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESA

NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
ORDENADOR DE DESPESA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUE
ORDENADOR DE DESPESA

NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
ORDENADOR DE DESPESA

ELISIANE SALZER
ORDENADOR DE DESPESA

ALEJANDRO BRUNO MENDES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
ORDENADOR DE DESPESA

ALEJANDRO BRUNO MENDES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

FLAVIO SILVA POSSETI
ORDENADOR DE DESPESA

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, ARMANDO CERCI JUNIOR para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Cruzeiro do Oeste recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita Data Tipo Descrição Valor

FLAVIO SILVA POSSETI
ORDENADOR DE DESPESA

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

ELIANA MADRONA MORETTI
ORDENADOR DE DESPESA

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 083/2025

Em análise ao requerimento da senhora **MARIA ROSA TOLOVI FERRARI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA N°. 017/2025

SÚMULA: Aprovação do repasse do saldo do FMDCA, do ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião extraordinária deste conselho no dia 24 de outubro de 2025, conforme ata número 014/2025, as 14:30 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR o repasse do saldo do FMDCA do municipio de Alto Piquiri/PR, do ano de 2024, para as entidades: APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola Pequeno Príncipe, e ACVM (Associação Católica Ventre de Maria).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 24 de outubro de 2025.

Eliana Pinheiro dos Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 009/2025

SÚMULA: Aprovação do repasse do saldo do FMDI, do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 235/2015, em reunião extraordinária deste conselho no dia 24 de outubro de 2025, as 14:00 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata nº 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o repasse do saldo do FMDI do município de Alto Piquiri/PR, do ano de 2024, para as entidades: Recanto da Amizade – Lar de Idosos e Centro de Convivência dos Idosos – Nona Volpato.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 24 de outubro de 2025.

Cassia Borges Rosa
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 557/2025
Data: 24.10.2025
Ementa: exonera a pedido Diogo Andre Dillmann, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido DIOGO ANDRE DILLMANN, matrícula 29551-01, admitido em 22/01/2018, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Administração e Controle - Efetivos, com desligamento em 23 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 23 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 558/2025
Data: 24.10.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 016/2025, para atender o disposto no item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 016/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,
Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 017/2025 e 018/2025:
Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente
Inscrição Candidato Classificação
011.501.595-84 André Luis Simão 10°
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Inscrição Candidato Classificação
011.501.547-68 Aline Bonfim Pereira 66°
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 109/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 129/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2841
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	participar do curso/evento: Orçamento municipal em foco: gestão eficiente e participação no processo orçamentário estudo da EC nº 126/2022 e o papel de vereadores, assessores e servidores na elaboração, execução e controle do orçamento público municipal, junto RAS - Consultoria e treinamento em gestão pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	12/11/2025
Data de retorno:	14/11/2025
Dias solicitados:	12, 13 e 14/11/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 24 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1909 **Protocolo Data:** 24/10/2025
Documento Nº: 109/2025 **Processo Nº:** 690/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 24/10/2025 às 09:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
PEIQA-SDKTM-CYUCJ-5HDMQ-ECB1P

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 24/10/2025 10:07 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 24/10/2025 10:06 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 24/10/2025 10:08 UTC -03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 111/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Mário Siqueira, conforme memorando nº 127/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Mário Siqueira
Matrícula e/ou RG:	2838
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	participar do curso/evento: Orçamento municipal em foco: gestão eficiente e participação no processo orçamentário estudo da EC nº 126/2022 e o papel de vereadores, assessores e servidores na elaboração, execução e controle do orçamento público municipal, junto RAS - Consultoria e treinamento em gestão pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	12/11/2025
Data de retorno:	14/11/2025
Dias solicitados:	12, 13 e 14/11/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 24 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1911 **Protocolo Data:** 24/10/2025
Documento Nº: 111/2025 **Processo Nº:** 692/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 24/10/2025 às 09:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2F5J4-VHSKP-ZTFWL-F0YLS-XFZYA

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 24/10/2025 10:07 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 24/10/2025 10:06 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 24/10/2025 10:08 UTC -03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 110/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Nelson Toth, conforme memorando nº 128/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nelson Toth
Matrícula e/ou RG:	2834
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	participar do curso/evento: Orçamento municipal em foco: gestão eficiente e participação no processo orçamentário estudo da EC nº 126/2022 e o papel de vereadores, assessores e servidores na elaboração, execução e controle do orçamento público municipal, junto RAS - Consultoria e treinamento em gestão pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	12/11/2025
Data de retorno:	14/11/2025
Dias solicitados:	12, 13 e 14/11/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 24 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1910 **Protocolo Data:** 24/10/2025
Documento Nº: 110/2025 **Processo Nº:** 691/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 24/10/2025 às 09:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
WNWVJ-7RVWL-NZ2TG-31QFA-6JLM1

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 24/10/2025 10:07 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 24/10/2025 10:06 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 24/10/2025 10:08 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ
R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (44) 3675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 563/2.025

Ementa: Dispõe sobre alteração de item de EDITAL N. 002/2.025 – Processo Seletivo Simplificado – junto prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando o principio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a decisão judicial nos **autos n.: 5010325-60.2025.0.04.7004/PR-04 – Mandado de Segurança Coletivo – em tramite na 2ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA – PARANÁ que, deferiu parcialmente o pedido liminar e, determinou a retificação do EDITAL N. 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado** e, a necessidade de adequar o referido edital aos termos da ordem judicial, garantindo a legalidade e a isonomia do certame, conforme jurisprudência consolidada que estabelece a vinculação da Administração ao edital e à lei (STJ – AgInt no RMS 59587);

Considerando a boa doutrina que, determina que, 'Nenhum ato jurídico é válido a não ser que seja conforme às regras editadas pelo Estado. Nenhuma autoridade de nenhum dos Poderes pode tomar decisões que contrariem normas válidas no sistema jurídico em que se encontram ." (CRETELLA Júnior, José, Direito Administrativo Brasileiro. 2ª Edição Ed.Forense, RJ, pg. 07).

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos e inconvenientes, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

Art. 1º Alterar o **3.4 do Edital nº 02/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4 São ofertadas as seguintes vagas com as respectivas remunerações:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	40horas	06CR	*R$ 2.375,00
Enfermeiro(a)	40 horas	04CR	**R$ 4.750,00
Enfermeiro(0)	20 horas	01CR	***R$ 2.375,00
CR:Cadastro de Reserva			

* - valor total composto por R$ 1.821,60 plano de cargos e salários do município e, R$ 553,40 complemento Governo Federal - Lei Federal n. 14.434.

** - valor total composto por R$ 4.397,00 plano de cargos e salários do município e, R$ 353,00 complemento Governo Federal - Lei Federal n. 14.434.

*** - valor total composto por R$ 2.159,09 plano de cargos e salários do município e, R$ 215,91 complemento Governo Federal - Lei Federal n. 14.434.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 02/2025.

Art. 3º - Este Ato Administrativo - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique- se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de outubro de 2.025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Guaíra - Pr, em 24 de outubro de 2025
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2025
Ref. Audiência Pública – memorando nº 3851/2025
O Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Luís Carlos Lima, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense, bem como os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, instituído pelo decreto nº 410/2025, para ASSISTIR presencialmente a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada para apresentação e discussão da substituição gradativa das árvores da espécie mangueira, localizadas na Avenida Marcelino Rolon e na Rua Quatro Mártires, conforme seguinte programação:
Data: 10 de novembro de 2025 (segunda-feira);
Horário: 19h30min
Local: Auditório do Centro Educacional Amauri Lopes, localizado na Rua Rui Barbosa, 455 – centro.
SEMAIM - Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.
Luís Carlos Lima
Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 185/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: A C DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ: 12.137.727/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de capacitação voltada ao desenvolvimento da Inteligência Emocional, por meio da metodologia exclusiva "Método Novos Passos (MNP)", com foco no aprimoramento das competências socioemocionais dos servidores públicos municipais de Icaraíma/PR, visando promover o bem-estar, o equilíbrio emocional e o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais). Esse montante corresponde ao custo de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) por participante, considerando o número total de servidores que participarão da capacitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.549/2025
DATA: 24/10/2025
SÚMULA: Dispõe sobre aplicação de sanção administrativa a empresa EVOLUTION LTDA em razão de descumprimento contratual, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 084/2025, celebrado entre o Município de Icaraíma e a empresa EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.437.100/0001-80, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para evento, destinados ao evento de comemoração de aniversário da cidade de Icaraíma – PR, nos dias 24,25 e 26 de Julho de 2025;
CONSIDERANDO que, durante a execução contratual, foi constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conforme apurado em relatório do Controle Interno do Município, devidamente instruído no Processo;
CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido oportunizada manifestação antes da decisão final;
CONSIDERANDO o parecer jurídico final datado de 21/10/2025 que opinou pela aplicação da sanção cabível,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aplicada à empresa EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.437.100/0001-80 a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA em razão da subcontratação vedada em contrato e da inexecução parcial do objeto relativas ao Contrato Administrativo nº 084/2025.
Parágrafo único. A penalidade aplicada fundamenta-se nas irregularidades descritas no relatório do Controle Interno do Município, especialmente de forma resumida a subcontratação sem autorização do município, fornecimento de equipamentos em desacordo com especificado em contrato.
Art. 2º. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação deste Decreto, e produzirá efeitos em todo o âmbito da Administração Pública Municipal de Icaraíma.
Art. 3º. Determina-se o registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos – CAFI Municipal, e comunicação à Plataforma PNCP, conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 demais cadastros de bancos de sanções nas esferas publicas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraíma-Pr, aos 24 dias Mês de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.789.446/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 75.898,6700 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 29.426.310/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.132,5000 (Quinze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.
CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 979,4700 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.362,0000 (Um mil, trezentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA.
CNPJ: 30.766.874/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.166,00 (Cinco mil, cento e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 955,0000 (Novecentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 56.081.482/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.006,5000 (Três mil e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
CNPJ: 25.279.552/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.156,1300 (Cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e treze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
CNPJ: 05.912.018/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 42.496.258/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.646,0000 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.452,9100 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.480,7000 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 46.183,7000 (Quarenta e seis mil, centos e oitenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de outubro de 2025.
CONTRATADA: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.534.012/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 063/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
OBJETO: Aquisição de garrafa térmica de café, com capacidade de 1 litro, fabricada em aço inoxidável, com sistema de acionamento por bomba (pressão), resistente, de fácil manuseio e limpeza, destinada ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 208,00 (duzentos e oito reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: C. N. EMANUELE – RUA DOS PIONEIROS, Nº 538 – CENTRO, ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 19.728.337/0001-48
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Outubro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 201/2025
PREGÃO Nº 76/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 1.029.023,75 (um milhão e vinte e nove mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PANCHESKI & VOINASKI LTDA, CNPJ nº 50.198.461/0001-99
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 53.196,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: HD COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 36.428.542/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: H & H SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 60.297.920/0001-45
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 59.486,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 48.099.152/0001-10
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 566.426,80 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 53.278.020/0001-95
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 9.208,70 (nove mil e duzentos e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BONDETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 19.283.765/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.708.647/0001-97
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.113,00 (quarenta e nove mil e cento e treze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ nº 38.311.637/0001-71
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 37.769.137/0001-15
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 1.969,50 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 31.722.206/0001-59
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.562,50 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.064.543/0001-47
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ACB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.282.191/0001-95
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AZ METAL LTDA, CNPJ nº 13.578.459/0001-19
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.109.914/0001-81
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 164.377,05 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.971.574/0001-97
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 110.922,00 (cento e dez mil e novecentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 63.675,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2025
Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: G C LUZ LTDA, CNPJ nº 58.733.880/0001-95
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2025
CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gileade Gabriel Osti, portador da Cédula de Identidade RG nº *.442.***-8 e do CPF/MF nº ***.468.***-70, e
CONTRATADA: SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CPNJ N° 82.810.894/0001-00.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.090,15 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Guaíra/PR, 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 813/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 518/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 1.029.023,75 (um milhão e vinte e nove mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 814/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 519/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PANCHESKI & VOINASKI LTDA, CNPJ nº 50.198.461/0001-99
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 815/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 520/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 53.196,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 816/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 521/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 817/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 522/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HD COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 36.428.542/0001-07
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 818/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 523/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: H & H SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 60.297.920/0001-45
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 59.486,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 819/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 48.099.152/0001-10
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 820/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 566.426,80 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 821/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 526/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 53.278.020/0001-95
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 9.208,70 (nove mil e duzentos e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 822/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 823/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 528/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BONDETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 19.283.765/0001-04
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 824/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 529/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.708.647/0001-97
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 49.113,00 (quarenta e nove mil e cento e treze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ nº 38.311.637/0001-71
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 826/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 37.769.137/0001-15
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 1.969,50 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 827/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 532/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 31.722.206/0001-59
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 3.562,50 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 828/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 829/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 534/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.064.543/0001-47
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 830/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 535/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ACB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.282.191/0001-95
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 831/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 536/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AZ METAL LTDA, CNPJ nº 13.578.459/0001-19
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 832/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 537/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.109.914/0001-81
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 833/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 538/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 164.377,05 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 834/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 539/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.971.574/0001-97
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 110.922,00 (cento e dez mil e novecentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 835/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 540/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 63.675,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 836/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 541/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: G C LUZ LTDA, CNPJ nº 58.733.880/0001-95
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 22 de abril de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 837/2025
Processo Administrativo nº 315/2025
Dispensa de Licitação nº 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação da organização e execução de missão técnica internacional, abrangendo serviços de curadoria, planejamento, logística e acompanhamento institucional para a participação do Prefeito Municipal de Guaíra na Missão Técnica Alemanha–Finlândia, a ser realizada entre os dias 07 a 16 de novembro de 2025.O objeto inclui integralmente: passagens aéreas (ida e volta), hospedagem, transporte terrestre local, alimentação, seguro viagem, serviços de intérpretes/guia e todo o suporte técnico e logístico necessário para o pleno cumprimento da agenda estabelecida pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR.
Fundamentação: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002. 3339039220000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:
A. CARNEVALI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 1, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 22, 25, 26, 27, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 120, 127, 128, 130, 136, 137, 138, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 152, 156, 157 e 159 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.029.023,75 (um milhão e vinte e nove mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);
PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.198.461/0001-99, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);
MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 53.196,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais);
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0001-55, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);
HD COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.428.542/0001-07, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais);
H & H SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.297.920/0001-45, vencedora dos itens 6, 24, 28 e 140 da Licitação, com valor total máximo de R$ 59.486,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);
HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.099.152/0001-10, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 34, 44, 45, 59, 64, 69, 70, 79, 85, 101, 110, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 129, 132, 133, 139, 142, 145, 151, 153 e 154 da Licitação, com valor total máximo de R$ 566.426,80 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.278.020/0001-95, vencedora dos itens 29, 31, 32 e 35 da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.208,70 (nove mil e duzentos e oito reais e setenta centavos);
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.402.061/0001-39, vencedora dos itens 30 e 131 da Licitação, com valor total máximo de R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais);
BONDETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.283.765/0001-04, vencedora do item 33 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, vencedora do item 37 da Licitação, com valor total máximo de R$ 49.113,00 (quarenta e nove mil e cento e treze reais);
K. LUMERTZ CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 38.311.637/0001-71, vencedora do item 55 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.769.137/0001-15, vencedora do item 78 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.969,50 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 31.722.206/0001-59, vencedora do item 80 da Licitação, com valor total máximo de R$ 3.562,50 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
WALTER NETO CHAMBO, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora do item 86 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos);
PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.064.543/0001-47, vencedora do item 87 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais);
ACB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.282.191/0001-95, vencedora do item 96 da Licitação, com valor total máximo de R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);
AZ METAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.578.459/0001-19, vencedora do item 116 da Licitação, com valor total máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
BD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.109.914/0001-81, vencedora dos itens 122 e 155 da Licitação, com valor total máximo de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais);
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, vencedora do item 124 da Licitação, com valor total máximo de R$ 164.377,05 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos);
H2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.971.574/0001-97, vencedora do item 125 da Licitação, com valor total máximo de R$ 110.922,00 (cento e dez mil e novecentos e vinte e dois reais);
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, vencedora do item 126 da Licitação, com valor total máximo de R$ 63.675,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais);
G C LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.733.880/0001-95, vencedora do item 148 da Licitação, com valor total máximo de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 8, 105, 106, 134, 135, 158 e 160 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de outubro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 27/10/2025 a 04/11/2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição nº	Nome
6°	381	Vânia Amaro dos Santos
7°	270	Bruna Kathleen Sauer de Santana
8°	65	Andressa Gaspar de Souza
10°	183	Cibeli Rissardi Afonso

Obs.: A candidata MILTA MARTINS, classificada em 09º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocada e contratada pela vaga de Pessoa com Deficiência (extrato de contrato nº 001/2025, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 de 06/08/2025);
2. As candidatos convocados devem comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitarem à realização da Perícia Médica serão eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecerem no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 019/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quis deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 27/10/2025 a 10/11/2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.592-57	Marcelo Alves dos Santos	67º
011.501.588-72	Eduarda Rafaela Balbino Ferreira	68º
011.501.543-82	Sandra Bruno Negrizoli	69º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.547/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00352CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
3.3.90.08.00.00356OUTROS BENEFÍCIOS ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR15.000,00
FONTE101FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE30.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00337VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL42.000,00
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00406VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
3.1.91.13.00.00422CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00443VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
3.1.90.13.00.00446CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
3.3.90.08.00.00458OUTROS BENEFÍCIOS ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR2.000,00
FONTE102FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE116.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00338VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL90.000,00
3.1.91.13.00.00354CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
12.361.0015.2.035MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.16.00.00391OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL30.000,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE132.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00466OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00336VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00405VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL78.000,00
FONTE101FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE108.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00.00357OUTROS BENEFÍCIOS ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.16.00.00449OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL3.000,00
3.1.91.13.00.00455CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
FONTE102FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE38.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.035MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00387VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
3.1.91.13.00.00395CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00407CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
3.1.91.13.00.00423CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
3.3.90.08.00.00427OUTROS BENEFÍCIOS ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00444VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL64.000,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE132.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00468OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 DE 2025
Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 125/2025 (Pregão Eletrônico nº 047/2025) e Convocação da Segunda Colocada.
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 080/2025.
CONSIDERANDO que o Contrato nº 125/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025, foi celebrado com a empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.128.636/0001-30, tendo por objeto a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria de Assistência à Saúde;
CONSIDERANDO que a Contratada incorreu em descumprimento de cláusulas contratuais, especificamente no que tange à execução do objeto, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Execução do Objeto, subitens 2.2 e 2.3, que estabelecem a obrigatoriedade de entrega dos medicamentos solicitados no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação/empenho, e a vedação de entrega fracionada;
CONSIDERANDO que, em razão do inadimplemento, a Contratada foi devidamente notificada em 15 de outubro de 2025 (conforme Notificação Contratual anexa ao processo), sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega integral dos medicamentos pendentes, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual;
CONSIDERANDO que o prazo estabelecido na notificação transcorreu sem que a Contratada comprovasse a entrega integral dos produtos ou apresentasse justificativa aceitável para o descumprimento, configurando, assim, o inadimplemento total da obrigação;
CONSIDERANDO que o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público ou por inadimplemento contratual da Contratada, sendo este último o caso em tela, conforme também previsto na Cláusula Nona, subitem 9.1.12, do Contrato;
CONSIDERANDO que o descumprimento contratual é grave e impede a continuidade da execução do objeto, essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública do Município;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, caso o primeiro colocado não celebre o contrato ou o contrato seja rescindido,
RESOLVE:
1.DECLARAR a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 125/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025, celebrado com a empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.128.636/0001-30, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Nona, subitem 9.1.12, do Contrato, em razão do inadimplemento contratual.
2.DETERMINAR AO DEPARTAMENTO JURIDICO, que promova a abertura de processo administrativo específico para a aplicação das sanções cabíveis à Contratada, nos termos da Cláusula 11 do Contrato e dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual.
3.AUTORIZAR a CONVOCAÇÃO da licitante classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 047/2025, para que manifeste interesse em celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pela licitante desclassificada, respeitada a ordem de classificação e a aceitação do objeto, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.ENCAMINHAR os autos ao Setor de Licitações para as providências de convocação da segunda colocada, para a formalização do novo instrumento contratual, se for o caso.
5.PUBLICAR esta Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Iporã/PR, 24 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 001/2024
DISPENSA 001/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 72.540.594/0001-34, neste ato representado por seu Presidente a Sra. **SORAIA FERNANDES MAGALHÃES**, brasileira, casada, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.310.868-1-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 050.086.349-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **V. O. DUMKE & CIA LTDA ME.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Jaime Canet, 70, centro, na cidade de Altamira do Paraná-Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 08.312.075/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **VIVALDO ORESTI DUMKE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12/R-822274-SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 250.410.109-00, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná -PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) – fica prorrogado o prazo inicial até **16/09/2026**, conforme justificativa apresentada PELO **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**; e constante na clausula 3 do contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor de contrato – mantem-se os valores iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.544/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 825.550,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.003CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES4.000,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.002CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.0012VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL37.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES37.000,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
3.1.90.12.00.0053VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL91.000,00
3.1.90.13.00.0057CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES103.000,00
04SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.0067VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL32.000,00
3.3.90.08.00.0072OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR800,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES32.800,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.001DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.16.00.0079OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL3.500,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES3.500,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
3.1.90.11.00.0089VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL132.000,00
3.1.90.13.00.0090CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
3.1.90.16.00.0091OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL1.200,00
3.1.91.13.00.0093CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES144.200,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00128VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL61.000,00
3.1.90.16.00.00130OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL50,00
3.1.91.13.00.00132CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.200,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES65.250,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00150VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL57.500,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES57.500,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00174VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL96.000,00
3.1.90.13.00.00175CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.100,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES100.100,00
09SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
09.001GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0018.2.058APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00500VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.700,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES4.700,00
10SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO
10.001GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062APOIO E FOM. INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00516VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL37.500,00
3.1.90.13.00.00517CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.500,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES40.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00530VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL146.000,00
3.1.90.16.00.00532OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL15.000,00
3.1.91.13.00.00534CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES173.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.005CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00595VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.500,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES11.500,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0020.2.060GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.1.90.13.00.00606CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES6.000,00
14SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00638VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL43.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES43.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.002CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.13.00.0013CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES5.000,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.003ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.0018VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
3.1.90.13.00.0019CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
3.1.91.13.00.0022CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES18.000,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.004CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0025VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
3.1.90.13.00.0026CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES40.000,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.0032VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL75.000,00
3.1.90.13.00.0033CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
3.1.90.16.00.0034OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL10.000,00
3.1.91.13.00.0036CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS35.000,00
3.3.90.08.00.0037OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR15.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES165.000,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
3.1.90.13.00.0054CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
3.3.90.30.00.0059MATERIAL DE CONSUMO29.000,00
3.3.90.32.00.0060MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA25.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES59.000,00
04SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.0068CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00
3.1.90.16.00.0069OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES7.000,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.001DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.0077VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
3.1.90.13.00.0078CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
3.1.91.13.00.0081CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
3.3.90.08.00.0082OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES235.000,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.08.00.00133OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES5.000,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.13.00.00151CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
3.1.90.16.00.00152OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL3.000,00
3.1.91.13.00.00154CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
3.3.90.08.00.00156OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR8.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES31.000,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00178CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
3.3.90.08.00.00179OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.000,00
3.3.90.39.00.00185OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS53.550,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES66.550,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
26.81 2.0018.2.056MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00484VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00
3.1.90.13.00.00485CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS4.000,00
3.1.90.16.00.00486OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL1.000,00
3.1.91.13.00.00488CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
3.3.90.08.00.00489OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES24.000,00
09SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
09.001GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0018.2.058APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00501CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
3.1.90.16.00.00502OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL5.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES10.000,00
10SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO
10.001GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062APOIO E FOM. INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.1.90.16.00.00518OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL4.000,00
3.1.91.13.00.00520CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
3.3.90.08.00.00521OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES16.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00531CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
3.3.90.08.00.00535OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR3.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES11.000,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0020.2.060MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.1.90.11.00.00605VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL100.000,00
3.1.90.16.00.00607OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL7.000,00
3.1.91.13.00.00609CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
3.3.90.08.00.00610OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR4.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES131.000,00
14SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.16.00.00640OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL1.000,00
3.3.90.08.00.00643OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES2.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 55, de 24 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 26 de outubro e retorno previsto para o dia 29 de outubro de 2025 para visita a gabinete de deputados e secretarias de estado de governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara
Portaria nº 56 de 24 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Claudecir tessarollo para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 26 de outubro e retorno previsto para o dia 28 de outubro de 2025 para visita à gabinete de deputados e secretarias de estado de governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara
Portaria nº 57, de 24 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador José Roberto da Silva para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 26 de outubro e retorno previsto para o dia 28 de outubro de 2025 para visita à gabinete de deputados e secretarias d estado de governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara
Portaria nº 58, de 24 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
PAULO CEZAR HENRIQUE, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Lionato Generali para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 26 de outubro e retorno previsto para o dia 28 de outubro de 2025, para participar de audiências com deputados estaduais e visitas à Secretarias Estaduais de Governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de outubro de 2025
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PAR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Pereira dos Santos	6°

Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer no local** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 04 de novembro de 2025**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 24 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
24/10/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 201/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.120,55 (cinqüenta e seis mil cento e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.250,00
51 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
746 - 3.3.90.30.00.00	31807	MATERIAL DE CONSUMO	4.870,55

Total Suplementação: 56.120,55

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000,00
Receita:	1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte:	31807	ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	4.870,55
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.250,00

Total da Receita: 56.120,55

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
24/10/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 202/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.646,96 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
732 - 3.3.90.30.00.00	33807	MATERIAL DE CONSUMO	29.646,96

Total Suplementação: 29.646,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
24/10/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 203/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
713 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	2.460,00

Total Suplementação: 2.460,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
692 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	1.530,49
697 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	929,51

Total Redução: 2.460,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO ROBERTO SOLERA
MATRICULA: 202366
RG: 87444090
DESTINO/UF: Cascavel - PR
DATA: 24/10/2025
HORA SAÍA: 12:30
DATA: 24/10/2025
RETORNO: 21:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: TBM 4J42
Custo aproximado de gastos com a viagem R$ 280,00

Pagamento de ¼ diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Cascavel - PR. (Para levar os atletas do Futebol para uma avaliação no F.C Cascavel)

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 217/2025
Pregão Eletronico Nº 051/2025
Edital n°108/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME - Nº26.847.096/0001-11
OBJETO: **Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 1.219,50 (Um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
C.P.F: 961.032.059-72
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA 14:30 H:M 21/10/2025
RETORNO:03:36 H M 22/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA PLACA TBE7F58
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA:201991
RG:8.516.889-4
CPF: 042.236.059-76
DESTINO/UF:LONDRINA
SAÍDA:15:00H 21/10/2025
RETORNO:03:36HM 22/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA PLACA TBE7F58
CUSTO APROXIMADO: RS160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$98,70 (NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 356/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRICULA: 202366
RG:87444090
DESTINO/UF: MARINGA PR
DATA: 23/10/2025
HORA SAÍDA: 06:00
HORA RETORNO 23/10/2025 14:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA TAK-8D90

CUSTO APROXIMADO R$ 232,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Maringa Pr. Onde o funcionário ira buscar o veiculo na concessionaria Iveco que foi realizado reparos de garantia

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 227/2025
Pregão Eletronico Nº 060/2025
Edital n°125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-ME, - Nº02.470.633/0001-99.
OBJETO: **Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 7.849,25 (Sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 356/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRICULA: 202366
RG:87444090
DESTINO/UF: MARINGA PR
DATA: 23/10/2025
HORA SAÍDA: 06:00
HORA RETORNO 23/10/2025 14:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA TAK-8D90

CUSTO APROXIMADO R$ 232,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até a cidade de Maringa Pr. Onde o funcionário ira buscar o veiculo na concessionaria Iveco que foi realizado reparos de garantia

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 105/2025
Processo de Inexigibilidade nº 44/2025.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção corretiva da incubadora, da marca FANEM, modelo IT 158 TS, CF- 5932 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná
Umuarama/PR, 24 de outubro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
C.P.F: 961.032.059-72
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA 03:48 H:M 23/10/2025
RETORNO:15:50 H M 23/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o municipio de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA:17:06 DIA 23/10/2025
RETORNO:20:30 DIA 23/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA PLACA TBE7F58
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
CPF: 572.225.769-91
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 05:16 DIA 24/10/2025
RETORNO: 13:37 DIA 24/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H49
CUSTO APROXIMADO 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 267/2024

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Mariluz - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: JJ MÉDICOS LTDA

CNPJ: 55.981.867/0001-67

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
JJ MÉDICOS LTDA
CNPJ: 55.981.867/0001-67

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2025, Edital 153/2025

OBJETO: Aquisição de peças junto à empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, para Manutenção Preventiva de 20.000 km ou 6 (seis) meses do Veículo Ônibus, Placa: TBA8H60, utilizado no Transporte Escolar., conforme termo de referência**, e base legal artigo 75, inciso IV, alínea a) da lei nº 14.133/21 c/c art. 72.**

MATERIAL

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	2	UND	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4.8MM PRETA	R$ 0,57	R$ 1,14
2	1	UND	ANEL VEDACAO	R$ 45,29	R$ 45,29
3	1	UND	ADESIVO VEDADOR SILICONE	R$ 48,41	R$ 48,41
4	1	UND	GRAXA P/ CUBO - BASE LITIO NGLI/II	R$ 95,70	R$ 95,70
5	6	L	OLEO CAMBIO 80W-90 API3	R$ 65,51	R$ 393,06
6	2	UND	ARRUELA TRAVA	R$ 15,30	R$ 30,60
7	2	UND	CONTRAPINO 5/32X1.1/2	R$ 1,21	R$ 2,42
8	2	UND	RETENTOR 82,5X114,3X12,7	R$ 214,24	R$ 428,48
9	11	UND	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	R$ 35,81	R$ 393,91
10	1	KIT	KIT FILTROS EURO 6	R$ 2.030,81	R$ 2.030,81
					R$ 3.469,82

MENOR PROPOSTA APRESENTADA *RODO SERVICE LTDA*

CNPJ nº 00.688.075/0004-50

VALOR DA PROPOSTA: *R$ 3.469,82 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)*

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar **o prazo de 03** dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 22 de outubro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 268/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MADRE PAULINA MEDICINA E SAUDE LTDA

CNPJ: 58.014.984/0001-40

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MADRE PAULINA MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 58.014.984/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 269/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LUDMILA S ALVES MEDICINA E SAÚDE LTDA

CNPJ: 58.117.015/0001-14

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LUDMILA S ALVES MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 58.117.015/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 270/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: PSM – POSSAGNOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 53.292.726/0001-01

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PSM – POSSAGNOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 53.292.726/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 271/2024

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Mariluz - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.740.942/0001-90

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.740.942/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 272/2024

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Mariluz - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

CNPJ: 37.092.326/0001-04

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 273/2024

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Mariluz - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MAP CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 32.270.115/0001-92

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAP CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 32.270.115/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 274/2024

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Mariluz - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 26.775.172/0001-20

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 26.775.172/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°104/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão e administração de programas de estágio, destinada ao recrutamento, seleção, acompanhamento e suporte a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico, superior e de pós-graduação. Os estagiários atuarão nas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Perobal/PR.
Valor Total: R$ 558.608,31 (quinhentos cinquenta oito mil seiscentos oito reais e trinta um centavos)
Taxa Administrativa: 0,75%
Vigência: 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 015/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 275/2024

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Mariluz - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.889.935/0001-46

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.889.935/0001-46

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 229/2025
Pregão Eletronico Nº 060/2025
Edital nº125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LOJA TRADICAO LTDA- 24.652.542/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 21.743,50 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 232/2025
Pregão Eletronico Nº 060/2025
Edital nº125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES 03751114920- 22.610.327/0001-18
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 33.429,05 (Trinta e três reais, quatrocentos e vinte e nove mil, cinco centavos).
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o julgamento proferido Pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Processo da Concorrência nº 003/2025 cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global para construção de 1 (uma) Unidade de Saúde da Família – Tipo III, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 1.700/2024, nos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físicos Financeiros, e demais especificações constantes em anexo.

Empresa Vencedora	A. GOMES DA SILVA LAVES
CNPJ:	28.124.530/0001-60
PROPOSTA	R$ 1.545.230,97 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos)

Mariluz, 24 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 222/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 39ª do Estatuto do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado público **MANOEL JOAQUIM PEREIRA JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.***.***-1 SESP/PR, já ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem Socorrista, 36 (trinta e seis) horas semanais e lotado na base descentralizada situada no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, para integrar o Núcleo de Educação Permanente – NEP do CIUENP, como Instrutor do NEP, a partir de 01/11/2025.

Art. 2º. A título de remuneração, o ora designado receberá gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º. O ora designado para integrar o NEP como instrutor cumprirá escala regular de plantões, bem como estará à disposição do NEP para o exercício de atividades presenciais ou remotas, treinamentos, certificações, eventos e planejamento pedagógico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Umuarama-PR, 24 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº221 /2025

EXONERAR A SERVIDORA
LETICIA BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 23 de Outubro de 2025, a Sra. LETICIA BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade nº 13.***.***-4 SESP/PR, admitida em 01 de Outubro de 2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 199/2025, de 30 de Setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Contratação de plataforma pelo melhor preço ao fornecedor, que atenda Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, e Compra Direta (Dispensa), Leilão Eletrônico. e que seja compatível com o software de gestão pública utilizado pelo CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná – com funcionalidades que atendam às exigências legais.

DATA DA ABERTURA – 11/11/2025 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 24 de outubro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Avenida Paraná, 1690 - Fone (44) 3662.1212 - CEP 87480-000 Maria Helena, Paraná – CNPJ nº 75.540.487/0001-06
e-mail: camaramunimh@hotmail.com

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO Nº 002/2023
DISPENSA 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na avenida paraná, 1690, centro, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.540.487/0001-06, neste ato representado por seu Presidente o SR **VILMAR ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1541357 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 028.518.449-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **KARINE HOLANDA LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 63.914.624-7 inscrito no CPF/MF sob n.º 535.718.908-09 residente e domiciliado à cidade de Maria Helena -PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n° 002/2023* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo como termo de referência, parte integrante do presente edital.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato n° 002/2023.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR: fica mantido o valor mensal de R$ 1.690,00.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 24 de Outubro de 2025.

VILMAR ANDRADE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

KARINE HOLANDA LIMA
Contratada

Testemunhas

1.
JACQUELINE BENETATI PASSOS
RG. n.º 7.533.503 -2
Maria Helena – PR

2.
JOÃO CARLOS BAQUETA
RG. n.º 8.909.511-5
Maria Helena - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação da Estrada Rural Itu, localizada no Município de Perobal, em CBUQ, área de 18.948 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:
- ESTRATA ITU - Segmento 01 entre as coordenadas UTM (x 253864,45; y 7350777,09) e (x 251514,06; y 7351242,80);
- ESTRADA ITU – Segmento 02 entre as coordenadas UTM (x252428,25 y 7351838,70) e (x 252203,59; y 7352005,81).

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Perobal-Pr., COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, sem fixar uma data futura a sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 005/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 03/11/2025, às 09horas devido à necessidade de resposta a Impugnação interposta pela empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, devido a complexidade e futuras autorização da Secretaria de Estados da Cidades para possíveis alterações no Edital, caso necessário.
Perobal, 24 de outubro de 2025
VICTOR RYO KIMIYAMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025
COM COTA PARA EMPRESAS PARA EMPRESA MEI/ME/EPP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário de combustível, na sede do município, destinado aos veículos da frota municipal, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Perobal-PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 25/10/2025 às 09:00h00min até 07/11/2025 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2025 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 4.691.775,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 24 de outubro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
CONSIDERANDO, que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;
CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro do corrente ano recai em uma terça-feira, sendo conveniente a antecipação do ponto facultativo para melhor adequação administrativa;
RESOLVE:
Art.1º. Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, não havendo assim expediente de trabalho no dia 27 de outubro.
Art. 2º. O disposto neste Ato não se aplica as Sessões realizadas todas as segundas as 19h30.
Art.3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA MESA Nº.038/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Curitiba/PR nos dias 28 e 29 de outubro/2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Estadual Marcio Nunes, Chefe de Gabinete do Governador Darlan Scalco e no gabinete do Deputado Federal Fernando Francischini com seu Assessor, para tratar de interesses do Município, descrito no Requerimento nº. 004/2025 (Gabinete da Vereadora Valdete), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº 1356, de 25 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº.039/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Mônica Aparecida da Silva Pereira, a viajar até Curitiba/PR nos dias 28 e 29 de outubro/2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Estadual Marcio Nunes, Chefe de Gabinete do Governador Darlan Scalco e no gabinete do Deputado Federal Fernando Francischini com seu Assessor, para tratar de interesses do Município, descrito no Requerimento nº. 002/2025 (Gabinete da Vereadora Mônica), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº 1356, de 25 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2025
Processo Administrativo n.º 98/2025
Objeto: Contratação de empresa objetivando a 02 (duas) PÁ CARREGADEIRA de acordo com o Convênio n°. 271/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Perobal-PR., através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 oriunda do através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, tendo como Órgão Gerenciador o CIRAU, CNPJ Nº 11.074.898/0001-69
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor total: R$ 1.156.000,00
Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 24/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 506/2025
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matricula	Aquisição	Período de Fruição	
Elis Regina Vilela	883401	2022/2023	21/10/2025 a 04/11/2025	
Lourenço Rodrigues de Alcantara	725001	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	
Sergio Goulart	721801	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	
Sidiney Rafael Alves	685801	2020/2021	27/10/2025 a 31/10/2025	
Simone Aparecida Gonçalves Silva	3176314	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2025
Concede disposição funcional ao servidor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder disposição funcional ao servidor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE, matricula nº 434-0, portador da cédula de identidade nº X.508.322-X, IIPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, para exercer cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com ônus para o órgão Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 24 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 586/2025
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 20/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 2511-9, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, no período de 20/10/2025 a 18/11/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 24 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 585/2025
Concede Férias ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, matrícula nº 2184-9, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05/11/2025 a 19/11/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ESCALA DE OUTUBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 24 de outubro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ESCALA DE OUTUBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 24 de outubro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, . ESCALA DE OUTUBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LACERGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 24 de outubro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ESCALA DE OUTUBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NB SERVICOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 24 de outubro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ESCALA DE OUTUBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 24 de outubro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE OUTUBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 24 de outubro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ESCALA DE OUTUBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 24 de outubro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2025
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DEGRADADA POR PROCESSO EROSIVO (VOÇOROCA), PARA FINS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OSTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública;
CONSIDERANDO o art. 2º, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que inclui entre os casos de utilidade pública a execução de obras e serviços de conservação ou melhoramento de recursos naturais;
CONSIDERANDO o processo erosivo intenso (voçoroca) identificado na área localizada ao lado o CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré, o qual demonstra risco de agravamento dos danos ambientais e de comprometimento de infraestruturas públicas e particulares;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a recuperação ambiental da área degradada, visando à estabilização do solo, à proteção dos recursos hídricos e à segurança da população residente no entorno;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de recuperação ambiental e contenção de processo erosivo (voçoroca), a área de aproximadamente 8,81 hectares, localizada ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil, Jesus de Nazaré, com as seguintes coordenadas geográficas 22K:
307867.86 m E - 7359430.00 m S
307962-48 m E - 7359462.17 m S
308030.75 m E - 7359114.51 m S
308069.21 m E - 7359301.91 m S
308236.22 m E - 7359085.66 m S
308258.94 m E - 7359179.73 m S
308386.61 m E - 7359053.99 m S
308332.82 m E - 7359169.49 m S
308453.64 m E - 7359099.32 m S
308346.56 m E - 7359150.98 m S
308430.48 m E - 7359124.13 m S
308451.87 m E - 7359166.06 m S
308561.58 m E - 7359138.30 m S
308538.42 m E - 7359060.51 m S
Art. 2º A área de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à execução de obras e ações de recuperação ambiental, podendo o Município adotar, entre outras medidas:
I – execução de obras de engenharia natural, drenagem e contenção;
II – recomposição da vegetação nativa e estabilização do solo;
III – implantação de dispositivos de captação e dissipação de águas pluviais;
IV – monitoramento técnico e ambiental da área recuperada.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela coordenação das ações necessárias à execução do projeto de recuperação, podendo firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos públicos, entidades técnicas e instituições de ensino e pesquisa.
Art. 4º A desapropriação, se necessária, será processada de acordo com a legislação vigente, observando-se os preceitos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.746 de 24 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0.003.3.200 Aquisição de Terreno
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 618) R$ 100.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3.046 Construção de Creche Pré-Escola
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 300.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.199 Construção do Lago Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 400.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
CONSIDERANDO, que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;
CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro do corrente ano recai em uma terça-feira, sendo conveniente a antecipação do ponto facultativo para melhor adequação administrativa;
RESOLVE:
Art.1º. Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, não havendo assim expediente de trabalho no dia 27 de outubro.
Art. 2º. O disposto neste Ato não se aplica as Sessões realizadas todas as segundas as 19h30.
Art.3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA
Onde se lê: art. 105 da Lei no 14.133/21
Leia-se: art. 57 da Lei no 8.666/93
2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 73/2023 – CONCORRÊNCIA No 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaguá, no 518, em Tapira/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ronald Rogério Lopes Smarzaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.2**.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 020.3**.**9-52, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1670, no Pq. Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 3623-3266, representada por Cleber Ruiz Marinez, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.9**.**6-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jd. Aratimbó, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra contratada, nos termos do Contrato nº 17/2024, originado pela Concorrência nº 03/2023, firmado em 01 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, passando a vencer em 20 de Abril de 2026.
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vencer em 22 de Outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, de forma digital.
Tapira, 22 de Outubro de 2025
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Cleber Ruiz Martinez
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2025
ID: 2703
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 03.541.088/0014-61
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOCIOEDUCATIVAS E PROFISSIONALIZANTES, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS CADA, DESTINADAS À COMUNIDADE ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA-PR
VALOR – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 20 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026
Tapira/PR, 20 de outubro de 2025.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº 01/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 567/2025 SECID – ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.
2. ADJUDICAR a favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.375.328/0001-43 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 10.434.000,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
Tapira, 24 de outubro de 2025.
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA DE GEOMEMBRANA EM PEAD E MANTA GEOTÊXTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 09.395.956/0001-04, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Tapira, 24 de outubro de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2025
ID: 2715
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
CNPJ: 09.395.956/0001-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA DE GEOMEMBRANA EM PEAD E MANTA GEOTÊXTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.
Tapira, 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025-ID 2716
CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Paranaguá, 518, centro, Tapira, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ronald Rogério Lopes Smarzaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.2**.**7-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 020.3**.**9-52, e
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA .
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 36.282,27 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 10.434.000,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Tapira, 24 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 06 REF. AO CONTRATO N°. 57/2021 FIRMADO EM 19/10/21, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Pregão Presencial 38/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº1183, Térreo: 1º e 2º andares, Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 85.507-011 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Cledner Pompermaier Jacobsen, brasileiro, casado, gerente de cliente, portador da Cédula de Identidade nº 4.072.331-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 429.984.379-00, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.57/2021, firmado em 19 de outubro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica aditado a vigência do referido contrato, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 57/2021, para prestação de serviços em mais 02 (dois) meses, a contar de 18/10/2025 à 18/12/2025.
Cláusula segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 17 de outubro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratado
TESTEMUNHAS
DORIVAL PEREIRA DA SILVA CPF: 467.900.479-72
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA CPF: 095.412.299-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 212 de 24 de outubro de 2025.
"Súmula: Revoga a cobrança de taxa pela utilização do transporte intermunicipal por estudantes universitários e demais alunos que utilizam ônibus da Prefeitura de Xambrê para fins educacionais."
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020;
CONSIDERANDO a dificuldade operacional na implementação da cobrança de taxa pela utilização do transporte intermunicipal por estudantes universitários e demais alunos que utilizam ônibus da Prefeitura de Xambrê para fins educacionais;
CONSIDERANDO que taxa seria cobrada por um período residual e muito curto, o que torna o esforço administrativo e a adaptação dos estudantes desproporcionais ao benefício ou à arrecadação que poderia ser obtida;
CONSIDERANDO que os estudantes e suas famílias já planejaram seu orçamento para o ano letivo com base nas condições anteriores, sem a previsão dessa nova despesa, sendo que a imposição tardia de uma taxa pode gerar um ônus financeiro inesperado e difícil de ser absorvido em um momento já de final de ciclo, quando muitos já arcam com custos adicionais de materiais, TCC's ou formaturas;
CONSIDERANDO a necessidade de um estudo mais aprofundado sobre a viabilidade da cobrança da taxa e a necessidade de diálogo com as partes interessadas;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 79 de 05 de junho de 2025 que trata da cobrança de taxa pela utilização do transporte intermunicipal por estudantes universitários e demais alunos que utilizam ônibus da Prefeitura de Xambrê para fins educacionais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Xambrê/PR, 24 de outubro de 2025.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 81/2024
Pregão Eletrônico nº 49/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MC PAPELARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 24/10/2025 à 23/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 51.493,34 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente a prorrogação de serviços no período, conforme parecer jurídico.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 23/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E ACESSO À PLATAFORMA AUDATEX PARA COTAÇÃO, ESTIMATIVA DE REPAROS AUTOMOTIVOS E GESTÃO DE SINISTROS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. (Item fracassado do Processo 82/2025 Dispensa eletrônica 05/2025).
VIGÊNCIA: 24/10/2025 à 24/10/2026
VALOR TOTAL: R$11.199,69
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 7/2025, homologada em 24/10/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização de ferramenta de inclusão / exclusão, no banco de dados de inadimplentes para com o fisco municipal, precedida de envio de notificação de registro de débito ao contribuinte inadimplente (via SMS, e-mail e carta simples); Atualização Cadastral; Estudo / Análise do Perfil Financeiro da Carteira de Inadimplentes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Xambrê.
VIGÊNCIA: 23/10/2025 à 23/10/2026
VALOR TOTAL: R$8.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 17/2025, homologada em 15/10/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
CORREÇÃO NO ARREMATANTE DO LOTE 02
Processo nº 81/2025.
Leilão nº 03/2025
OBJETO: Bens Móveis Inservíveis para alienação de VEÍCULOS, MÁQUINA E SUCATA
ATA DE LEILÃO PÚBLICO

Às 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Xambrê - Avenida Roque Gonzales, n° 480 - Centro - Xambrê/PR, o leiloeiro DIOGO BARBOSA DE SOUZA nomeado pela portaria nº 153/2025 para a realização do Leilão dos seguintes Itens:

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAM	AVALIAÇÃO	VALOR ARREMATADO
1	FIAT/PALIO FIRE WAY	2015/2016	AZT3G16	01055538728	R$ 15.000,00	R$ 15.030,00
2	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	2014/2014	AYN6B51	01013540953	R$ 10.000,00	R$ 10.100,00
3	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011/2012	AUX4D06	00420015159	R$ 10.000,00	R$ 10.060,00
4	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016/2016	BAJ3575	01079187380	R$ 10.000,00	R$ 10.100,00
5	FIAT/DOBLO C F TCA AMB	2013/2013	AXG5381	00554948168	R$ 10.000,00	R$ 10.100,00
6	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016/2016	BAK2026	01082221446	R$ 10.000,00	R$ 23.100,00
7	FORD FOCUS 2L FC FLEX	2012/2013	AWL7E51	00506474950	R$ 17.000,00	R$ 17.100,00
8	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	2004/2005	AMH9406	00842762159	R$ 10.000,00	R$ 10.030,00
9	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2013/2013	AXL1D25	00575393645	R$ 12.000,00	R$ 12.030,00
10	RETROESCAVADEIRA COM PNEUS XT870 BR XCMG	2018	-	-	R$ 80.000,00	R$ 80.100,00
11	FERRO VELHO APROX. 10.000 KG – Sucata.				0,50/KG	R$ 0,50kg

Dando início aos trabalhos às 09:00 horas, o senhor DIOGO BARBOSA DE SOUZA, leiloeiro nomeado pela Portaria Municipal n° 153/2025, solicitou a suplente JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA que procedesse a leitura do edital para que os presentes tivessem conhecimento de seu inteiro teor. Feito isto, passou-se à chamada dos participantes que se achavam presentes para participar do leilão. Procedida à chamada, constataram-se como PROPONENTES os senhores constantes da lista de presença anexa parte integrante desta ata. Após a verificação da documentação feita através do protocolo constando todos os documentos pessoais, constatou-se que os proponentes estavam devidamente habilitados. Em seguida passou-se ao início dos Lances de Preços resultando no seguinte: LOTE 01 – foi arrematado pelo Sr. BRYAN WILLIAM DE OLIVEIRA KUETIK pelo valor R$ 15.030,00; LOTE 2 – foi arrematado pelo Sr. ANTONIO ZOBOLI Pelo valor R$10.100,00; LOTE 3 – foi arrematado pelo Senhor BRYAN WILLIAM DE OLIVEIRA KUETIK por R$ 10.060,00. LOTE 4 foi arrematado pelo Senhor TIAGO ANDRE ALVES DE MORAES pelo valor de R$ 10.100,00. LOTE 05 foi arrematado pelo Sr. DARIO FERREIRA pelo valor de R$ 10.100,00. LOTE 06 foi arrematado pelo Senhor WESLEY ASSIS FERRAZ OLIVEIRA com valor de R$ 23.100,00. LOTE 07 foi arrematado pelo Senhor ANTONIO ZOBOLI com valor de R$ 17.100,00. LOTE 08 foi arrematado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO pelo valor de R$ 10.030,00. LOTE 09 foi arrematado pelo Sr. MARCELO FELIX pelo valor de R$ 12.030,00. LOTE 10 - foi arrematado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO pelo valor de R$ 80.100,00. LOTE 11 - foi arrematado pelo Sr. IVANIR LOPES pelo valor de R$ 0,50kg. TOTAL DOS BENS ARREMATADOS: R$ 202.750,00. Os Objetos do Leilão serão transferidos aos seus adquirentes depois de efetuado os pagamentos dos mesmos aos cofres Públicos do Município. Verificando que os preços propostos pelos proponentes não foram inferiores aos avaliados; o leiloeiro adjudicou o Leilão para os proponentes, ficando assim alienados do Patrimônio Municipal os objetos dos LOTES 01 ao 11, poderá ser novamente leiloado em processo Licitatório posterior. Quanto a ATA, ninguém quis constar nada. Estando todos de acordo esta ATA será assinada por mim, DIOGO BARBOSA DE SOUZA, leiloeiro, por JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA, suplente e os ARREMATANTES.
XAMBRÊ - PR, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2025.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
LEILOEIRO
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA
SUPLENTE
LUCAS ADOLFO DOS SANTOS BARROS
Arrematante/comprador
PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES
Arrematante/comprador
GABRIEL GERALDO DOS SANTOS
Arrematante/comprador
WESLEY ASSIS FERRAZ OLIVEIRA
Arrematante/comprador
ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO
Arrematante/comprador
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
Arrematante/comprador
MOYSES GOMES DA SILVA
Arrematante/comprador
ANTONIO ZOBOLI
Arrematante/comprador
IVANIR LOPES
Arrematante/comprador
BRYAN WILLIAM DE OLIVEIRA KUETIK
Arrematante/comprador
DARIO FERREIRA
Arrematante/comprador
MARCELO FELIX
Arrematante/comprador
SIDNEI HONORATO DA SILVA
Arrematante/comprador
TIAGO ANDRE ALVES DE MORAES
Arrematante/comprador
ODEMIR ANDERSON ALVES
Arrematante/comprador

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 158/2025
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O servidor DORIVAL PEREIRA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade do RG nº 3.455.837-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 467.900.479-72 ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL do "Protocolo: 24.337.737-4 – ROTA DO PROGRESSO – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"
Art. 2° DESIGNAR: o servidor PAULO ROGÉRIO QUINTINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 9.503.918-9 e inscrito no CPF/MF sob n° 051.881.449-13, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, GESTOR "Protocolo: 24.337.737-4 – ROTA DO PROGRESSO – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"; a partir de 24 de outubro de 2025. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 24 de Outubro de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211, de 24 de outubro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020,
CONSIDERANDO que dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO o fato que decretar ponto facultativo pelo Dia do Servidor Público são formas de reconhecer o esforço diário dos nossos servidores e apoiar o trabalho que eles realizam com dedicação;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ponto facultativo com a jornada de trabalho dos servidores públicos;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda feira) tendo em vista o Dia do Servidor Público, quando não haverá expediente nas repartições públicas, retornando às atividades normais no dia 28 de outubro de 2025 (terça feira).
Art. 2º - O contido no art. 1º não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: secretaria de saúde, serviços de limpeza pública, coleta de lixo, conselho tutelar e casa lar.
Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 24 de outubro de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 210/2025

Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Dispensa eletrônica nº 07/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Dispensa nº 07/2025, conforme "Ata de sessão pública", objetivando a Contratação de empresa de gerenciamento de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração geral deste município. (Item fracassado do Processo 82/2025 – Dispensa eletrônica 05/2025), a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	02.144.891/0001-85	R$ 11.199,69 (onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)
TOTAL GERAL		R$ 11.199,69 (onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 255, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.747 de 24 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agricultura., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 618) R$ 82.500,00

TOTAL **R$ 82.500,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.199 Construção do Lago Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 82.500,00

TOTAL **R$ 82.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 257, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.749 de 24 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 496) R$ 15.000,00

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00

TOTAL **R$ 25.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 496) R$ 15.000,00

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00

TOTAL **R$ 25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Associação dos Pescadores do Município de Tapira e Região - APEMUT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **IREMAU MATHEUS GONÇALVES**, Presidente da **Associação dos Pescadores do Município de Tapira e Região - APEMUT**, **CONVOCA** a todos os ASSOCIADOS, para participarem de uma Assembléia Geral Ordinaria, a ser realizada no dia **26 de Novembro de 2025 (quarta-feira), às 19:30 horas**, nas depêndencias da Casa da Cultura de Tapira, onde estará sendo discutida a seguinte pauta:

1ª Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Tapira, 24 de outubro de 2025.

IREMAU MATHEUS GONÇALVES
Presidente

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.748 de 24 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 511.823,64 (quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 81.060,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 5.385,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 27.216,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 30.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 53.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 1064) R$ 15.500,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 15.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD - PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 9.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3927) R$ 15.662,64

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926) R$ 20.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 100.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 90.000,00

TOTAL **R$ 511.823,64**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 2.095,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 103) R$ 7.596,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 7.378,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R$ 1.000,00

Rua Dona Pérola Byington nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 2.357,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 1.848,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 20.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 15.180,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 3.457,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 3.759,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 103) R$ 5.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 22.747,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 41.244,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2.029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 1064) R$ 9.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 5.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 303) R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 500,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 3.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD - PBF
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 940) R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 7.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926) R$ 20.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3927) R$ 8.787,26
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3927) R$ 6.875,38

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 190.000,00

TOTAL **R$ 511.823,64**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. E Revoga o Decreto 241/2025 de 16 de outubro de 2025.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
24/10/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2912/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.019.28.846.0078.0.003.		Contribuição para o PASEP	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
63 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.021.10.301.0054.2.015.		Manutenção do Cisa Amerios	
89 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
08.021.10.302.0054.2.020.		Manutenção da Saude Publica MAC - Média e Alta Complexidade	
96 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
230 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
231 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
253 - 3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
259 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
273 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Total Suplementação: 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
20 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
59 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	650.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
64 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
72 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.039.		Manutenção da Pré Escola - FUNDEB	
222 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
223 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
10.023.12.365.0024.2.070.		Manutenção de Creche FUNDEB	
225 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
256 - 3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
260 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
10.028.12.366.0030.2.040.		Manutenção do EJA - FUNDEB	
266 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
267 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Redução: 1.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.747, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agricultura., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 618) R$ 82.500,00

TOTAL **R$ 82.500,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.199 Construção do Lago Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 82.500,00

TOTAL **R$ 82.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.10.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	44.357,27
TOTAL		**44.357,27**

Perobal, 20 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 45/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de outubro de 2025.

Fornecedor: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.833.630/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Governo Digital	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
1	Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
1	Diário Oficial Eletrônico	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
1	Assinatura Digital	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
1	Hospedagem (Diário e Assinatura Digital)	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
1	Hospedagem (Diário e Assinatura Digital)	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
1	Implantação	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.746, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0.003.3.200 Aquisição de Terreno
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 618) R$ 100.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3.046 Construção de Creche Pré-Escola
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 300.000,00

TOTAL **R$ 400.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.199 Construção do Lago Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618) R$ 400.000,00

TOTAL **R$ 400.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.749, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 496) R$ 15.000,00

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00

TOTAL **R$ 25.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 496) R$ 15.000,00

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00

TOTAL **R$ 25.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 21/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 05/2025, à seguinte empresa:

1) LUCAS SOARES DE BRITO 09027239959., CNPJ nº 39.901.755/0001-00:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	1	serviço	Manutenção de Ar condicionado 120000 BTUs, Refeito conexões e recarga de gás R410	Não se aplica	340,00	340,00
02	1	serviço	Manutenção de ar condicionado 60000 BTUs, refeito conexões e recarga de gás R22	Não se aplica	480,00	480,00
Valores expressos em Reais – R$					Total	820,00

VALOR TOTAL R$ - 820,00 (Oitocentos e vinte reais)

Proceda-se, então, a contratação do serviço descrito para a Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 24 de outubro de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.748, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 511.823,64 (quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 81.060,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 5.385,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 27.216,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 30.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 53.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 1064) R$ 15.500,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 15.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD - PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 9.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3927) R$ 15.662,64

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926) R$ 20.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 100.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 90.000,00

TOTAL **R$ 511.823,64**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 2.095,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 103) R$ 7.596,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 7.378,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 2.357,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 1.848,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 20.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2.018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 15.180,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 3.457,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 3.759,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 103) R$ 5.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 22.747,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 41.244,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2.029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (FR 1064) R$ 9.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 5.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 303) R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R$ 500,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 3.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD - PBF
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 940) R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 7.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926) R$ 20.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3927) R$ 8.787,26
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3927) R$ 6.875,38

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 190.000,00

TOTAL **R$ 511.823,64**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. E Revoga a Lei 3.740/2025 de 16 de outubro de 2025.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
23.10.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	13.787,51
TOTAL		**13.787,51**

Perobal, 23 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
24.10.2025	FMS- CUSTEIO SUS	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Perobal, 24 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
23.10.2025	ACOLH IDOSO E PESS C-DEF	10.500,00
TOTAL		**10.500,00**

Perobal, 23 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 008/2023, na modalidade fundo a fundo do FEDIM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.862, de 02 de julho de 2020, e suas alterações pela Lei nº 3.027, de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 008/2023, Apoio e fortalecimento da Política Publica dos Direitos da Mulher na modalidade fundo a fundo do FEDIM/PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme análise e parecer favorável deste Conselho.

Art. 2º - Considera-se cumprida a execução física e financeira prevista no Plano de Ação aprovado por meio da referida deliberação, tendo sido atendidos os objetivos e metas estabelecidos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 23 de outubro de 2025.

Márcia dos Santos Girotto

Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 010/2025

Súmula: Dispõe sobre a Convocação de Conselheira Tutelar Suplente para o período de 10/11/2025 à 08/04/2026 durante o período de férias dos conselheiros tutelares exercício 2025/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem Lei Municipal n° 1891, de 29 de agosto de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2314 de 14 de dezembro de 2018 e Lei nº 3.028 de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 053/2025 do Conselho Tutelar, datado em 04 de setembro de 2025, que requer férias aos Conselheiros Tutelares, formalizado pelo colegiado, gestão (2024/2027);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o calendário de férias dos Conselheiros Tutelares gestão (2024/2027).

Art. 2° Convocar:

- Josiane Peral Florencio,

Eleita conselheira tutelar suplente, para o exercício de sua função como conselheira tutelar no período de 10/11/2025 à 08/04/2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 24 de outubro de 2025.

Marcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 073/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025 de 23/09/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025 ,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa(s), para fornecimento de bicicletas, patinete e jogo infanto-juvenil para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, que serão utilizados na premiação aos alunos e professores que participarão do Concurso de Produção de Texto com o tema: “Educar, brincar e aprender… Trabalhar só quando crescer”.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 28/10/2025 às 09:00h00min até 04/11/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/11/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 38.635,40 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretário de Assistência Social
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 333/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde - APS (21 Unidades da Estratégia Saúde da Família: 32 equipes e 4 Unidades Básicas de Saúde, localizadas em Umuarama e nos distritos), Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Referência Materno Infantil (CRMI), Ambulatório Municipal de Infectologia e Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama– Pr.
Valor: R$ 711.102,50 setecentos e onze mil e cento e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 14/10/2025 a 14/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/757, no Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2025 - SAÚDE, Autorizado em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de outubro de 2025, edição nº. 13.437, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 332/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BIOSYS LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde - APS (21 Unidades da Estratégia Saúde da Família: 32 equipes e 4 Unidades Básicas de Saúde, localizadas em Umuarama e nos distritos), Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Referência Materno Infantil (CRMI), Ambulatório Municipal de Infectologia e Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama– Pr.
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Vigência: 14/10/2025 a 14/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/757, no Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2025 - SAÚDE, Autorizado em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de outubro de 2025, edição nº. 13.437, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 334/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde - APS (21 Unidades da Estratégia Saúde da Família: 32 equipes e 4 Unidades Básicas de Saúde, localizadas em Umuarama e nos distritos), Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Referência Materno Infantil (CRMI), Ambulatório Municipal de Infectologia e Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama– Pr.
Valor: R$ 54.156,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais)
Vigência: 14/10/2025 a 14/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/757, no Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2025 - SAÚDE, Autorizado em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de outubro de 2025, edição nº. 13.437, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 24 de outubro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.339/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2025 – PMU – cujo objeto contempla o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de hortaliças, sementes de legumes, substratos, húmus, fertilizantes e materiais hidráulicos (como canos e mangueiras de gotejamento), destinados ao atendimento das demandas da equipe de paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, bem como às atividades socioeducativas do Centro da Juventude de Umuarama, tendo sido declarada vencedora as empresas TECFERT AGRICOLA LTDA., para os lotes 01, 02, 04 e 05 e TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para o lote 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/910.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.610.644/0001-10, para aquisição de conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para aluno, destinados a atender a demanda das novas unidades educacionais que serão inauguradas no Município de Umuarama-Pr, bem como para reposição de mobiliário em uso nas unidades já existentes da Rede Municipal de Ensino e manutenção de estoque mínimo estratégico, garantindo o atendimento adequado de novos alunos e a substituição de conjuntos danificados, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, de acordo com o artigo 74, “caput”, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/910, de 30 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 06 de novembro de 2025 às 19h, na Universidade Estadual de Maringá (UEM), Campus Umuarama, localizada Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 1800 - Parque Danielle, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Mobilidade e Transporte;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 27/OUTUBRO /2025
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025 – Altera o *caput* do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Dos Vereadores Ronaldo Cruz Cardoso, Clebão dos Pneus, Cris das Frutas, Enfermeira Rosangela, Marquinhos do Climério, Jabá da Carroceria, Newton Soares, Ednei do Esporte e Luiz Antonio Caviquioli, **com 02 artigos.**
EM1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 – Aprova as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2020, mantendo-se as sanções administrativas, ressalvas e multa aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.
Da Mesa Diretora.
EM REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – Altera o “caput” do art. 93 da Resolução nº 01/90, de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama.
Dos Vereadores Ronaldo Cruz Cardoso, Clebão dos Pneus, Cris das Frutas, Enfermeira Rosangela, Marquinhos do Climério, Jabá da Carroceria, Newton Soares, Ednei do Esporte e Luiz Antonio Caviquioli,
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 94/2025 – Altera a Lei Municipal nº 4.864, de 08 de agosto de 2025, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 95/2025 – Institui o Fundo Municipal de Iluminação Pública e Videomonitoramento - FUMIP, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 96/2025 – Dispõe sobre a alteração da finalidade da obra pública inicialmente destinada à “Construção de Pavilhão de Eventos e Estacionamento”, para destinação como “Escola Municipal”, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 98/2025 – Cria instituições escolares e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 99/2025 – Dispõe sobre a concessão de diárias aos membros não governamentais da sociedade civil que integram os Conselhos Municipais de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 100/2025 –Autoriza o Município a receber em doação imóvel rural e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 86/2025 – Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Mais Vida, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Lucas Grau.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 90/2025 – Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar Acordos de Cooperação Técnica com entidades públicas e privadas, sem repasse financeiro, e dá outras providências.
Do Vereador Luiz Antonio Caviquioli, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025 – Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Dogival Corrêa.
Da Vereadora Enfermeira Rosangela.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 24 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.341/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 091/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 091/2025 – PMU – cujo objeto contempla o a Contratação de empresa especializada no fornecimento produtos para a manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, tendo sido declarada vencedora a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.346/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas em baixa tensão no Parque Tecnológico de Umuarama, que possui área construída de 1.276,67m2, localizado na Rodovia PR 489, nº 1800 – Parque Danielle, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.347/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 047/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 047/2025 – PMU – cujo objeto contempla o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de uniformes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes – SMEL, tendo sido declarada vencedora a empresa TITA UNIFORMES LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.349/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 093/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 093/2025 – PMU – cujo objeto contempla o Registro de preços para aquisição de materiais e embalagens descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas, tendo sido declarada vencedora a empresa PARANAGUÁ DISTRIBUIDORA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 514/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.938.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba, com o objetivo de visita ao Gabinete do Secretário das Cidades Guto Silva e Gabinete do Dep. Alexandre Curi, com saída no dia 26 de outubro 2025 e retorno no dia 28 de outubro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°670
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, CARLOS ALBERTO BAUMAN ROBERT matrícula n°90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/10/2025 05:30/16:30h
Maringá -pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 675
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/10/2025 05:00h/16:00
Rolândia -PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Casa de Saúde
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2025
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 674
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/10/2025 03:00h/14:00
Maringá-Londrina/ PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital da Criança e Hospital das Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2025
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 671
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão de Agricultura e pecuária, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/10/2025 05:30h/16:30h Cascavel-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N°672
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor VALDENIR APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1929, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/10/2025 04:00/15:00
Cascavel/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2025.
Rodrigo W. Sobreira Revesso
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 673
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula n° 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
24/10/2025
06:30h/17:30h
Cascavel - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de outubro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.342/2025
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre as propostas apresentadas no processo de Chamamento Público nº 002/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas no processo de Chamamento Público nº 002/2025 – PMU, que tem por objeto a contratação de Produtor Rural para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, na modalidade de Compra com Doação Simultânea, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar denominado “ALIMENTA UMUARAMA”, para o atendimento das demandas da Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos do município de Umuarama PR, com vigência de outubro/2025 a outubro/2026, tendo sido credenciados(as): MARILINI DELLA VALENTINA, NIVALDO DUARTE RIBEIRO, FRANCIELE SOUZA COSTA PASSADOR, DONIZETTE MESSIAS, JOSE CARABIA FILHO, ELIANE APARECIDA PEREIRA SBOMPATO, JOSUÉ DE SOUZA BONFIM, NELSON MATSUO KOMIDO, MANOELA ROCHA DA CONCEIÇÃO, MARIA ZILDA PEGO NOVAIS, MARIA JOSÉ MATEUS TOMAZ, ELZA MENDES PEREIRA, ANAILDE DE SOUZA LIMA DE BARROS, EXPEDITO DIONISIO DA SILVA, ADÃO EDUARDO CEARA , MARINALVA MENDES PEREIRA, LEONICE FRANCISCO DOS SANTOS, MARIA HELENA DE ASSIS NASCIMENTO, ELISANGELA BEZERRA DA SILVA, DAIANE PEREIRA DOS SANTOS , ODETE VIVALDO DOS SANTOS, JOSÉ SANTIAGO FERMIANO, DORVALINA ALVES DE SANTANA CORDEIRO, MARIA DAS NEVES CAVALCANTE, KAZUO FUJIHARU, AKIYO FUJIHARU, EVANDRO CARLOS ZUMAS, SIDINEI ZAGO, GIULIANDRO DELLA VALENTINA, LUCIANO ESBOMPATO, ISMAEL CAMOZZATO, GILVAL ELIAS DOS SANTOS, NADIR DE SOUZA CORDEIRO, JOSÉ CARLOS MOTTA, MARCOS ANTONIO CARNEIRO, RAFAEL ANDERSON MACIEL, MARIANA CLARA DE JESUS MACIEL, LEANDRO GALVES DOS SANTOS, MARIANA REBECA GIROLDO, REGINA PEREIRA MENDES, JOSÉ GOMES DE SOUZA, VALDIRENE RICARTE MOREIRA GALVES, SANDRA MARIA FASCINA MARTINUSSI DOS SANTOS, ELIZABETE REGINA DE LIMA, OTAVIO BORG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAI1A56	116100T002384312	30/09/2025	55920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKR4593	279350NIC0042408	20/09/2025	50020
ANV9200	279350NIC0042407	20/09/2025	50020
BAZ7598	279350NIC0042420	20/09/2025	50020
BBG3J45	279350NIC0042417	20/09/2025	50020
BBQ9019	279350NIC0042410	20/09/2025	50020
BBV2301	279350NIC0042412	20/09/2025	50020
BCG6521	279350NIC0042415	20/09/2025	50020
BDC4F77	279350NIC0042413	20/09/2025	50020
BDF2J46	116100T002641408	02/10/2025	54870
BDT5H38	279350NIC0042414	20/09/2025	50020
GAX9D63	279350NIC0042411	20/09/2025	50020
HSI2217	279350NIC0042409	20/09/2025	50020
PPY2D60	279350NIC0042422	20/09/2025	50020
SEZ0E11	279350NIC0042421	20/09/2025	50020
TBK5E38	279350NIC0042416	20/09/2025	50020
TBT6J91	279350NIC0042423	20/09/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEG8B12	116100T000775808	31/07/2025	55090	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACG1J20	279350T000107089	05/08/2025	73400	05865563584
ATV2667	279350T000087528	06/08/2025	54600	00626050111
BEM9F81	279350T000107084	04/08/2025	55920	00422714011
EIV1D70	279350T000112461	06/08/2025	52070	
JGJ0I76	116100T002258439	02/08/2025	54100	05277570515
QTM4E42	116100T002258442	02/08/2025	54100	08568061966
TAQ6J42	116100T002879092	03/08/2025	53800	08963391439

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOJ1703	279350NIC0042439	23/09/2025	50020
AQY5J03	279350NIC0042433	23/09/2025	50020
AWF3270	279350NIC0042443	23/09/2025	50020
AWK8J03	279350NIC0042430	23/09/2025	50020
AWT2962	279350NIC0042429	23/09/2025	50020
AXA8251	279350NIC0042426	23/09/2025	50020
AXF4F61	279350NIC0042453	23/09/2025	50020
AZU6F98	279350NIC0042440	23/09/2025	50020
BAV8580	279350NIC0042442	23/09/2025	50020
BAZ7598	279350NIC0042450	23/09/2025	50020
BAZ7598	279350NIC0042449	23/09/2025	50020
BBV2301	279350NIC0042441	23/09/2025	50020
BCA1119	279350NIC0042425	23/09/2025	50020
BCI6563	279350NIC0042434	23/09/2025	50020
BDK5D19	279350NIC0042438	23/09/2025	50020
BDP7I67	116100T002384315	07/10/2025	54521
BDW8I86	279350NIC0042452	23/09/2025	50020
BEE4H28	279350NIC0042436	23/09/2025	50020
BEO5C68	279350NIC0042445	23/09/2025	50020
FTH5H06	279350NIC0042446	23/09/2025	50020
GIB3A08	279350NIC0042444	23/09/2025	50020
HSI2217	279350NIC0042431	23/09/2025	50020
JHJ8E84	279350NIC0042427	23/09/2025	50020
MMC2G20	279350NIC0042451	23/09/2025	50020
QAZ2D72	279350NIC0042458	23/09/2025	50020
QCX1D27	279350NIC0042432	23/09/2025	50020
RHL8G87	279350NIC0042447	23/09/2025	50020
RHP8I85	279350NIC0042424	23/09/2025	50020
SFA0C45	279350NIC0042435	23/09/2025	50020
TAI4D00	279350NIC0042428	23/09/2025	50020
TAR5I02	279350NIC0042448	23/09/2025	50020
TKJ5B76	279350NIC0042437	23/09/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEE3A06	279350S000239814	28/07/2025	56732	
AGW2D70	279350S000239874	29/07/2025	56732	
AKB9454	279350S000239754	27/07/2025	56732	
ALB5458	279350S000239764	27/07/2025	56732	
AMD0166	279350S000239684	26/07/2025	56732	
ANC6D32	279350S000240214	02/08/2025	56732	
AOQ9I20	279350S000239424	23/07/2025	56732	
ASD5A61	279350S000239688	27/07/2025	56732	
ATB9A08	279350S000239562	25/07/2025	56732	
ATD7473	279350S000239724	27/07/2025	56732	00437169997
AWP6925	279350S000239410	23/07/2025	56732	06734925440
AXL2G46	279350S000239587	25/07/2025	56732	
AYO7I32	279350S000240100	01/08/2025	56732	
AZC9444	279350S000239481	24/07/2025	56732	
AZQ7105	279350S000239932	30/07/2025	56732	
BCE6378	279350S000239499	24/07/2025	56732	01230410920
BDE4H32	279350S000239601	26/07/2025	56732	
BDP3A78	279350S000240283	03/08/2025	56732	
CZX6752	279350S000239395	22/07/2025	56732	
DFR5511	279350S000239683	26/07/2025	56732	
EIX1360	279350S000239949	30/07/2025	56732	
FIQ2F01	279350S000239966	30/07/2025	56732	
IQY3B94	279350S000239761	26/07/2025	56732	
JUX6H02	279350S000240223	03/08/2025	56732	
SEA5B71	279350S000239652	26/07/2025	56732	
SXW6H77	279350S000239679	25/07/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABA0249	279350T000114273	09/10/2025	60250
ABD7694	279350T000115137	02/10/2025	55500
ABW1A24	279350T000114238	03/10/2025	51851
AFR4H67	279350T000113281	07/10/2025	56222
AFV5C18	279350T000136155	09/10/2025	51851
AGI1033	279350T000114261	06/10/2025	60175
AGX7256	279350T000136110	03/10/2025	76331
AHP0456	279350T000114251	06/10/2025	54521
AHT3021	279350T000115140	03/10/2025	60174
AIQ1I11	279350T000113274	07/10/2025	56222
AIZ5711	279350T000113266	07/10/2025	70301
AJW9572	279350T000122021	09/10/2025	55414
AJX1011	279350T000136106	02/10/2025	51851
AJZ7819	279350T000114219	02/10/2025	66020
AJZ7819	279350T000114223	02/10/2025	66531
AJZ7819	279350T000114239	03/10/2025	66020
AJZ7819	279350T000114240	03/10/2025	52070
AJZ7819	279350T000114241	03/10/2025	66531
AJZ7819	279350T000114221	02/10/2025	60501
AJZ7819	279350T000114222	02/10/2025	70561
AJZ7819	279350T000114220	02/10/2025	52070
AKH1I63	279350T000116153	06/10/2025	54600
AKT3710	279350T000114260	06/10/2025	51851
ALB2418	279350T000113278	07/10/2025	56222
ALL9118	279350T000114229	03/10/2025	54521
ALV9357	279350T000114230	03/10/2025	54521
AMU8A95	279350T000136161	09/10/2025	51851
AMW7H22	279350T000116158	07/10/2025	76251
ANO4D06	116100T003211051	03/10/2025	56144
AOZ0E05	279350T000113271	07/10/2025	56222
APO6778	279350T000113259	06/10/2025	54525
AQR9A73	279350T000136095	02/10/2025	51851
AQV4849	279350T000136153	09/10/2025	51851
AQX4G59	279350T000114267	09/10/2025	54600
ARL6G14	279350T000136114	03/10/2025	51851
ARM4203	279350T000136164	09/10/2025	51851
ASB4365	279350T000114270	09/10/2025	60501
ASG9724	279350T000121032	06/10/2025	70301

ASP0109	279350T000114242	03/10/2025	76251
AST6H84	279350T000136109	03/10/2025	51852
AST6H84	279350T000136108	03/10/2025	76332
ATA3813	279350T000136154	09/10/2025	51851
AUC2773	279350T000114246	06/10/2025	54870
AUH7J96	279350T000136126	03/10/2025	76331
AUR6611	279350T000113263	07/10/2025	76332
AUX3B28	279350T000115139	02/10/2025	51851
AVA0222	279350T000114232	03/10/2025	76331
AVA0222	279350T000114233	03/10/2025	66020
AVA0222	279350T000136135	06/10/2025	54870
AVF0E01	279350T000136096	02/10/2025	51852
AVG6F17	279350T000113268	07/10/2025	56222
AVO3A94	279350T000136131	06/10/2025	51851
AVU6G39	279350T000136122	03/10/2025	51851
AVU6G39	279350T000136123	03/10/2025	76331
AVV9093	279350T000114259	06/10/2025	58191
AWD6780	279350T000113280	07/10/2025	56222
AXM9F72	279350T000136121	03/10/2025	51851
AXU3J80	279350T000113272	07/10/2025	56222
AXZ5321	279350T000113260	07/10/2025	55414
AZA3F55	279350T000115145	09/10/2025	60501
AZD8I97	279350T000136100	02/10/2025	76331
AZE9136	279350T000136143	06/10/2025	51851
AZO3C99	279350T000114254	06/10/2025	55414
AZT3922	279350T000114226	03/10/2025	54522
AZZ1C04	279350T000114253	06/10/2025	55414
AZZ3032	279350T000136104	02/10/2025	76331
AZZ3032	279350T000136105	02/10/2025	51851
BAC6959	279350T000114249	06/10/2025	76332
BAV9880	279350T000116152	30/09/2025	54600
BCJ4986	279350T000114256	06/10/2025	54521
BCK8D72	279350T000114235	03/10/2025	76332
BCM1417	279350T000121033	07/10/2025	76331
BCO5381	279350T000114262	08/10/2025	76331
BCP0223	279350T000136115	03/10/2025	76332
BDA5D80	279350T000113282	07/10/2025	56222
BDI4C97	279350T000114265	09/10/2025	76251
BEA0214	279350T000136132	06/10/2025	51851
BEH1973	279350T000113277	07/10/2025	56222
BEI8G78	279350T000115144	09/10/2025	54600
BEL2E26	279350T000136142	06/10/2025	51851

BEN4E38	279350T000136098	02/10/2025	76331
BEP3B40	279350T000114252	06/10/2025	54870
CGS1D98	279350T000114224	03/10/2025	76332
CRK1145	279350T000114248	06/10/2025	51930
CRK1145	279350T000114247	06/10/2025	51851
CYO6B35	279350T000136117	03/10/2025	51851
CZZ9792	279350T000136107	02/10/2025	51930
DBM6G85	279350T000136145	06/10/2025	51851
DNB2B06	279350T000114218	02/10/2025	54600
DOC2663	279350T000136152	09/10/2025	76331
DRM6628	279350T000136162	09/10/2025	51851
DSD1A12	279350T000136133	06/10/2025	51851
EEM7135	279350T000136112	03/10/2025	51851
EGE0994	279350T000114266	09/10/2025	57702
EMU8E47	279350T000114234	03/10/2025	54870
EMW0168	279350T000115141	03/10/2025	51930
ENC3H45	279350T000114244	06/10/2025	76252
EPJ8A45	279350T000122020	09/10/2025	55414
FFC0078	279350T000136151	09/10/2025	51851
FIC6J44	279350T000114269	09/10/2025	76251
FJP7185	279350T000113275	07/10/2025	56222
FMH0B52	279350T000113264	07/10/2025	56222
FXT9A13	279350T000136125	03/10/2025	51851
GBX0F86	279350T000121030	06/10/2025	67000
GXM0C56	279350T000136141	06/10/2025	76331
HTR0A29	279350T000136129	03/10/2025	51851
IOE9G24	279350T000136097	02/10/2025	51851
JTU5119	279350T000116154	06/10/2025	76331
KPV0I00	279350T000114225	03/10/2025	51851
LZX9923	279350T000113258	03/10/2025	54521
MBG4F73	279350T000115138	02/10/2025	55417
MBV6E07	279350T000114231	03/10/2025	76251
MEX3B54	279350T000113261	07/10/2025	54522
MFL4759	279350T000116159	07/10/2025	76331
MKG1D89	279350T000114272	09/10/2025	76332
MKG1D89	279350T000114271	09/10/2025	51851
MKZ2H27	279350T000118028	04/10/2025	65300
NAR1D13	279350T000120037	07/10/2025	51930
NRJ7C75	279350T000136120	03/10/2025	51851
OAY1A82	279350T000136157	09/10/2025	76331
OAY1A82	279350T000136156	09/10/2025	51851
OBJ1F63	279350T000114257	06/10/2025	76252

PKN8E60	279350T000113262	07/10/2025	60250
PLR4H41	279350T000114243	06/10/2025	59910
QJD1J81	279350T000136146	06/10/2025	51851
QUA9J29	279350T000136138	06/10/2025	51851
RGA8G76	279350T000136149	09/10/2025	51851
RHS0E68	279350T000136101	02/10/2025	76331
RHV6B36	279350T000136167	09/10/2025	76331
RJP5A35	279350T000113279	07/10/2025	56222
RVI2B64	279350T000114236	03/10/2025	76331
SDP2J02	279350T000136116	03/10/2025	51851
SDT3E26	279350T000114250	06/10/2025	76252
SDT4G92	279350T000136124	03/10/2025	76331
SDW4H82	279350T000114227	03/10/2025	54521
SEH0J21	279350T000113273	07/10/2025	56222
SEL7I92	279350T000113267	07/10/2025	56222
SEN3J62	279350T000114228	03/10/2025	76332
SEQ7H85	279350T000114245	06/10/2025	76331
SET7G14	279350T000136102	02/10/2025	76331
SFH5E22	279350T000136134	06/10/2025	51851
SFN0G33	279350T000121028	02/10/2025	61300
TAJ4J61	279350T000114237	03/10/2025	54870
TBB1D67	279350T000136150	09/10/2025	76332
TBC6E86	279350T000114255	06/10/2025	54521
TBD7D73	279350T000114263	08/10/2025	55411
TBO9C03	279350T000114217	02/10/2025	59910
TBP1F34	116100E008751367	04/10/2025	54100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH1I15	279350S000245188	05/10/2025	60503
AAH5C09	279350S000245049	03/10/2025	60503
AAH5C09	279350S000245513	09/10/2025	60503
AAL4A17	279350S000244965	03/10/2025	60503
AAP6C42	279350S000245509	09/10/2025	60503
ABQ7242	279350S000244954	03/10/2025	60503
ABX0709	279350S000245026	03/10/2025	60503
ABY3I85	279350S000245042	03/10/2025	56732
ACB2393	279350S000245261	06/10/2025	60503
ACE0223	279350S000244950	03/10/2025	60503
ACE4B40	279350S000245415	08/10/2025	60503
ACZ6H44	279350S000245128	04/10/2025	60503
AEA3652	279350S000245088	04/10/2025	60503
AEI7888	279350S000245517	09/10/2025	60503
AEW6519	279350S000245551	09/10/2025	60503
AFF1D53	279350S000244938	02/10/2025	60503
AFG0B03	279350S000245243	06/10/2025	60503
AFJ0263	279350S000245092	04/10/2025	60503
AFJ1G42	279350S000245351	07/10/2025	60503
AFL2A59	279350S000245012	03/10/2025	56732
AFR4041	279350S000245438	08/10/2025	60503
AFW7904	279350S000245441	08/10/2025	60503
AGU3050	279350S000245405	08/10/2025	60503
AHD5370	279350S000245206	05/10/2025	60503
AHJ5H84	279350S000245137	04/10/2025	56732
AHK9379	279350S000244999	03/10/2025	60503
AHQ4E79	279350S000245234	05/10/2025	56732
AHS9I92	279350S000245312	06/10/2025	56732
AHY8913	279350S000245337	07/10/2025	60503
AJB2167	279350S000245306	06/10/2025	60503
AJB2167	279350S000245471	08/10/2025	60503
AJB2167	279350S000245120	04/10/2025	60503
AJK4520	279350S000244976	03/10/2025	60503
AJS3665	279350S000245058	04/10/2025	60503
AJS6006	279350S000245376	07/10/2025	60503
AJS8G35	279350S000245237	05/10/2025	60503
AJS9582	279350S000245142	04/10/2025	60503
AJU3J94	279350S000245536	09/10/2025	60503

AJV3622	279350S000245079	04/10/2025	60503
AJW5119	279350S000244982	03/10/2025	60503
AKA7G37	279350S000245318	06/10/2025	56732
AKB5E53	279350S000245552	09/10/2025	56732
AKF9E77	279350S000244948	03/10/2025	60503
AKH6C61	279350S000245192	05/10/2025	60503
AKK1932	279350S000245198	05/10/2025	60503
AKL8165	279350S000245289	06/10/2025	60503
AKL8334	279350S000245560	09/10/2025	60503
AKL8334	279350S000245346	07/10/2025	60503
AKL8334	279350S000245508	09/10/2025	60503
AKO4F43	279350S000245106	04/10/2025	60503
AKP9217	279350S000245379	07/10/2025	60503
AKU0837	279350S000245292	06/10/2025	60503
AKW3D52	279350S000245165	05/10/2025	60503
AKX9H94	279350S000245020	03/10/2025	60503
AKZ8B05	279350S000245065	04/10/2025	60503
ALA4B13	279350S000245396	07/10/2025	60503
ALB8A66	279350S000245003	03/10/2025	56732
ALC5735	279350S000245171	05/10/2025	60503
ALC5735	279350S000245227	05/10/2025	60503
ALD4162	279350S000245559	09/10/2025	60503
ALH3971	279350S000244933	02/10/2025	60503
ALH3971	279350S000245310	06/10/2025	60503
ALJ1482	279350S000245510	09/10/2025	60503
ALK7966	279350S000245282	06/10/2025	60503
ALN8960	279350S000245168	05/10/2025	56732
ALR4A17	279350S000245393	07/10/2025	60503
ALW9J11	279350S000245066	04/10/2025	60503
ALZ1823	279350S000245107	04/10/2025	60503
ALZ1823	279350S000245208	05/10/2025	60503
ALZ2488	279350S000245515	09/10/2025	60503
AMA7884	279350S000245220	05/10/2025	60503
AMA7884	279350S000245038	03/10/2025	60503
AMC3817	279350S000245362	07/10/2025	60503
AMG6318	279350S000245350	07/10/2025	60503
AMI3F24	279350S000245366	07/10/2025	60503
AMK4788	279350S000245528	09/10/2025	60503
AML8E99	279350S000245007	03/10/2025	60503
AMN7F77	279350S000245241	05/10/2025	60503
AMP2436	279350S000244972	03/10/2025	60503
AMQ6640	279350S000245170	05/10/2025	60503

AMU7A01	279350S000244966	03/10/2025	60503
AMV3F07	279350S000245446	08/10/2025	60503
AMZ9J72	279350S000244979	03/10/2025	60503
AMZ9J72	279350S000245535	09/10/2025	60503
ANE8814	279350S000245036	03/10/2025	60503
ANG5D60	279350S000245498	09/10/2025	60503
ANG6730	279350S000245205	05/10/2025	60503
ANP0631	279350S000244934	02/10/2025	60503
ANQ7J74	279350S000245067	04/10/2025	60503
ANS0755	279350S000245071	04/10/2025	60503
ANV3825	116100T000342154	05/10/2025	54521
ANW5719	279350S000244964	03/10/2025	60503
ANW5719	279350S000245489	09/10/2025	60503
ANY0J55	279350S000245278	06/10/2025	60503
AOB8697	279350S000245201	05/10/2025	60503
AOD0152	279350S000245180	05/10/2025	60503
AOD0152	279350S000245159	05/10/2025	56732
AOE6F05	279350S000245492	09/10/2025	60503
AOG3A99	116100T000775818	06/10/2025	54870
AOM5J75	279350S000245229	05/10/2025	60503
AOS5828	279350S000245035	03/10/2025	60503
AOS5828	279350S000245381	07/10/2025	60503
AOS9982	279350S000245023	03/10/2025	60503
AOT7169	279350S000245369	07/10/2025	60503
APD9543	279350S000245334	07/10/2025	60503
APF4F20	279350S000245111	04/10/2025	60503
APF5877	279350S000245005	03/10/2025	60503
APF6231	279350S000245239	05/10/2025	60503
API7A92	279350S000245418	08/10/2025	60503
APK1223	279350S000244984	03/10/2025	60503
APL5G94	279350S000245011	03/10/2025	60503
APM5E69	279350S000245285	06/10/2025	60503
APP8B75	279350S000245077	04/10/2025	60503
APQ7746	279350S000245300	06/10/2025	60503
APW1654	279350S000245016	03/10/2025	60503
APY0C97	279350S000245525	09/10/2025	60503
APY2378	279350S000245392	07/10/2025	60503
AQB8012	279350S000245533	09/10/2025	60503
AQD3E05	279350S000245140	04/10/2025	60503
AQG1E62	279350S000245464	08/10/2025	60503
AQG2E51	279350S000245494	09/10/2025	60503
AQG7249	279350S000245249	06/10/2025	60503

AQH7I75	279350S000245284	06/10/2025	60503
AQH7I75	279350S000245127	04/10/2025	60503
AQI3191	279350S000244952	03/10/2025	60503
AQI3191	279350S000245544	09/10/2025	60503
AQI3191	279350S000244941	02/10/2025	60503
AQI4263	279350S000245496	09/10/2025	60503
AQI4263	279350S000244994	03/10/2025	60503
AQJ2433	279350S000245177	05/10/2025	56732
AQL5881	279350S000245291	06/10/2025	60503
AQL5881	279350S000245290	06/10/2025	60503
AQL5881	279350S000245101	04/10/2025	60503
AQL5881	279350S000245017	03/10/2025	60503
AQL5881	279350S000245539	09/10/2025	60503
AQN0879	279350S000245321	06/10/2025	60503
AQN0879	279350S000245259	06/10/2025	60503
AQO2F41	279350S000244974	03/10/2025	60503
AQP9370	279350S000245134	04/10/2025	56732
AQS2482	279350S000245166	05/10/2025	60503
AQU6B28	279350S000245465	08/10/2025	60503
AQX4996	279350S000245373	07/10/2025	60503
ARA4H80	279350S000245247	06/10/2025	60503
ARE2249	279350S000245468	08/10/2025	60503
ARE2A08	279350S000245037	03/10/2025	60503
ARN5A98	279350S000245474	08/10/2025	60503
ARO3059	279350S000245076	04/10/2025	60503
ARP4E50	279350S000245374	07/10/2025	60503
ARP5679	279350S000245371	07/10/2025	60503
ARR2E16	279350S000245550	09/10/2025	60503
ARR5465	279350S000245467	08/10/2025	56732
ART7946	279350S000245281	06/10/2025	60503
ARU3J42	279350S000245262	06/10/2025	60503
ARU9393	279350S000245147	05/10/2025	60503
ARY1933	279350S000245150	05/10/2025	56732
ARZ9390	279350S000245432	08/10/2025	60503
ASB9F62	279350S000245454	08/10/2025	60503
ASD5299	279350S000245455	08/10/2025	60503
ASD9338	279350S000245242	05/10/2025	60503
ASE8319	279350S000245386	07/10/2025	60503
ASF3787	279350S000245027	03/10/2025	56732
ASG6I80	279350S000245129	04/10/2025	56732
ASI0E91	279350S000245319	06/10/2025	60503
ASK3821	279350S000245485	09/10/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASL2845	279350S000244946	02/10/2025	56732
ASV3606	279350S000245240	05/10/2025	60503
ASV3606	279350S000244973	03/10/2025	60503
ASV8J78	279350S000245167	05/10/2025	56732
ASX0J12	279350S000245410	08/10/2025	60503
ASX1447	279350S000245143	04/10/2025	56732
ATA8D91	279350S000245354	07/10/2025	60503
ATL1423	279350S000244947	03/10/2025	60503
ATN5034	279350S000245174	05/10/2025	60503
ATT4835	279350S000245412	08/10/2025	60503
ATW1839	279350S000245444	08/10/2025	60503
ATW1839	279350S000245514	09/10/2025	60503
AUD6E85	279350S000245394	07/10/2025	60503
AUD8D51	279350S000245463	08/10/2025	60503
AUD8D51	279350S000245345	07/10/2025	60503
AUE9E40	279350S000245116	04/10/2025	60503
AUK0319	279350S000245039	03/10/2025	60503
AUL7F28	279350S000245488	09/10/2025	60503
AUM0935	279350S000245398	07/10/2025	60503
AUM5C55	279350S000245411	08/10/2025	60503
AUR6679	279350S000245275	06/10/2025	60503
AUS8924	279350S000245173	05/10/2025	60503
AUX4102	279350S000245359	07/10/2025	60503
AUY0591	279350S000244985	03/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245360	07/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245358	07/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245357	07/10/2025	60503
AUY0591	279350S000244959	03/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245530	09/10/2025	60503
AUY0591	279350S000244951	03/10/2025	60503
AVB2683	279350S000245476	08/10/2025	56732
AVB6704	279350S000245451	08/10/2025	60503
AVB6704	279350S000245365	07/10/2025	60503
AVB8J26	279350S000245160	05/10/2025	60503
AVB9913	279350S000245502	09/10/2025	60503
AVC4F14	279350S000245545	09/10/2025	60503
AVD9H32	279350S000245511	09/10/2025	60503
AVF9869	279350S000245361	07/10/2025	56732
AVG7926	279350S000245461	08/10/2025	60503
AVI0D69	279350S000245266	06/10/2025	60503
AVJ3250	279350S000244969	03/10/2025	60503
AVK2643	279350S000244956	03/10/2025	60503

AVN3421	279350S000245531	09/10/2025	60503
AVO1199	279350S000245328	07/10/2025	60503
AVO5536	279350S000245287	06/10/2025	60503
AVQ2F40	279350S000245073	04/10/2025	60503
AVS5I42	279350S000245251	06/10/2025	60503
AWA5104	279350S000245384	07/10/2025	60503
AWF0B22	279350S000245100	04/10/2025	60503
AWG3B30	279350S000245439	08/10/2025	60503
AWM2453	279350S000245152	05/10/2025	60503
AWN0759	279350S000245421	08/10/2025	60503
AWW6E34	279350S000245305	06/10/2025	60503
AWZ3745	279350S000245125	04/10/2025	56732
AXC6D94	279350S000245388	07/10/2025	60503
AXN0135	279350T000136130	03/10/2025	51851
AXS5986	279350S000245245	06/10/2025	60503
AXS8172	279350S000245063	04/10/2025	60503
AXU3G40	279350S000245522	09/10/2025	60503
AXV7282	279350S000245316	06/10/2025	60503
AXX1H88	279350S000245548	09/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000245378	07/10/2025	60503
AXZ4I88	279350S000244937	02/10/2025	56732
AYA4475	279350S000245475	08/10/2025	60503
AYF0458	279350S000245427	08/10/2025	60503
AYM9819	279350S000245505	09/10/2025	60503
AYO2304	279350S000245021	03/10/2025	60503
AYO3D57	279350S000245322	06/10/2025	60503
AYQ7529	279350S000245422	08/10/2025	60503
AYS1753	279350S000245491	09/10/2025	60503
AYS9H99	279350S000245267	06/10/2025	60503
AYV3540	279350S000245164	05/10/2025	60503
AZA0893	279350S000245102	04/10/2025	60503
AZE0347	279350S000245256	06/10/2025	60503
AZE7368	279350S000245231	05/10/2025	56732
AZF5805	279350S000245000	03/10/2025	56732
AZG3A37	279350S000245002	03/10/2025	56732
AZG6346	279350S000245342	07/10/2025	60503
AZI4857	279350S000244993	03/10/2025	60503
AZM6768	279350S000245434	08/10/2025	60503
AZO0J10	279350S000245084	04/10/2025	60503
AZP1C03	279350S000245407	08/10/2025	60503
AZW1734	279350S000244967	03/10/2025	60503
AZX0H45	279350S000245327	07/10/2025	60503

AZY5829	279350S000244940	02/10/2025	56732
AZY6219	279350S000245093	04/10/2025	60503
AZY6219	279350S000245091	04/10/2025	60503
BAA8796	279350S000245413	08/10/2025	60503
BAI6770	279350S000245503	09/10/2025	60503
BAJ1698	279350S000245541	09/10/2025	60503
BAJ6E95	279350S000245052	03/10/2025	56732
BAK8725	279350S000245126	04/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245347	07/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245040	03/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245555	09/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245224	05/10/2025	60503
BAK8725	279350S000244988	03/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245387	07/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245235	05/10/2025	60503
BAN5B11	279350S000245009	03/10/2025	60503
BAN7H71	279350S000245519	09/10/2025	60503
BAP5274	279350S000245064	04/10/2025	60503
BAV2D07	279350S000245499	09/10/2025	60503
BAY2G94	279350S000245385	07/10/2025	60503
BBA7E41	279350S000245402	08/10/2025	60503
BBF3G24	279350S000245501	09/10/2025	60503
BBF7D36	279350S000245197	05/10/2025	60503
BBH6438	279350S000245553	09/10/2025	60503
BBH6438	279350S000245380	07/10/2025	60503
BBH6438	279350S000245034	03/10/2025	60503
BBJ0533	279350S000245516	09/10/2025	60503
BBJ2C15	279350S000245213	05/10/2025	60503
BBJ2C15	279350S000245204	05/10/2025	60503
BBJ6084	279350S000245110	04/10/2025	60503
BBJ6716	279350S000245302	06/10/2025	60503
BBL8C05	279350S000245298	06/10/2025	60503
BBN1A41	279350S000245156	05/10/2025	60503
BBO4C16	279350S000244986	03/10/2025	60503
BBO5148	279350S000245564	09/10/2025	60503
BBQ4G51	279350S000245506	09/10/2025	60503
BBV6032	279350S000245186	05/10/2025	60503
BBV9589	279350S000245271	06/10/2025	60503
BBZ1I24	279350S000245428	08/10/2025	60503
BBZ6A30	279350S000245070	04/10/2025	56732
BCB1228	279350S000244960	03/10/2025	60503
BCP6B50	279350S000245426	08/10/2025	56732

BCP9D42	279350S000245480	08/10/2025	60503
BCU2F47	279350S000245481	08/10/2025	56732
BCV5445	279350S000245301	06/10/2025	60503
BCY3C18	279350S000245490	09/10/2025	60503
BCZ6G23	279350S000245061	04/10/2025	60503
BDA5H45	279350S000245099	04/10/2025	56732
BDA8F55	279350S000245331	07/10/2025	60503
BDD1F48	279350S000245169	05/10/2025	60503
BDE1H09	279350S000245277	06/10/2025	60503
BDH7A11	279350S000245196	05/10/2025	60503
BDH9D68	279350S000245145	04/10/2025	56732
BDM5D74	279350S000244971	03/10/2025	60503
BDQ5D40	279350S000245390	07/10/2025	60503
BDO6J61	279350S000245108	04/10/2025	60503
BDS0I52	279350S000245547	09/10/2025	60503
BDX4D96	279350S000245163	05/10/2025	60503
BEB7B95	279350S000245246	06/10/2025	60503
BED6I50	279350S000245151	05/10/2025	60503
BEE5H19	279350S000245326	07/10/2025	60503
BEH2F41	279350S000245320	06/10/2025	60503
BEH9H63	279350S000245238	05/10/2025	56732
BEM2212	279350S000245269	06/10/2025	60503
BEP7F18	279350S000245032	03/10/2025	60503
BET2H32	279350S000245146	05/10/2025	60503
BEY4D43	279350S000245265	06/10/2025	60503
BII7C51	279350S000245136	04/10/2025	60503
BLD3369	279350S000244977	03/10/2025	60503
BYX7G47	279350S000245370	07/10/2025	60503
BZR6B01	279350S000245018	03/10/2025	60503
CDB0D28	279350S000245430	08/10/2025	60503
CFG8691	279350S000245119	04/10/2025	60503
CHB8857	279350S000245549	09/10/2025	60503
CHH5F20	279350S000245297	06/10/2025	56732
CIQ8C50	279350S000245478	08/10/2025	56732
CMJ6F19	279350S000245193	05/10/2025	60503
COC0018	279350S000245250	06/10/2025	60503
CRL6E07	279350S000244942	02/10/2025	56732
CSX4C68	279350S000245283	06/10/2025	60503
CTW8B14	279350S000245336	07/10/2025	60503
CTW8B14	279350S000245482	08/10/2025	60503
CXD0205	279350S000245447	08/10/2025	60503
CZI9468	279350S000245221	05/10/2025	60503

DES9I76	279350S000245348	07/10/2025	60503
DFH0H55	279350S000245382	07/10/2025	60503
DFY1261	279350S000245025	03/10/2025	60503
DIP2B46	279350S000244958	03/10/2025	60503
DIQ1594	279350S000245356	07/10/2025	60503
DIQ9725	279350S000245178	05/10/2025	60503
DLR5A11	279350S000245056	03/10/2025	60503
DLZ5D23	279350S000245400	07/10/2025	60503
DLZ5D23	279350S000244953	03/10/2025	60503
DMH2J00	279350S000245149	05/10/2025	60503
DMY4C53	279350S000245448	08/10/2025	60503
DOW8331	279350S000245294	06/10/2025	60503
DQI9693	279350S000245072	04/10/2025	60503
DSU0G27	279350S000245479	08/10/2025	60503
DUH8F45	279350S000245233	05/10/2025	60503
DUU0A42	279350S000245069	04/10/2025	60503
DVI6C72	279350S000244992	03/10/2025	60503
DWD6A86	279350S000245078	04/10/2025	56732
DWK6D97	279350S000245423	08/10/2025	60503
DWK8B64	279350S000245437	08/10/2025	60503
DXP6A04	279350S000244944	02/10/2025	56732
DYF2354	279350S000245057	04/10/2025	60503
DYT4869	279350S000245122	04/10/2025	60503
DYT4869	279350S000245124	04/10/2025	60503
EAH0G46	279350S000245024	03/10/2025	60503
EAH0G46	279350S000244981	03/10/2025	60503
EEH7F28	279350S000245532	09/10/2025	56732
EFT6648	279350S000245401	08/10/2025	60503
EGV6A18	279350S000245563	09/10/2025	60503
EGW4G16	279350S000244932	02/10/2025	56732
EJF6680	279350S000245048	03/10/2025	60503
ENV0447	279350S000245013	03/10/2025	60503
EPQ3D91	279350S000245406	08/10/2025	60503
ERB9B75	279350S000245212	05/10/2025	60503
ERO8G72	279350S000245157	05/10/2025	60503
ETW2551	279350S000245353	07/10/2025	60503
EUH2G97	279350S000245089	04/10/2025	60503
EZV7170	279350S000245226	05/10/2025	56732
FEE1856	279350S000245364	07/10/2025	60503
FEW4J51	279350S000245190	05/10/2025	60503
FFQ9B25	279350S000245431	08/10/2025	60503
FGM9316	279350S000245046	03/10/2025	60503

FGX7E33	279350S000245158	05/10/2025	60503
FHB8H71	279350S000245185	05/10/2025	60503
FHU2F22	279350S000245477	08/10/2025	56732
FIO9D07	279350S000244963	03/10/2025	60503
FPY4H75	279350S000245253	06/10/2025	60503
FTH5H06	279350S000244949	03/10/2025	60503
FUT4E27	279350S000245339	07/10/2025	56732
FXP1E37	279350S000245118	04/10/2025	60503
FZL9A87	279350S000244957	03/10/2025	60503
GBM0I73	279350S000245199	05/10/2025	60503
GCU5H48	279350S000245191	05/10/2025	60503
GFJ2950	279350S000245095	04/10/2025	56732
GVE7H43	279350S000245252	06/10/2025	60503
GVE7H43	279350S000245436	08/10/2025	60503
GVE7H43	279350S000245469	08/10/2025	60503
HCC5481	279350S000244995	03/10/2025	60503
HIU0848	279350S000245260	06/10/2025	60503
HJC3400	279350S000245414	08/10/2025	60503
HOI2D63	279350S000245487	09/10/2025	60503
HRI8E15	279350S000245433	08/10/2025	60503
HRN3879	279350CND0001094	04/08/2025	50292
HSE1G25	279350S000245435	08/10/2025	60503
HTA7C88	279350S000244983	03/10/2025	60503
HTI4332	279350S000245279	06/10/2025	60503
HTI4332	279350S000244970	03/10/2025	60503
HTI4332	279350S000245087	04/10/2025	60503
HTI4332	279350S000245518	09/10/2025	60503
HTI4332	279350S000245409	08/10/2025	60503
HTP2J51	279350S000245117	04/10/2025	56732
ICE9452	279350S000244962	03/10/2025	60503
ILY9388	279350S000245558	09/10/2025	60503
INL3097	279350S000245113	04/10/2025	60503
IPK8802	279350S000245080	04/10/2025	60503
IUJ3H88	279350S000245041	03/10/2025	56732
IYG0G11	279350S000245244	06/10/2025	60503
JVA1141	279350S000245248	06/10/2025	60503
JVA7639	279350S000245457	08/10/2025	60503
JVM7189	279350S000245543	09/10/2025	60503
KAO9B67	279350S000244980	03/10/2025	60503
KCY8936	279350S000245537	09/10/2025	60503
KMB6D57	279350S000245094	04/10/2025	60503
KPV0I00	279350S000245030	03/10/2025	60503

LIT9423	279350S000245217	05/10/2025	60503
LOG9F46	279350S000245047	03/10/2025	60503
LOR4637	279350S000245272	06/10/2025	60503
MCJ0916	279350S000245104	04/10/2025	60503
MDE1937	279350S000245222	05/10/2025	60503
MDT3493	279350S000245270	06/10/2025	60503
MEI2G98	279350S000245456	08/10/2025	60503
MEZ1I99	279350S000245219	05/10/2025	60503
MIF6579	279350S000245565	09/10/2025	60503
MJT3C07	279350S000245068	04/10/2025	60503
MJU2H57	279350S000245425	08/10/2025	56732
NDV5B65	279350S000245304	06/10/2025	60503
NGM9828	279350S000245529	09/10/2025	60503
NJC5F05	279350S000244975	03/10/2025	60503
NPK2J04	279350S000245493	09/10/2025	60503
NRH4504	279350S000245317	06/10/2025	60503
NRI7319	279350S000245307	06/10/2025	60503
NRQ8111	279350S000245176	05/10/2025	60503
NRT9577	279350S000245561	09/10/2025	60503
NWP0F51	279350S000245230	05/10/2025	60503
ODO8579	279350S000245288	06/10/2025	60503
OGB9514	279350S000245460	08/10/2025	60503
ONK7552	279350S000245429	08/10/2025	60503
OOI2C08	279350S000245527	09/10/2025	56732
OOI2C08	279350S000245293	06/10/2025	60503
OOJ8928	279350S000245325	07/10/2025	56732
OOR7D54	279350S000245006	03/10/2025	56732
PBX9C75	279350S000244968	03/10/2025	60503
PHG2H32	279350S000245542	09/10/2025	60503
PKP6G81	279350S000245043	03/10/2025	56732
PRQ6D93	279350S000245363	07/10/2025	60503
PXB2C26	279350S000245500	09/10/2025	60503
PXI8A65	279350S000245103	04/10/2025	60503
QAF8J64	279350S000245257	06/10/2025	56732
QAK1506	279350S000245109	04/10/2025	56732
QIL4E55	279350S000245526	09/10/2025	56732
QNC5J98	279350S000245114	04/10/2025	60503
QOL5D90	279350S000245121	04/10/2025	60503
QWR8H47	279350S000245280	06/10/2025	60503
QWW9F94	279350S000245308	06/10/2025	60503
RAV6F11	279350S000245389	07/10/2025	60503
RBO0D39	279350S000245161	05/10/2025	56732

RDC7F89	279350S000244945	02/10/2025	56732
RHA0G12	279350S000245344	07/10/2025	60503
RHA0G12	279350S000245383	07/10/2025	60503
RHA7C93	279350S000245263	06/10/2025	60503
RHB9D20	279350S000245333	07/10/2025	60503
RHG5B79	279350S000245556	09/10/2025	56732
RHH1B96	279350S000245187	05/10/2025	60503
RHH8I79	279350S000245324	07/10/2025	60503
RHH9F63	279350S000245512	09/10/2025	60503
RHH9F63	279350S000245534	09/10/2025	60503
RHL0D34	279350S000245273	06/10/2025	60503
RHM1A59	279350S000245453	08/10/2025	60503
RHO1A41	279350S000244978	03/10/2025	60503
RHP3E47	279350S000245391	07/10/2025	60503
RHS9C88	279350S000245062	04/10/2025	60503
RHY8H38	279350S000245395	07/10/2025	56732
RIP8J11	279350S000244987	03/10/2025	60503
RJN2F30	279350S000245483	09/10/2025	60503
RKQ3H94	279350S000245440	08/10/2025	60503
RKZ2C37	279350S000245096	04/10/2025	60503
RNO5G02	279350S000245314	06/10/2025	60503
RTQ0C16	279350S000245098	04/10/2025	60503
RWB4H04	279350S000245486	09/10/2025	60503
SDV7E61	279350S000245085	04/10/2025	60503
SEC5J49	279350S000245172	05/10/2025	60503
SEF5G73	279350S000245296	06/10/2025	60503
SEH0J21	279350S000245338	07/10/2025	60503
SEM7D32	279350S000245375	07/10/2025	60503
SEN6H01	279350S000245470	08/10/2025	60503
SEO4J59	279350S000245497	09/10/2025	60503
SEQ7H35	279350S000245162	05/10/2025	56732
SER3D72	279350S000245123	04/10/2025	60503
SET4B34	279350S000245397	07/10/2025	56732
SEW6E10	279350S000245090	04/10/2025	60503
SEZ8A42	279350S000245332	07/10/2025	60503
SFA2E12	279350S000245004	03/10/2025	60503
SFC3C54	279350S000245254	06/10/2025	60503
SFD3F07	279350S000245074	04/10/2025	60503
SFI0F71	279350S000245228	05/10/2025	56732
SFJ1F38	279350S000245450	08/10/2025	60503
SFN7C68	279350S000245008	03/10/2025	60503
SFO0H40	279350S000245303	06/10/2025	60503

SGZ7E31	279350S000245255	06/10/2025	60503
SLX6D50	279350S000245148	05/10/2025	60503
SXG3B74	279350S000244989	03/10/2025	60503
TAJ4J61	279350S000245029	03/10/2025	56732
TAO4C49	279350S000245416	08/10/2025	60503
TAO7B94	279350S000245141	04/10/2025	60503
TAT2D47	279350S000245019	03/10/2025	60503
TBC1J40	279350S000244961	03/10/2025	60503
TBG6I34	279350S000245335	07/10/2025	60503
TBG9G23	279350S000245031	03/10/2025	60503
TBJ9I85	279350S000245330	07/10/2025	60503
TBM5H91	279350S000245554	09/10/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5425	279350S000240066	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AAE5425	279350S000240137	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AAE5425	279350S000240170	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AAS5931	279350S000240053	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AAT9J33	279350S000239895	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AAV1H72	279350S000239646	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AAX0C76	279350S000240095	01/08/2025	56732	R$ 130,16
ABJ6F96	279350S000240208	02/08/2025	60503	R$ 293,47
ABM0244	279350S000239845	28/07/2025	56732	R$ 130,16
ABM3I42	279350S000240067	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ABM6E00	279350S000239522	24/07/2025	56732	R$ 130,16
ABO2111	279350S000240198	02/08/2025	60503	R$ 293,47
ABY4I75	279350S000239453	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ACA7261	279350S000239808	28/07/2025	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000239974	31/07/2025	60503	R$ 293,47
ACU3017	279350S000240019	31/07/2025	60503	R$ 293,47
ACW3A06	279350S000239717	27/07/2025	60503	R$ 293,47
ACY6674	279350S000239610	26/07/2025	60503	R$ 293,47
ACZ0956	279350S000239924	30/07/2025	56732	R$ 130,16
ACZ4B04	279350S000239965	30/07/2025	56732	R$ 130,16
ACZ5G86	279350S000240005	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AEI8D00	279350S000239535	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AFI9I71	279350S000240263	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AFJ7279	279350S000240014	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AFN7722	279350S000239412	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AFZ5121	279350S000239631	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AGB7F57	279350S000239496	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AGC2365	279350S000239613	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AGI7I87	279350S000240048	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AGV2C64	279350S000239750	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AGX7F38	279350S000240238	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000240007	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000239952	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000239666	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AHA8I99	279350S000239839	28/07/2025	56732	R$ 130,16
AHH8322	279350S000240109	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AHJ5G94	279350S000240138	02/08/2025	60503	R$ 293,47

AHK9354	279350S000239710	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AHQ3J00	279350S000239423	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000239926	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AHR4D00	279350S000240125	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000239658	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000239509	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000239819	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AHX6916	279350S000239436	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AIF3D69	279350S000239506	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000239675	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000239581	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AIL5636	279350S000239543	25/07/2025	56732	R$ 130,16
AIQ1002	279350S000239752	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AIS1497	279350S000240267	03/08/2025	56732	R$ 130,16
AIS1497	279350S000240156	02/08/2025	56732	R$ 130,16
AIS1497	279350S000240237	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AIW7887	279350S000239759	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000240015	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000240092	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AIZ4048	279350S000240241	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AJE4634	279350S000239674	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AJG4334	279350S000239820	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AJN2911	279350S000240097	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AJW0C10	279350S000239377	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AJY1879	279350S000239521	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AKA4325	279350S000239994	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AKC3A05	279350S000240217	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AKD5I24	279350S000239702	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000240132	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AKF8I37	279350S000239510	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AKI1123	279350S000239454	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AKI2687	279350S000239469	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AKK2F32	279350S000240205	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AKM4I39	279350S000240209	02/08/2025	56732	R$ 130,16
AKR0956	279350S000240271	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AKR4726	279350S000239818	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AKS8008	279350S000239392	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AKW7A90	279350S000239805	28/07/2025	60503	R$ 293,47
ALA1B74	279350S000239554	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ALE5G24	279350S000239539	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ALH3971	279350S000239567	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ALJ8479	279350S000239996	31/07/2025	60503	R$ 293,47

ALM2834	279350S000239979	31/07/2025	60503	R$ 293,47
ALR7189	279350S000239443	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ALU1074	279350S000239516	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ALV4D31	279350S000239643	26/07/2025	60503	R$ 293,47
ALW6268	279350S000239931	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AMF6354	279350S000239795	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AMJ4125	279350S000240222	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AMK3203	279350S000239701	27/07/2025	56732	R$ 130,16
AMK5F95	279350S000240215	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AMK5F95	279350S000239451	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AML7604	279350S000240276	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000239962	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000239551	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AML9G40	279350S000239997	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AMO1654	279350S000239888	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AMO2935	279350S000239556	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000239575	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ANF7J65	279350S000240050	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000240079	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ANN1G52	279350S000239479	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ANS2H99

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AQX4G59	279350S000240282	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AQY5E01	279350S000240299	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AQZ2F85	279350S000240126	02/08/2025	60503	R$ 293,47
ARF7A63	279350S000239566	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ARG9A67	279350S000239457	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ARH1A41	279350S000239584	25/07/2025	56732	R$ 130,16
ARI4313	279350S000239667	26/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI4C48	279350S000239943	30/07/2025	60503	R$ 293,47
ARK2897	279350S000239648	26/07/2025	60503	R$ 293,47
ARK4J91	279350S000240052	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ARL6G14	279350S000239444	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ARN9659	279350S000239484	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ARR6533	279350S000239651	26/07/2025	60503	R$ 293,47
ARV2F32	279350S000239784	27/07/2025	60503	R$ 293,47
ARX0425	279350S000239572	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ARY8C69	279350S000240259	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ASB7B60	279350S000239804	28/07/2025	60503	R$ 293,47
ASH7D04	279350S000239421	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI0E91	279350S000240150	30/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI0E91	279350S000240049	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ASI0E91	279350S000239879	29/07/2025	60503	R$ 293,47
ASN7135	279350S000239618	26/07/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000240294	02/08/2025	60503	R$ 293,47
ASU4G93	279350S000240179	02/08/2025	60503	R$ 293,47
ASY9431	279350S000239765	27/07/2025	56732	R$ 130,16
ATA1506	279350S000239476	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB2G21	279350S000239545	25/07/2025	56732	R$ 130,16
ATB2J57	279350S000239829	28/07/2025	60503	R$ 293,47
ATE6624	279350S000239471	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ATK3101	279350S000239777	27/07/2025	60503	R$ 293,47
ATK8I58	279350S000239843	28/07/2025	60503	R$ 293,47
ATM7466	279350S000240025	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2I45	279350S000239868	29/07/2025	60503	R$ 293,47
ATW1839	279350S000239561	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ATW1839	279350S000239430	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ATX6341	279350S000240018	31/07/2025	60503	R$ 293,47
ATX6865	279350S000239813	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AUD7467	279350S000240158	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AUE9D74	279350S000239838	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AUF5F43	279350S000239555	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AUK9228	279350S000240262	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AUK9572	279350S000239398	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AUK9572	279350S000239494	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AUN9A35	279350S000240292	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AUO3D55	279350S000239904	29/07/2025	56732	R$ 130,16
AUO4467	279350S000239842	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AUO9D00	279350S000239870	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AUO9G40	279350S000239866	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AUR6679	279350S000239485	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AUS8924	279350S000240039	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AUT1B03	279350S000240031	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AUU6H08	279350S000239891	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AUV7409	279350S000239912	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AUW3966	279350S000239938	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000240255	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000240290	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000239788	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000240266	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000240160	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000239462	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000239385	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AVA9B42	279350S000239498	24/07/2025	56732	R$ 130,16
AVD7D73	279350S000239686	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AVF0E01	279350S000239574	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AVF5D26	279350S000239844	28/07/2025	56732	R$ 130,16
AVG2565	279350S000240151	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AVK2643	279350S000240127	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AVK3752	279350S000240057	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AVK9B97	279350S000239668	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AVO9501	279350S000240089	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AVO9855	279350S000239816	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AVP6E81	279350S000240108	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AVS7F59	279350S000239671	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AVT0I20	279350S000239735	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AVV5J28	279350S000239491	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AVX2D48	279350S000239713	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AVX7961	279350S000239665	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AVX7970	279350S000240093	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AWA5505	279350S000240046	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AWB0B39	279350S000239447	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AWB3904	279350S000239455	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AWD1H11	279350S000240135	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AWD7E83	279350S000240250	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AWG3C35	279350S000239720	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AWJ8A42	279350S000239391	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AWK8D99	279350S000239437	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AWN0916	279350S000240021	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AWN6J18	279350S000239708	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AWY1061	279350S000239558	25/07/2025	56732	R$ 130,16
AWZ4G60	279350S000240112	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AXB6F08	279350S000239653	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AXB9D29	279350S000239984	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC0061	279350S000239592	25/07/2025	56732	R$ 130,16
AXF7074	279350S000239968	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AXH5489	279350S000239734	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AXI7669	279350S000239723	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AXK9058	279350S000239553	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AXL7B42	279350S000239919	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AXM7G96	279350S000239547	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AXO1G48	279350S000240091	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT6C39	279350S000239741	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AXV5D41	279350S000239508	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AXW0C40	279350S000239779	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AXW2189	279350S000239565	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AXW5173	279350S000239470	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AXX4J40	279350S000240055	01/08/2025	56732	R$ 130,16
AXZ1530	279350S000239468	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1B73	279350S000239616	26/07/2025	56732	R$ 130,16
AYB1C04	279350S000239580	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000239546	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000239448	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AYF8G27	279350S000239969	31/07/2025	56732	R$ 130,16
AYI5D87	279350S000239785	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AYL4J22	279350S000240270	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AYO2I06	279350S000240157	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AYO6120	279350S000239762	27/07/2025	56732	R$ 130,16
AYP3E44	279350S000239439	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AYP4B44	279350S000240185	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AYQ2F56	279350S000239403	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AYS0553	279350S000240054	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AYS9H99	279350S000240020	31/07/2025	56732	R$ 130,16
AYT2F23	279350S000240012	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000239729	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000240110	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV9805	279350S000239449	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY9G53	279350S000239736	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AYZ4I31	279350S000239633	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AYZ8481	279350S000239635	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AYZ9623	279350S000239882	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AZA9663	279350S000240232	02/08/2025	60503	R$ 293,47
AZE4474	279350S000239381	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AZG9B51	279350S000239517	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AZH1H80	279350S000239544	25/07/2025	60503	R$ 293,47
AZI5866	279350S000239865	29/07/2025	60503	R$ 293,47
AZI6H67	279350S000239622	26/07/2025	60503	R$ 293,47
AZK4265	279350S000240143	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AZK6751	279350S000239768	27/07/2025	56732	R$ 130,16
AZL3233	279350S000239929	30/07/2025	60503	R$ 293,47
AZN5I25	279350S000239738	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AZP6625	279350S000240068	01/08/2025	60503	R$ 293,47
AZR6300	279350S000240281	03/08/2025	56732	R$ 130,16
AZS6216	279350S000239413	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AZT6H85	279350S000239698	27/07/2025	60503	R$ 293,47
AZV6D55	279350S000239801	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AZY7556	279350S000239414	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3032	279350S000240166	02/08/2025	56732	R$ 130,16
AZZ6706	279350S000240040	01/08/2025	60503	R$ 293,47
BAB1G06	279350S000239589	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BAC3A84	279350S000239775	27/07/2025	56732	R$ 130,16
BAC5478	279350S000239767	27/07/2025	56732	R$ 130,16
BAE4G80	279350S000239783	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BAJ0889	279350S000239405	23/07/2025	56732	R$ 130,16
BAL9E38	279350S000239388	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BAN1502	279350S000240140	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BAU6G42	279350S000239726	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BAV0101	279350S000239709	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BAZ2657	279350S000239792	28/07/2025	60503	R$ 293,47
BAZ8F49	279350S000239794	28/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD4F98	279350S000240197	02/08/2025	60503	R$ 293,47
BBF0147	279350S000239728	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BBF2G17	279350S000239480	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBF9E51	279350S000239959	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BBG8748	279350S000239664	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BBH5227	279350S000240300	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BBM2465	279350S000239427	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BBN4H85	279350S000239999	31/07/2025	56732	R$ 130,16
BBQ3G58	279350S000239493	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBR6575	279350S000239583	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BBV9E40	279350S000240165	02/08/2025	60503	R$ 293,47
BCA1738	279350S000239431	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BCH4899	279350S000239463	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BCK2066	279350S000239529	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BCK2F76	279350S000240251	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BCM2B74	279350S000239876	29/07/2025	60503	R$ 293,47
BCM8380	279350S000239787	28/07/2025	60503	R$ 293,47
BCM8532	279350S000239853	29/07/2025	60503	R$ 293,47
BCM8F79	279350S000239982	31/07/2025	60503	R$ 293,47
BCP4676	279350S000239617	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BCP4676	279350S000239525	24/07/2025	56732	R$ 130,16
BCP5032	279350S000239621	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7E51	279350S000239687	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7E51	279350S000240149	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BCQ8278	279350S000239744	27/07/2025	56732	R$ 130,16
BCS5H80	279350S000239706	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BCT6B81	279350S000239548	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BCT6E55	279350S000240242	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV7E86	279350S000239972	31/07/2025	60503	R$ 293,47
BDA4J04	279350S000239564	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BDC8J23	279350S000240010	31/07/2025	60503	R$ 293,47
BDF6B91	279350S000239536	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BDH1A76	279350S000239527	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BDH5F83	279350S000239703	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BDN9I70	279350S000240305	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BDO8B64	279350S000239753	27/07/2025	56732	R$ 130,16
BDP4C62	279350S000239944	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BDQ3C53	279350S000239442	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BDR8A15	279350S000240041	01/08/2025	60503	R$ 293,47
BDV7I51	279350S000239923	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BDW1F44	279350S000239579	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BDW4B22	279350S000239654	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ4B89	279350S000239670	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BEA7D28	279350S000239680	26/07/2025	56732	R$ 130,16
BEC6F25	279350S000240090	01/08/2025	60503	R$ 293,47
BED1A67	279350S000239662	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BED6C98	279350S000240221	02/08/2025	60503	R$ 293,47
BEG3B17	279350S000239609	26/07/2025	60503	R$ 293,47
BEI0650	279350S000239937	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BEI8I07	279350S000239400	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BEK8D39	279350S000239465	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BEL8281	279350S000239512	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BEN3I87	279350S000240284	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BEO5J99	279350S000240291	03/08/2025	56732	R$ 130,16
BEP2C37	279350S000239715	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BEP3E72	279350S000240182	02/08/2025	60503	R$ 293,47
BES2J62	279350S000240131	02/08/2025	60503	R$ 293,47
BEU9F96	279350S000239918	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BEX9F57	279350S000239460	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BEZ4A41	279350S000239945	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BJO8618	279350S000240164	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BKH2197	279350S000239406	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BLN5552	279350S000239833	28/07/2025	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000239387	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BSQ2148	279350S000239707	27/07/2025	60503	R$ 293,47
BTF4G56	279350S000239899	29/07/2025	60503	R$ 293,47
BXQ0453	279350S000239467	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BYA1F03	279350S000239973	31/07/2025	60503	R$ 293,47
BZE9610	279350S000239537	25/07/2025	60503	R$ 293,47
CCM1100	279350S000239867	29/07/2025	60503	R$ 293,47
CCW3479	279350S000239487	24/07/2025	60503	R$ 293,47
CDL6D95	279350S000239483	24/07/2025	60503	R$ 293,47
CDL6D95	279350S000239507	24/07/2025	60503	R$ 293,47
CEQ1307	279350S000239600	25/07/2025	60503	R$ 293,47
CEQ1307	279350S000239623	26/07/2025	60503	R$ 293,47
CEU2542	279350S000239657	26/07/2025	60503	R$ 293,47
CFW6837	279350S000240084	01/08/2025	60503	R$ 293,47
CHT1446	279350S000239557	25/07/2025	60503	R$ 293,47
CQQ9841	279350S000239883	29/07/2025	60503	R$ 293,47
CRO9C74	279350S000240081	01/08/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000240153	30/07/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000239878	29/07/2025	60503	R$ 293,47
CTJ4G89	279350S000240000	31/07/2025	60503	R$ 293,47
CTJ4G89	279350S000240230	02/08/2025	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000240038	01/08/2025	60503	R$ 293,47
CZL6I91	279350S000239981	31/07/2025	60503	R$ 293,47
DAM4953	279350S000239886	29/07/2025	60503	R$ 293,47
DBU4A39	279350S000239961	30/07/2025	60503	R$ 293,47
DDK6636	279350S000239614	26/07/2025	60503	R$ 293,47
DFZ4J36	279350S000240212	02/08/2025	56732	R$ 130,16
DGN8A07	279350S000239640	26/07/2025	60503	R$ 293,47
DIA4B79	279350S000239695	27/07/2025	60503	R$ 293,47
DIH2913	279350S000239649	26/07/2025	56732	R$ 130,16
DJB9582	279350S000239386	22/07/2025	60503	R$ 293,47
DKG0354	279350S000239641	26/07/2025	60503	R$ 293,47
DKT4E95	279350S000239893	29/07/2025	60503	R$ 293,47
DLB3I42	279350S000239890	29/07/2025	60503	R$ 293,47
DMU3J57	279350S000239533	25/07/2025	60503	R$ 293,47
DNO3H04	279350S000239718	27/07/2025	60503	R$ 293,47
DOK2129	279350S000240204	02/08/2025	60503	R$ 293,47
DOL9J00	279350S000239422	23/07/2025	60503	R$ 293,47
DRE4407	279350S000239739	27/07/2025	60503	R$ 293,47
DSS7A87	279350S000240226	02/08/2025	60503	R$ 293,47
DTH0192	279350S000240101	01/08/2025	60503	R$ 293,47
DTT9926	279350S000240206	02/08/2025	60503	R$ 293,47
DUJ2D66	279350S000240163	30/07/2025	60503	R$ 293,47
DUJ6B95	279350S000240295	02/08/2025	60503	R$ 293,47
DUR2C14	279350S000240063	01/08/2025	60503	R$ 293,47
DUT3G47	279350S000240082	01/08/2025	60503	R$ 293,47
DWA6657	279350S000239550	25/07/2025	60503	R$ 293,47
DXS7F58	279350S000240145	03/08/2025	60503	R$ 293,47
DXY8051	279350S000240083	01/08/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000240036	01/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000240277	03/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000239705	27/07/2025	60503	R$ 293,47
DZZ8G47	279350S000239986	31/07/2025	60503	R$ 293,47
EAK7674	279350S000239815	28/07/2025	56732	R$ 130,16
EBQ5D55	279350S000239917	29/07/2025	60503	R$ 293,47
EDA5F08	279350S000239774	27/07/2025	56732	R$ 130,16
EEX4B87	279350S000239560	25/07/2025	60503	R$ 293,47
EHM1G94	279350S000239619	26/07/2025	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000239655	26/07/2025	60503	R$ 293,47
EOO0E12	279350S000239862	29/07/2025	60503	R$ 293,47
EPU6J43	279350S000239822	28/07/2025	60503	R$ 293,47
EQY5028	279350S000239957	30/07/2025	60503	R$ 293,47
ERC1009	279350S000240249	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ESO5C83	279350S000240070	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ESX4C57	279350S000240037	01/08/2025	60503	R$ 293,47
ETD6F05	279350S000240167	02/08/2025	56732	R$ 130,16
EWL1J28	279350S000240085	01/08/2025	60503	R$ 293,47
EYD6I85	279350S000239459	23/07/2025	60503	R$ 293,47
EZH3G35	279350S000240286	03/08/2025	60503	R$ 293,47
FBD1500	279350S000240210	02/08/2025	60503	R$ 293,47
FBM4459	279350S000240236	02/08/2025	60503	R$ 293,47
FBO7200	279350S000240027	01/08/2025	60503	R$ 293,47
FCD6D60	279350S000239384	22/07/2025	60503	R$ 293,47
FCJ7F22	279350S000239497	24/07/2025	60503	R$ 293,47
FDX9098	279350S000239875	29/07/2025	60503	R$ 293,47
FEQ2685	279350S000240280	03/08/2025	60503	R$ 293,47
FKK9D70	279350S000239700	27/07/2025	60503	R$ 293,47
FLU7B95	279350S000240244	03/08/2025	56732	R$ 130,16
FLU7B95	279350S000239947	30/07/2025	60503	R$ 293,47
FMG8C10	279350S000239450	23/07/2025	56732	R$ 130,16
FOE4547	279350S000239456	23/07/2025	60503	R$ 293,47
FOE4547	279350S000239714	27/07/2025	60503	R$ 293,47
FOK6J74	279350S000239887	29/07/2025	56732	R$ 130,16
FSM2C46	279350S000239908	29/07/2025	56732	R$ 130,16
FSO5A46	279350S000240252	03/08/2025	60503	R$ 293,47
FTD7A46	279350S000239639	25/07/2025	60503	R$ 293,47
FUC5260	279350S000239985	31/07/2025	60503	R$ 293,47
FVJ7J14	279350S000239798	28/07/2025	56732	R$ 130,16
FYK0H98	279350S000239540	25/07/2025	60503	R$ 293,47
FYO8J69	279350S000239824	28/07/2025	60503	R$ 293,47
FZK0B89	279350S000239757	27/07/2025	60503	R$ 293,47
FZL7A84	279350S000239855	29/07/2025	60503	R$ 293,47
GAA1E01	279350S000239429	23/07/2025	56732	R$ 130,16
GBC0J25	279350S000240220	02/08/2025	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000239638	26/07/2025	60503	R$ 293,47
GED9J66	279350S000240072	01/08/2025	60503	R$ 293,47
GEG0I90	279350S000240257	03/08/2025	60503	R$ 293,47
GFA2D16	279350S000239977	31/07/2025	60503	R$ 293,47
GGH2C34	279350S000239797	28/07/2025	60503	R$ 293,47
GHH1F10	279350S000240008	31/07/2025	60503	R$ 293,47
GHU6B10	279350S000239910	29/07/2025	56732	R$ 130,16
GRR6485	279350S000240239	03/08/2025	60503	R$ 293,47
GSX9J11	279350S000240075	01/08/2025	56732	R$ 130,16
GVE7H43	279350S000240174	02/08/2025	60503	R$ 293,47
GVG3C11	279350S000239440	23/07/2025	60503	R$ 293,47
HIK5C07	279350S000239834	28/07/2025	60503	R$ 293,47
HKR7481	279350S000239796	28/07/2025	60503	R$ 293,47
HMN6920	279350S000240288	03/08/2025	60503	R$ 293,47
HMW1A40	279350S000239401	23/07/2025	60503	R$ 293,47
HOB9A98	279350S000239939	30/07/2025	60503	R$ 293,47
HOH8D00	279350S000240287	03/08/2025	60503	R$ 293,47
HRY5419	279350S000239907	29/07/2025	56732	R$ 130,16
HRZ0G71	279350S000239869	29/07/2025	60503	R$ 293,47
HSL4B71	279350S000240102	01/08/2025	60503	R$ 293,47
HSS1044	279350S000239933	30/07/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000240155	02/08/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000239632	26/07/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000239902	29/07/2025	60503	R$ 293,47
HTT5G40	279350S000239503	24/07/2025	56732	R$ 130,16
IKY6708	279350S000239776	27/07/2025	60503	R$ 293,47
INL3097	279350S000240268	03/08/2025	60503	R$ 293,47
INQ2H48	279350S000240302	04/08/2025	60503	R$ 293,47
IPK8802	279350S000239630	25/07/2025	60503	R$ 293,47
IQH8E29	279350S000239628	25/07/2025	60503	R$ 293,47
IQJ9G46	279350S000240162	30/07/2025	60503	R$ 293,47
IRG1D03	279350S000240107	01/08/2025	56732	R$ 130,16
IRL1442	279350S000239900	29/07/2025	60503	R$ 293,47
IRL3A85	279350S000239672	26/07/2025	60503	R$ 293,47
IRY1383	279350S000239645	26/07/2025	60503	R$ 293,47
ISF7D05	279350S000240016	31/07/2025	60503	R$ 293,47
ISF7D05	279350S000239629	25/07/2025	60503	R$ 293,47
ISM4718	279350S000239826	28/07/2025	60503	R$ 293,47
ITP8F63	279350S000239568	25/07/2025	60503	R$ 293,47
JDA0H00	279350S000239809	28/07/2025	60503	R$ 293,47
JFX7636	279350S000239746	27/07/2025	56732	R$ 130,16
JIZ4E48	279350S000240273	03/08/2025	60503	R$ 293,47
JJS6H40	279350S000239588	25/07/2025	60503	R$ 293,47
JKA3C73	279350S000240122	30/07/2025	60503	R$ 293,47
JLS5F16	279350S000239676	26/07/2025	60503	R$ 293,47
JXG7045	279350S000239605	25/07/2025	60503	R$ 293,47
JXG7045	279350S000239375	22/07/2025	60503	R$ 293,47
JYV7I60	279350S000239426	23/07/2025	60503	R$ 293,47
JZH6629	279350S000239927	30/07/2025	60503	R$ 293,47
JZH6629	279350S000240004	31/07/2025	60503	R$ 293,47
JZX3810	279350S000240177	02/08/2025	60503	R$ 293,47
JZY9F91	279350S000239402	23/07/2025	60503	R$ 293,47
KMC2E28	279350S000239911	29/07/2025	60503	R$ 293,47
KXC4I72	279350S000239731	27/07/2025	56732	R$ 130,16
KYH5D10	279350S000239889	29/07/2025	60503	R$ 293,47
LIS6388	279350S000239532	25/07/2025	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000240297	30/07/2025	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000239877	29/07/2025	60503	R$ 293,47
LOW4J90	279350S000240035	01/08/2025	60503	R$ 293,47
LRG6A83	279350S000239428	23/07/2025	56732	R$ 130,16
LSP8J63	279350S000240261	03/08/2025	56732	R$ 130,16
MAN5J52	279350S000239523	24/07/2025	60503	R$ 293,47
MCI2860	279350S000240078	01/08/2025	60503	R$ 293,47
MCX2H05	279350S000239489	24/07/2025	60503	R$ 293,47
MDB7J79	279350S000240047	01/08/2025	60503	R$ 293,47
MD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SFE0B42	279350S000239691	27/07/2025	60503	R$ 293,47
SFE0J33	279350S000239951	30/07/2025	60503	R$ 293,47
SFE3B71	279350S000240011	31/07/2025	60503	R$ 293,47
SFH6F85	279350S000239681	26/07/2025	60503	R$ 293,47
SFI8H61	279350S000239626	26/07/2025	60503	R$ 293,47
SFJ3G74	279350S000239810	28/07/2025	60503	R$ 293,47
SUR0G15	279350S000239921	30/07/2025	60503	R$ 293,47
SUU6F45	279350S000239602	25/07/2025	60503	R$ 293,47
SVG4C48	279350S000239519	24/07/2025	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000240285	03/08/2025	60503	R$ 293,47
TAJ3J16	279350S000240003	31/07/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7C66	279350S000239515	24/07/2025	56732	R$ 130,16
TAK3D81	279350S000239930	30/07/2025	60503	R$ 293,47
TAP3D58	279350S000240148	03/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ2D30	279350S000240243	03/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ9I09	279350S000239830	28/07/2025	60503	R$ 293,47
TAR5E51	279350S000240024	01/08/2025	60503	R$ 293,47
TAT4E44	279350S000239970	31/07/2025	60503	R$ 293,47
TAV6B42	279350S000239513	24/07/2025	56732	R$ 130,16
TAW3F72	279350S000239611	26/07/2025	60503	R$ 293,47
TAY4H18	279350S000240096	01/08/2025	56732	R$ 130,16
TBA1D02	279350S000239661	26/07/2025	60503	R$ 293,47
TBB6B90	279350S000240119	30/07/2025	60503	R$ 293,47
TBB8A98	279350S000239859	29/07/2025	60503	R$ 293,47
TBC9F38	279350S000239636	26/07/2025	60503	R$ 293,47
TBC9F38	279350S000239659	26/07/2025	60503	R$ 293,47
TBK7J38	279350S000239827	28/07/2025	60503	R$ 293,47
TBL9B07	279350S000239980	31/07/2025	60503	R$ 293,47
TBM4E80	279350S000240123	02/08/2025	60503	R$ 293,47
TBM8E12	279350S000239922	30/07/2025	60503	R$ 293,47
TBP9A38	279350S000239472	24/07/2025	60503	R$ 293,47
TBQ5G64	279350S000240051	01/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR8E31	279350S000239791	28/07/2025	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS5I16	279350NIC0041838	19/07/2025	50020	R$ 260,32
AKC3A05	279350NIC0041814	19/07/2025	50020	R$ 586,94
ALF6229	279350NIC0041835	19/07/2025	50020	R$ 586,94
AOR0B14	279350NIC0041850	19/07/2025	50020	R$ 586,94
ARN6829	279350NIC0041847	19/07/2025	50020	R$ 586,94
AUS3I42	279350NIC0041829	19/07/2025	50020	R$ 586,94
AVK6030	279350NIC0041827	19/07/2025	50020	R$ 586,94
AVT6884	279350NIC0041813	19/07/2025	50020	R$ 260,32
AWS9G51	279350NIC0041841	19/07/2025	50020	R$ 586,94
AXF2D99	279350NIC0041828	19/07/2025	50020	R$ 586,94
AYI6J95	279350NIC0041846	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BAD9F39	279350NIC0041822	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BAN1502	279350NIC0041810	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BCI2G52	279350NIC0041817	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BCN2E62	279350NIC0041819	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BCO6I13	279350NIC0041837	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BCQ4D06	279350NIC0041842	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BCT9F65	279350NIC0041843	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BDN7H02	279350NIC0041840	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BDR1J15	279350NIC0041844	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BDS8A55	279350NIC0041830	19/07/2025	50020	R$ 586,94
BEG6H91	279350NIC0041848	19/07/2025	50020	R$ 260,32
EPQ0717	279350NIC0041836	19/07/2025	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0041826	19/07/2025	50020	R$ 586,94
FWK1799	279350NIC0041812	19/07/2025	50020	R$ 586,94
GDX2J91	279350NIC0041821	19/07/2025	50020	R$ 586,94
GGI5I25	279350NIC0041833	19/07/2025	50020	R$ 586,94
JSV0366	279350NIC0041832	19/07/2025	50020	R$ 586,94
LCJ6925	116100T002626931	31/07/2025	55250	R$ 130,16
MFU5C42	279350NIC0041851	19/07/2025	50020	R$ 586,94
PCM9B67	279350NIC0041831	19/07/2025	50020	R$ 586,94
QAU0C15	279350NIC0041824	19/07/2025	50020	R$ 586,94
QBL8621	279350NIC0041849	19/07/2025	50020	R$ 260,32
QHE3H40	279350NIC0041845	19/07/2025	50020	R$ 586,94
QZT5B13	279350NIC0041823	19/07/2025	50020	R$ 260,32
REZ0A69	279350NIC0041825	19/07/2025	50020	R$ 260,32
SEL3G11	279350NIC0041816	19/07/2025	50020	R$ 260,32

SEO6G25	279350NIC0041809	19/07/2025	50020	R$ 586,94
SEV5G36	279350NIC0041815	19/07/2025	50020	R$ 586,94
SEX3H15	279350NIC0041839	19/07/2025	50020	R$ 586,94
SXD6F83	279350NIC0041852	19/07/2025	50020	R$ 586,94
SXU2I22	279350NIC0041834	19/07/2025	50020	R$ 586,94
TAJ0E29	279350NIC0041820	19/07/2025	50020	R$ 586,94
TAK9A59	279350NIC0041811	19/07/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3147	279350T000112465	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AEB9249	279350T000087533	07/08/2025	76251	R$ 293,47
AEF7577	279350T000100304	04/08/2025	51851	R$ 195,23
AFQ8I41	279350T000106384	06/08/2025	65300	R$ 195,23
AFU0114	279350NIC0041860	22/07/2025	50020	R$ 390,46
AIC0975	279350T000112487	07/08/2025	51851	R$ 195,23
AIO6363	279350T000112471	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AIY3852	279350T000112476	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AJI2034	279350T000107086	04/08/2025	60412	R$ 195,23
AKO9556	279350T000100307	04/08/2025	57380	R$ 293,47
AKT0E25	279350T000087532	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AKU8371	279350T000107085	04/08/2025	54521	R$ 195,23
AKW3D52	279350T000087518	05/08/2025	70301	R$ 293,47
ALL5796	279350T000065650	07/08/2025	70301	R$ 293,47
ALR7D26	116100T002258440	02/08/2025	54100	R$ 130,16
ALT2J53	116100T002258444	02/08/2025	54100	R$ 130,16
ALU1789	279350T000101726	04/08/2025	76251	R$ 293,47
AME1024	279350T000087524	06/08/2025	51852	R$ 195,23
AMF9D23	279350T000107106	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AMR9I33	279350T000102809	07/08/2025	63941	R$ 293,47
AMV7130	279350NIC0041856	22/07/2025	50020	R$ 390,46
AOB6655	279350NIC0041861	22/07/2025	50020	R$ 586,94
AOG9H35	279350T000107082	04/08/2025	59910	R$ 293,47
AOV1047	279350T000106370	05/08/2025	60175	R$ 293,47
AOY0796	279350T000112469	06/08/2025	51851	R$ 195,23
APP5414	279350T000112468	06/08/2025	51852	R$ 195,23
AQL5J41	279350T000112480	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AQR4D78	279350T000106383	06/08/2025	55417	R$ 195,23
AQY3A02	279350T000112457	06/08/2025	52070	R$ 88,38
ARA4G99	279350T000106372	05/08/2025	76332	R$ 293,47
ARD2E54	279350T000087523	05/08/2025	54521	R$ 195,23
ARP7D48	279350T000112497	07/08/2025	51852	R$ 195,23
ARS3G65	279350T000106381	06/08/2025	55417	R$ 195,23
ARU6C13	279350T000112462	06/08/2025	51852	R$ 195,23
ASE2H44	279350T000109102	06/08/2025	60412	R$ 195,23
ASG3C68	279350T000106373	05/08/2025	76332	R$ 293,47
ATB6686	279350T000112475	06/08/2025	51851	R$ 195,23

ATI3I41	279350T000087527	06/08/2025	51851	R$ 195,23
ATP8992	116100T002258437	02/08/2025	54100	R$ 130,16
ATY1173	279350T000065648	07/08/2025	54525	R$ 195,23
AUN8F26	279350T000087525	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AUQ0E33	279350T000087531	06/08/2025	76331	R$ 293,47
AUO6451	279350NIC0041853	22/07/2025	50020	R$ 260,32
AVH1D55	279350T000112492	07/08/2025	51851	R$ 195,23
AVL2H70	279350T000107102	06/08/2025	76331	R$ 293,47
AVO2882	279350T000087529	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AWL0796	279350T000112477	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AXG0466	279350T000112500	07/08/2025	51851	R$ 195,23
AXJ1H64	279350T000112445	05/08/2025	51852	R$ 195,23
AXL4J51	279350T000112463	06/08/2025	51852	R$ 195,23
AXM3432	279350T000107103	06/08/2025	76251	R$ 293,47
AYK5F97	279350T000106379	06/08/2025	55920	R$ 130,16
AYO7D00	279350T000107083	04/08/2025	76251	R$ 293,47
AYP7573	279350T000112488	07/08/2025	51851	R$ 195,23
AZB7188	279350T000087522	05/08/2025	54521	R$ 195,23
AZJ8D76	279350T000102810	07/08/2025	76332	R$ 293,47
BAP5274	279350NIC0041857	22/07/2025	50020	R$ 390,46
BAX3F57	116100T002258441	02/08/2025	54100	R$ 130,16
BBL9G81	279350NIC0041865	22/07/2025	50020	R$ 586,94
BBP7G74	279350T000107088	05/08/2025	60501	R$ 293,47
BBZ3225	279350T000106369	05/08/2025	61220	R$ 293,47
BBZ5E76	279350T000065645	05/08/2025	76331	R$ 293,47
BCD8H32	279350T000065644	04/08/2025	59670	R$ 1.467,35
BCI8G78	279350T000112489	07/08/2025	76332	R$ 293,47
BCJ6487	279350T000112467	06/08/2025	51852	R$ 195,23
BCN1415	279350T000107092	05/08/2025	73232	R$ 130,16
BED1A67	279350T000112439	04/08/2025	51851	R$ 195,23
BER8F44	279350T000107101	06/08/2025	55411	R$ 195,23
CHE4E01	279350T000112478	06/08/2025	51851	R$ 195,23
CKJ4J76	279350T000107104	06/08/2025	76251	R$ 293,47
COO2691	279350T000112485	07/08/2025	51851	R$ 195,23
CRF2G77	279350T000065643	04/08/2025	59670	R$ 1.467,35
CTB1J27	279350T000112448	05/08/2025	51851	R$ 195,23
CVE9A22	279350T000112464	06/08/2025	51851	R$ 195,23
CXV2644	279350T000112459	06/08/2025	51852	R$ 195,23
DKY8D08	279350T000087517	04/08/2025	54521	R$ 195,23
DUG2496	279350T000112440	05/08/2025	51851	R$ 195,23
DUN7E85	279350T000112482	06/08/2025	51851	R$ 195,23
EAU2H59	279350T000107107	06/08/2025	57380	R$ 293,47

EEM7135	279350T000112450	05/08/2025	51851	R$ 195,23
EJT7H25	279350T000106364	04/08/2025	51851	R$ 195,23
EKR8F39	279350T000112503	07/08/2025	51851	R$ 195,23
FCX3J38	279350T000100311	05/08/2025	55414	R$ 195,23
FJF0A53	279350T000101729	07/08/2025	51851	R$ 195,23
FZB5F65	279350T000112453	05/08/2025	76331	R$ 293,47
GAI9F43	279350T000112499	07/08/2025	76332	R$ 293,47
GBN6F42	279350T000107090	05/08/2025	54522	R$ 195,23
GRJ7252	279350T000100305	04/08/2025	51851	R$ 195,23
GYJ1J61	279350T000112441	05/08/2025	51851	R$ 195,23
HHW5994	279350T000112479	06/08/2025	51851	R$ 195,23
HJF1B16	279350T000106371	05/08/2025	76251	R$ 293,47
HQH6861	279350NIC0041864	22/07/2025	50020	R$ 390,46
IJL4327	279350NIC0041858	22/07/2025	50020	R$ 586,94
IRH5B27	279350T000112501	07/08/2025	51851	R$ 195,23
JEJ5J52	279350T000107091	05/08/2025	73662	R$ 130,16
JEJ5J52	116100T002258438	02/08/2025	54100	R$ 130,16
JGH5G87	279350T000106377	05/08/2025	76251	R$ 293,47
MDJ8J69	279350T000112447	04/08/2025	66371	R$ 195,23
MOQ1F06	116100T002357484	02/08/2025	54870	R$ 195,23
NVZ2B30	279350T000112456	06/08/2025	51852	R$ 195,23
PRQ6D93	279350T000112502	07/08/2025	51851	R$ 195,23
QAF8A89	279350T000087519	05/08/2025	51851	R$ 195,23
QAF8A89	279350T000087520	05/08/2025	65300	R$ 195,23
QDK1I13	279350T000087530	06/08/2025	51851	R$ 195,23
RHC2H91	279350T000107100	06/08/2025	76332	R$ 293,47
RHL1E92	116100T003097201	04/08/2025	54522	R$ 195,23
RHO2F21	116100T002357486	03/08/2025	55411	R$ 195,23
RRP5C13	279350NIC0041854	22/07/2025	50020	R$ 586,94
RRP5C13	279350NIC0041855	22/07/2025	50020	R$ 390,46
RXV7E83	279350NIC0041862	22/07/2025	50020	R$ 586,94
SED8I57	279350T000102807	07/08/2025	76331	R$ 293,47
SEN5G60	279350NIC0041859	22/07/2025	50020	R$ 260,32
SEP2C19	279350T000100303	04/08/2025	60681	R$ 195,23
SEU7D12	279350T000107094	06/08/2025	66020	R$ 293,47
SFE0B42	279350T000106375	05/08/2025	58434	R$ 195,23
SFJ0I59	279350T000106367	05/08/2025	70991	R$ 195,23
SFJ0I59	279350T000106365	05/08/2025	70561	R$ 293,47
SFJ0I59	279350T000106366	05/08/2025	52070	R$ 88,38
SFJ0I59	279350T000106368	05/08/2025	52152	R$ 293,47
TAJ0E29	279350NIC0041863	22/07/2025	50020	R$ 260,32
TAP0G40	279350T000107081	04/08/2025	57380	R$ 293,47

TAY4D23	279350T000106382	06/08/2025	55417	R$ 195,23
TAZ7I25	279350T000102806	07/08/2025	66020	R$ 293,47
TBB9D49	116100T002674816	01/08/2025	54521	R$ 195,23
TBC5F67	279350T000112498	07/08/2025	76332	R$ 293,47
TBE3C23	279350T000112491	07/08/2025	51852	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2215 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0033, Lote: 0022 - PARQUE SAN REMO - N.º: 2181 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDECIR LISBOA SUZUKI CPF/CNPJ: 88479404949
CADASTRO: 1220100 QUADRA: 0033 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, 2181 CEP: 87506300
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2215 / 2025
VALDECIR LISBOA SUZUKI CPF/CNPJ: 88479404949
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, Nº 2181 CEP.: 87506300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2201 / 2025
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0009 - JARDIM PORTO BELO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

YUKIKO HOGAWA SAMATE CPF/CNPJ: 43760350178
CADASTRO: 2639200 QUADRA: 0004 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE CARLOS PARRA PIRES, S/Nº CEP: 87506280
BAIRRO: JARDIM PORTO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 2201 / 2025
YUKIKO HOGAWA SAMATE CPF/CNPJ: 43760350178
ENDEREÇO: RUA G, Nº 2484 , JARDIM PORTO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-280

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2215 / 2025
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0001 - RESIDENCIAL JAPÃO - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THIAGO VINICIUS DOMINGOS PRINA CPF/CNPJ: 05304952952
CADASTRO: 6735300 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ODAIR PEREIRA, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL JAPÃO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 2215 / 2025
THIAGO VINICIUS DOMINGOS PRINA CPF/CNPJ: 05304952952
ENDEREÇO: RUA OURO BRANCO, Nº 1418 CJR OURO B, CJ RESIDENCIAL OURO BRANCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-265

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 01/2015
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa Aeroposto Umuarama LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.481.248/0001-84, com sede na ----------, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato pela Sra. Ana Claudia Faleiros Pimenta, empresária, inscrita no CPF sob o n.° XXX.XXX.XXX, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando:
a) Que o Contrato de Concessão de Área nº 001/2015, firmado em 2015, teve sua vigência suspensa por motivo de reforma o Aeroporto Municipal;
b) Que as partes têm interesse em formalizar a validação do contrato existente, assegurando a continuidade da concessão e recompondo o prazo de vigência pelo período suspenso;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto validar a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 001/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 001/2015, com base no Convênio nº 50/2014 que delegou a exploração do Aeroporto Orlando de Carvalho para este Município, que ora se ratificam em sua integralidade. que ora se ratificam em sua integralidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
Este Termo Aditivo integra o Contrato de Concessão de Área nº 001/2015 para todos os fins de direito, devendo ser publicado nos termos da legislação vigente.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Umuarama/PR, 21 de julho de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
Aeroposto Umuarama LTDA ME - Ana Claudia Faleiros Pimenta
CONCESSIONÁRIA
Testemunha
Testemunha

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 01/2023
CONDIÇÕES GERAIS
Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, com sede à ----------, n. ----------,na cidade de Umuarama, representado pelos sócios FABIANO CORREA SALVADOR, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade n. XXX.XXX.XXX e CPF n. XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado à ----------, n. ----------, na cidade de Umuarama-PR; MARIANA CALDAS LAPEZAK SALVADOR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. XXX.XXX.XXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX, residente e domiciliada à ----------, n. ----------, na cidade de Umuarama-PR; e BLAINER RAGGIOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. XXX.XXX.XXX e CPF n. XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na ----------, n. ----------, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, os quais firmam o presente Contrato de Permissão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
I – NORMAS REGULAMENTARES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
1 – As áreas, objeto da presente autorização de uso, são de propriedade da União Federal e se encontram sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme termo de convênio firmado com o Ministério da Aeronáutica em 07.11.1995.
1.1 – Este Contrato é regido pelo Decreto-Lei n.º 9760/46, Lei n.º 3071/16, Lei n.º 5332/67, Lei n.º 6099/73, Lei n.º 7565/86, Lei n.º 8666/93 e legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União Federal; por normas da CONCEDENTE; por Portarias baixadas pelo Comando da Aeronáutica; por Normas e Instruções da Administração Aeroportuária e pelas Condições Gerais aqui pactuadas.
1.2 – Inaplicam – se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.
2 – O uso do imóvel objeto do presente contrato é do CONCESSIONÁRIO.
3 – Em caso de permissões de uso por terceiro, fica o CONCESSIONÁRIO obrigado ao pagamento de valor adicional proporcional no valor de 70 % (setenta por cento) do valor original do contrato, por cada novo hangar.
4 – O prazo contratual e os efeitos dele decorrentes ficarão suspensos, se por questões operacionais o CONCESSIONÁRIO ficar impedido de utilizar as áreas, voltando a fluir a partir da liberação das referidas áreas, pela CONCEDENTE.
5 – O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração dos serviços objeto deste Contrato, no Aeroporto.
6 – Compete exclusivamente à CONCEDENTE, se for de seu interesse e conveniência, a exploração de qualquer publicidade no uniforme do “Autônomo”.
7 – As disposições constantes deste Contrato aplicam-se ao CONCESSIONÁRIO pessoa física (autônomo).
II – DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
8 – O preço específico mensal, pela utilização das áreas, é o constante da folha de rosto deste Contrato;
8.1 – O preço específico mensal será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir, no período;
8.1.1 – Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a alteração da periodicidade do reajuste, por disposição legal;
8.2 – O preço específico mensal deverá ser pago, mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
8.2.1 – Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2.ª (segunda) via junto à área de cobrança da Administração do Aeroporto, para a realização do pagamento, em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento;
III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
9 – Além dos encargos previstos neste Contrato, nas Leis, Normas e Instruções a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das penalidades previstas nos itens 10 e/ou 11 destas Condições Gerais:
9.1 – Cumprir as Normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando o uso das áreas onde os serviços serão prestados;
9.2 – Deixar de utilizar, de imediato, as áreas, quando findo, resilido ou rescindido este Contrato;
9.3 – A não observância acarretará, ainda, que a mesma venha a ser proibida por órgão competente;
9.4 – Efetuar o pagamento devido à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo orientação em contrário desta;
9.5 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou aos concessionários vizinhos, devendo reparar o totalidade dos mesmos junto à parte prejudicada;
9.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e/ou tributos devidos em relação aos serviços prestados;
9.7 – Prestar os serviços utilizando-se dos seus próprios equipamentos;
9.8 – Utilizar as áreas do Aeroporto, onde for permitido o seu ingresso, exclusivamente para prestar os serviços objeto do presente contrato.
9.9 – Cumprir as diretrizes e orientações estabelecidas no Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos.
IV – DAS COMINAÇÕES
10 – Serão aplicadas ao CONCESSIONÁRIO as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções Legais e Normativas cabíveis:
10.1 – Advertência, por escrito, na primeira infração a qualquer obrigação ajustada neste Contrato ou Normas a ele aplicáveis;
10.2 – Independentemente da aplicação de quaisquer outras sanções, o atraso no pagamento do preço específico mensal implicará no seu acréscimo de acordo com Artigo 167, da Lei Complementar nº 50/97 Sistema Tributário do Município de Umuarama,
Art. 167. Expirado o prazo para pagamento, de qualquer crédito da Fazenda Municipal, será onerado de:
I – multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10,0% (dez por cento);
II – juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com incidência a partir do 2.º mês de vencimento;
III – atualização monetária pela UFIR ou outro valor de referência que vier a substituí-la.
10.2.1 – Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogadas, a CONCEDENTE aplicará as cominações previstas no subitem 10.2 destas Condições Gerais, a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento;
10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal pela reincidência na infração de quaisquer das obrigações ajustadas neste Instrumento;
10.4 – A reincidência na persistência no cometimento de infrações contratuais poderá, a critério da CONCEDENTE, resultar na rescisão, por justa causa, deste Contrato;
10.5 – O atraso do pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos, após 30 (trinta) dias da data estabelecida para o pagamento, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Assessoria Jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
V – DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO
11 – Ocorrerá a rescisão deste Contrato, por justa causa, que será formalizada mediante Notificação Extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais disposições Legais ou Normativas aplicáveis a este Instrumento, quando o CONCESSIONÁRIO:
11.1 – Descumprir qualquer condição ajustada neste Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à CONCEDENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
11.2 – Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustados;
11.3 – Perder a condição ou o credenciamento que o legitime para o exercício de suas atividades;
11.4 – Omitir, sonegar ou prestar informações que não retratem a veracidade dos fatos;
11.5 – Utilizar as áreas para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Contrato;
11.6 – Atrasar o pagamento do preço específico mensal e/ou do parcelamento de débito, se houver, por período superior a 30 (trinta) dias;
11.7 – Entrar em processo de insolvência;
11.8 – For extinto ou dissolvido, quando pessoa jurídica.
12 – Ocorrerá a resilição deste Contrato:
12.1 – Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, que não permita a continuidade da prestação dos serviços do CONCESSIONÁRIO ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexequível.
13 – Findo, rescindido ou resilido este Contrato, o CONCESSIONÁRIO ficará, de pronto, impedido de continuar prestando os seus serviços nas áreas do Aeroporto, não fazendo jus a qualquer compensação ou indenização.
VI – DO PRAZO
14 – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 15 (quinze e cinco) anos, iniciando-se em 17/03/2023, e término em 17/03/2038.
VII – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas, a partir da assinatura deste contrato.
VIII - DA QUOTA PARTE E RESPONSABILIDADE
Os CONCESSIONÁRIOS declaram e ajustam que a participação relativa de cada um no presente Contrato será equivalente a 50% (cinquenta por cento) para cada parte, correspondendo, portanto, a divisão igualitária dos direitos e obrigações aqui estabelecidos.
IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
16 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente;
17 – Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
18 – Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição.
19 – O CONCESSIONÁRIO reconhece e aceita incondicionalmente que o presente Contrato é de natureza comercial, portanto não gera vínculo de qualquer outra natureza, sequer empregatícia, e que o mesmo será regido pelos dispositivos legais elencados no item 1.1 destas Condições Gerais.
20 – Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Umuarama, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21 – Este Contrato é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 20 de agosto de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CONCESSIONÁRIA - FABIANO CORREA SALVADOR
CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CONCESSIONÁRIA - MARIANA CALDAS LAPEZAK SALVADOR
BLAINER RAGGIOTTO
Testemunha
Testemunha

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 01/2013
CONDIÇÕES GERAIS
Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, CAIUA PALACE HOTEL LTDA, CNPJ nº 79.465.456/0001-87, com sede à ----------, nº ----------, neste ato representado pelo Sra. NELI CARDOSO VALENTE, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº ……., inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX, residente na ----------, n. ----------, na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, os quais firmam o presente Contrato de Permissão de Uso, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
I – NORMAS REGULAMENTARES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
1 – As áreas, objeto da presente autorização de uso, são de propriedade da União Federal e se encontram sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme termo de convênio firmado com o Ministério da Aeronáutica em 07.11.1995.
1.1 – Este Contrato é regido pelo Decreto-Lei n.º 9760/46, Lei n.º 3071/16, Lei n.º 5332/67, Lei n.º 6099/73, Lei n.º 7565/86, Lei n.º 8666/93 e legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União Federal; por normas da CONCEDENTE; por Portarias baixadas pelo Comando da Aeronáutica; por Normas e Instruções da Administração Aeroportuária e pelas Condições Gerais aqui pactuadas.
1.2 – Inaplicam – se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.
2 – O uso do imóvel objeto do presente contrato é do CONCESSIONÁRIO.
3 – Em caso de permissões de uso por terceiro, fica o CONCESSIONÁRIO obrigado ao pagamento de valor adicional proporcional no valor de 70 % (setenta por cento) do valor original do contrato, por cada novo hangar.
4 – O prazo contratual e os efeitos dele decorrentes ficarão suspensos, se por questões operacionais o CONCESSIONÁRIO ficar impedido de utilizar as áreas, voltando a fluir a partir da liberação das referidas áreas, pela CONCEDENTE.
5 – O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração dos serviços objeto deste Contrato, no Aeroporto.
6 – Compete exclusivamente à CONCEDENTE, se for de seu interesse e conveniência, a exploração de qualquer publicidade no uniforme do “Autônomo”.
7 – As disposições constantes deste Contrato aplicam-se ao CONCESSIONÁRIO pessoa física (autônomo).
II – DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
8 – O preço específico mensal, pela utilização das áreas, é o constante da folha de rosto deste Contrato;
8.1 – O preço específico mensal será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir, no período;
8.1.1 – Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a alteração da periodicidade do reajuste, por disposição legal;
8.2 – O preço específico mensal deverá ser pago, mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
8.2.1 – Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2.ª (segunda) via junto à área de cobrança da Administração do Aeroporto, para a realização do pagamento, em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento;
III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
9 – Além dos encargos previstos neste Contrato, nas Leis, Normas e Instruções a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das penalidades previstas nos itens 10 e/ou 11 destas Condições Gerais:
9.1 – Cumprir as Normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando o uso das áreas onde os serviços serão prestados;
9.2 – Deixar de utilizar, de imediato, as áreas, quando findo, resilido ou rescindido este Contrato;
9.3 – A não observância acarretará, ainda, que a mesma venha a ser proibida por órgão competente;
9.4 – Efetuar o pagamento devido à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo orientação em contrário desta;
9.5 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou aos concessionários vizinhos, devendo reparar o totalidade dos mesmos junto à parte prejudicada;
9.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e/ou tributos devidos em relação aos serviços prestados;
9.7 – Prestar os serviços utilizando-se dos seus próprios equipamentos;
9.8 – Utilizar as áreas do Aeroporto, onde for permitido o seu ingresso, exclusivamente para prestar os serviços objeto do presente contrato.
9.9 – Cumprir as diretrizes e orientações estabelecidas no Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos.
IV – DAS COMINAÇÕES
10 – Serão aplicadas ao CONCESSIONÁRIO as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções Legais e Normativas cabíveis:
10.1 – Advertência, por escrito, na primeira infração a qualquer obrigação ajustada neste Contrato ou Normas a ele aplicáveis;
10.2 – Independentemente da aplicação de quaisquer outras sanções, o atraso no pagamento do preço específico mensal implicará no seu acréscimo de acordo com Artigo 167, da Lei Complementar nº 50/97 Sistema Tributário do Município de Umuarama,
Art. 167. Expirado o prazo para pagamento, de qualquer crédito da Fazenda Municipal, será onerado de:
I – multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10,0% (dez por cento);
II – juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com incidência a partir do 2.º mês de vencimento;
III – atualização monetária pela UFIR ou outro valor de referência que vier a substituí-la.
10.2.1 – Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogadas, a CONCEDENTE aplicará as cominações previstas no subitem 10.2 destas Condições Gerais, a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento;
10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal pela reincidência na infração de quaisquer das obrigações ajustadas neste Instrumento;
10.4 – A reincidência na persistência no cometimento de infrações contratuais poderá, a critério da CONCEDENTE, resultar na rescisão, por justa causa, deste Contrato;
10.5 – O atraso do pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos, após 30 (trinta) dias da data estabelecida para o pagamento, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Assessoria Jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
V – DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO
11 – Ocorrerá a rescisão deste Contrato, por justa causa, que será formalizada mediante Notificação Extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais disposições Legais ou Normativas aplicáveis a este Instrumento, quando o CONCESSIONÁRIO:
11.1 – Descumprir qualquer condição ajustada neste Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à CONCEDENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
11.2 – Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustados;
11.3 – Perder a condição ou o credenciamento que o legitime para o exercício de suas atividades;
11.4 – Omitir, sonegar ou prestar informações que não retratem a veracidade dos fatos;
11.5 – Utilizar as áreas para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Contrato;
11.6 – Atrasar o pagamento do preço específico mensal e/ou do parcelamento de débito, se houver, por período superior a 30 (trinta) dias;
11.7 – Entrar em processo de insolvência;
11.8 – For extinto ou dissolvido, quando pessoa jurídica.
12 – Ocorrerá a resilição deste Contrato:
12.1 – Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, que não permita a continuidade da prestação dos serviços do CONCESSIONÁRIO ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexequível.
13 – Findo, rescindido ou resilido este Contrato, o CONCESSIONÁRIO ficará, de pronto, impedido de continuar prestando os seus serviços nas áreas do Aeroporto, não fazendo jus a qualquer compensação ou indenização.
VI – DO PRAZO
14 – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se em 01/04/2013, e término em 01/04/2038.
VII – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas.
VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
16 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente;
17 – Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
18 – Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição.
19 – O CONCESSIONÁRIO reconhece e aceita incondicionalmente que o presente Contrato é de natureza comercial, portanto não gera vínculo de qualquer outra natureza, sequer empregatícia, e que o mesmo será regido pelos dispositivos legais elencados no item 1.1 destas Condições Gerais.
20 – Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Umuarama, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21 – Este Contrato é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 04 de agosto de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
CAIUA PALACE HOTEL LTDA - NELI CARDOSO VALENTE
CONCESSIONÁRIA
Testemunha
Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06/2015
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, o Sr. Antonio Fernando Scanavaca, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX, com endereço na ---------- n.° ----------, Umuarama/PR, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando:
a) Que o Contrato de Concessão de Área nº 006/2015, firmado em 2015, teve sua vigência suspensa por motivo de reforma o Aeroporto Municipal;
b) Que as partes têm interesse em formalizar a validação do contrato existente, assegurando a continuidade da concessão e recompondo o prazo de vigência pelo período suspenso;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto validar a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 006/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 006/2015, com base no Convênio nº 50/2014 que delegou a exploração do Aeroporto Orlando de Carvalho para este Município, que ora se ratificam em sua integralidade. que ora se ratificam em sua integralidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIO obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
Este Termo Aditivo integra o Contrato de Concessão de Área nº 006/2015 para todos os fins de direito, devendo ser publicado nos termos da legislação vigente.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Umuarama/PR, 21 de julho de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
Antonio Fernando Scanavaca
CONCESSIONÁRIO
Testemunha
Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 08/2011
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.648.803-0001-12, com sede na ----------, n. ----------, representada neste ato pelo Sr. Waldecir Scanavaca, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando:
a) Que o Contrato de Concessão de Área nº 008/201, firmado em 2011, teve sua vigência suspensa por motivo de reforma o Aeroporto Municipal;
b) Que as partes têm interesse em formalizar a validação do contrato existente, assegurando a continuidade da concessão e recompondo o prazo de vigência pelo período suspenso;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto validar a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 008/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 008/2011, com base no Convênio nº 50/2014 que delegou a exploração do Aeroporto Orlando de Carvalho para este Município, que ora se ratificam em sua integralidade. que ora se ratificam em sua integralidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIO obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
Este Termo Aditivo integra o Contrato de Concessão de Área nº 008/2011 para todos os fins de direito, devendo ser publicado nos termos da legislação vigente.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Umuarama/PR, 21 de julho de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Waldecir Scanavaca
CONCESSIONÁRIO
Testemunha
Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 02/2013
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, ADMINISTRADORA DE BENS GAZIN LTDA, inscrito no CNPJ n.° 10.421.971/0001-69, representado pelo sócio Sr. Mario Valério Gazin, inscrito no CPF sob o n.° XXX.XXX.XXX, com endereço na ----------, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando:
a) Que o Contrato de Concessão de Área nº 002/2013, firmado em 2013, teve sua vigência suspensa por motivo de reforma o Aeroporto Municipal;
b) Que as partes têm interesse em formalizar a validação do contrato existente, assegurando a continuidade da concessão e recompondo o prazo de vigência pelo período suspenso;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto validar a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 002/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 002/2013, com base no Convênio nº 50/2014 que delegou a exploração do Aeroporto Orlando de Carvalho para este Município, que ora se ratificam em sua integralidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas, a partir da assinatura deste aditivo
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
Este Termo Aditivo integra o Contrato de Concessão de Área nº 002/2013, para todos os fins de direito, devendo ser publicado nos termos da legislação vigente.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Umuarama/PR, 15 de setembro de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
ADMINISTRADORA DE BENS GAZIN LTDA - Mario Valério Gazin
CONCESSIONÁRIA
Testemunha
Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 01/2012
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, LATICÍNIOS LATCO LTDA, representando pelos Srs. Fausto Pereira da Rocha, inscrito no CPF sob o n.° XXX.XXX.XXX, Sr. Joaquim Fernandes Martins, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX e Sr. Averaldo Francisco Pinheiro de Souza, inscrito no CPF sob o n.° XXX.XXX.XXX, com endereço na ---------- n.----------, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando:
a) Que o Contrato de Concessão de Área nº 001/2012, firmado em 2012, teve sua vigência suspensa por motivo de reforma o Aeroporto Municipal;
b) Que as partes têm interesse em formalizar a validação do contrato existente, assegurando a continuidade da concessão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 05/98

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, ESTOFADOS ORYON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.285.281/0001-90, com sede na ----------, n. ---------, na Cidade de Umuarama, representado pelo seus sócios EDSON XAVIER RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua ----------, n. ---------, na cidade de Umuarama e WAGNER XAVIER RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX; e BICAIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 37.343.352/0001-50, com sede na Rua José Dias Bicaio, n. 1404, sala 03, Parque Industrial, na cidade de Umuarama, neste ato representado pelos seus sócios ARTUR DIAS BICAIO, brasileiro, inscrito no CPF n.°XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na ---------, n. -------, na cidade de Umuarama e, DAVI DIAS BICAIO, brasileiro, inscrito no CPF n.° XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na ----------, n. --------, na cidade de Umuarama, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula de qualificação do CONCESSIONÁRIO, passando a ser substituído Luiz Antonio Dias, brasileiro, inscrito no CPF sob nºXXX.XXX.XXX, e portador do RG n.° xx, residente e domiciliado na Rua ---------, n.----------, Umuarama PR, pela empresa ESTOFADOS ORYON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 05.285.281/0001-90, com sede na ----------, n. ----------, na Cidade de Umuarama, representado pelo seus sócios EDSON XAVIER RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na ----------, n. ----------, na cidade de Umuarama e WAGNER XAVIER RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX; e BICAIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 37.343.352/0001-50, com sede na ----------, n. ----------,na cidade de Umuarama, neste ato representado pelos seus sócios ARTUR DIAS BICAIO, brasileiro, inscrito no CPF n.°XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na ----------, n. ----------, na cidade de Umuarama e, DAVI DIAS BICAIO, brasileiro, inscrito no CPF n.° XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na ----------, n. ----------, na cidade de Umuarama, em virtude de contrato verbal particular, mediante anuência do Município de Umuarama, dada a ausência de prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 05/98, que ora se ratificam em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Umuarama/PR, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA - PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE
ESTOFADOS ORYON LTDA
EDSON XAVIER RIBEIRO - CONCESSIONÁRIA
WAGNER XAVIER RIBEIRO
ESTOFADOS ORYON LTDA- CONCESSIONÁRIA
ARTUR DIAS BICAIO
BICAIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CONCESSIONÁRIA
DAVI DIAS BICAIO
BICAIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CONCESSIONÁRIA
Testemunha
Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, Sr. Vilson Peres de Melo, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX, com endereço na,---------- ---------- n. ----------, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando:

a) Que o Contrato de Concessão de Área nº 006/2015, firmado em 2015, teve sua vigência suspensa por motivo de reforma o Aeroporto Municipal;

b) Que as partes têm interesse em formalizar a validação do contrato existente, assegurando a continuidade da concessão e recompondo o prazo de vigência pelo período suspenso;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto validar a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 006/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 006/2015, com base no Convênio nº 50/2014 que delegou a exploração do Aeroporto Orlando de Carvalho para este Município, que ora se ratificam em sua integralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo integra o Contrato de Concessão de Área nº 006/2015, para todos os fins de direito, devendo ser publicado nos termos da legislação vigente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Umuarama/PR, 22 de julho de 2025.

Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
Vilson Peres de Melo
CONCESSIONÁRIA
Testemunha
Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 07/2011

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Scanavaca, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa Alimentos Zaeli LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.917.680/001-37 com sede na ----------, n.° ----------, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato pelo Sr. Valdemir Zago, empresário, inscrito no CPF sob o n.° XXX.XXX.XXX, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando:

a) Que o Contrato de Concessão de Área nº 007/2011, firmado em 2011, teve sua vigência suspensa por motivo de reforma o Aeroporto Municipal;

b) Que as partes têm interesse em formalizar a validação do contrato existente, assegurando a continuidade da concessão e recompondo o prazo de vigência pelo período suspenso;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto validar a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 007/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 007/2011, com base no Convênio nº 50/2014 que delegou a exploração do Aeroporto Orlando de Carvalho para este Município, que ora se ratificam em sua integralidade. que ora se ratificam em sua integralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 213/2018, que regulamenta a cobrança pela concessão de uso de áreas no Aeroporto Municipal de Umuarama, a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento da contraprestação correspondente à área concedida, a partir da assinatura deste contrato, conforme os critérios e valores definidos no referido Decreto, ou em outro que venha a substituí-lo, observadas eventuais atualizações legais ou administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo integra o Contrato de Concessão de Área nº 007/2011 para todos os fins de direito, devendo ser publicado nos termos da legislação vigente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Umuarama/PR, 12 de agosto de 2025.

Antonio Fernando Scanavaca - Prefeito Municipal
CONCEDENTE
ALIMENTOS ZAELI LTDA - Valdemir Zago
CONCESSIONÁRIA
Testemunha
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 299/2025

Reverte ao patrimônio do Município de Umuarama o imóvel correspondente às datas nºs 1 a 8 da Quadra nº 16, da Zona nº 1, localizado no pavimento superior da Antiga Estação Rodoviária de Umuarama, conforme transcrição nº 14.307 do 1º Registro de Imóveis, que compreende as salas nºs 1 a 10 e uma área destinada a restaurante, totalizando 1.061,62 m², e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.262/2025, que determinou a instauração imediata do procedimento administrativo destinado à efetivação da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, bem como designou os membros da Comissão Processante responsável pela apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 2025/10/15517, cujo objeto foi a apuração das circunstâncias fáticas e jurídicas envolvendo o imóvel situado no pavimento superior da antiga Estação Rodoviária de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 21/1972, no procedimento de Concorrência Pública nº 01/DAS.1972 e na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 29 de janeiro de 1973, instrumentos que condicionaram o uso e a exploração do bem à finalidade pública e à prestação de serviços de interesse coletivo, prevendo expressamente a reversão da propriedade ao Município em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO o descumprimento contratual comprovado, especialmente quanto à Cláusula 11ª da referida escritura, em razão do abandono do imóvel pela empresa CONSTRUERBA S/A – Engenharia, configurando inadimplemento das obrigações assumidas e desvio da finalidade pública originalmente estabelecida;

CONSIDERANDO a intimação por edital publicada em 08 de outubro de 2025, sem manifestação da empresa interessada, caracterizando o desinteresse e a inadimplência quanto às obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Processante, que opinou pela reversão imediata do imóvel ao patrimônio público municipal, bem como o Parecer Jurídico nº 1.838/2025 da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o cumprimento da condição resolutiva prevista na Escritura Pública e a necessidade de formalização do ato por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo Chefe do Executivo em 23 de outubro de 2025, que acolheu integralmente as conclusões do parecer jurídico e determinou a reversão do imóvel, em observância aos princípios da primazia do interesse público, legalidade, publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio do Município de Umuarama o imóvel situado no pavimento superior da antiga Estação Rodoviária de Umuarama, correspondente às datas nºs 1 a 8 da Quadra nº 16, da Zona nº 1, conforme transcrição nº 14.307 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, compreendendo as salas nºs 1 a 10 e uma área destinada a restaurante, totalizando 1.061,62 m², em razão do descumprimento contratual e da situação fática constatada.

Art. 2º A Divisão de Patrimônio, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, adotará as providências necessárias à efetivação da reversão, devendo:

I – proceder às medidas necessárias à imediata retomada do imóvel;

II – realizar levantamento técnico e diligências complementares, em conjunto com as Secretarias competentes, visando à segurança, preservação e regularização da área;

III – expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de registro da reversão da propriedade em favor do Município de Umuarama – PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10257/2001. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, na Sala 7 do Bloco A da Universidade Estadual de Maringá – UEM, Campus de Umuarama, no formato presencial, estiveram presentes aproximadamente setenta pessoas, entre representantes do poder público, comunidade acadêmica, setor produtivo e sociedade civil, que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal Antonio Fernando Scanavaca, publicado a partir do dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco em jornal oficial, para a Audiência Pública com a seguinte pauta: "Mobilidade e Transporte no Município". A audiência teve como objetivo debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar Nº 445, de 07 de maio de 2018 - Plano Diretor Municipal -, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença aos participantes que desejassem registrar sua participação. A audiência foi presidida pela Profa. Sabrina Aguiar da Silva, que inicialmente cumprimentou a todos e passou a palavra ao Engenheiro Andrei Felipe Gomes, Diretor-Geral da UEM – Campus de Umuarama, que deu as boas-vindas e destacou a relevância do tema. Em seguida, o Sr. Sérgio Vercezi, Secretário municipal de Aceleração Econômica e Diretor executivo do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama (CDU), teve a palavra, agradecendo a colaboração das instituições de ensino superior locais na organização das audiências públicas. Na sequência, fez uso da palavra o Sr. Valdecir Capelli, Secretário da SESTRAM (Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana de Umuarama), que expôs a importância do debate. Posteriormente, o Sr. Renato Caobianco, Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos do Município, reafirmou a importância deste momento de revisão do Plano Diretor. Por fim, o Prof. Olindo Savi, Coordenador do Curso de Engenharia Civil da UEM, realizou apresentação com apoio de slides, contextualizando a mobilidade urbana em Umuarama e apontando oportunidades de melhoria e a importância do tema dentro do Plano Diretor Municipal. Encerradas as exposições iniciais, os participantes foram organizados em grupos de trabalho por problemática específica, conforme o tema recebido no credenciamento contendo problemáticas do documento publicado pelo Ministério das Cidades, em 2022, intitulado: "Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores", para duas salas distintas, formando dois grupos de debates. Metade dos presentes dirigiu-se à sala externa do Bloco A e a outra metade permaneceu na Sala 7. O Grupo 1 (Sala externa – Bloco A), teve como mediador o Prof. Luan Paulo Bergamaschi

Machado, e teve por incumbência debater a Problemática 43: "O município tem necessidade de ampliação dos deslocamentos por modos não motorizados, como a pé ou em bicicletas, e de melhoria das condições de calçadas, estruturas cicláveis, microacessibilidade e acessibilidade". O Grupo 2 (Sala 7 – Bloco A), teve como mediador o Prof. Rodrigo de Souza Nogueira e a incumbência de discutir a Problemática 17: "No município há distâncias e/ou tempos de deslocamento excessivos nos trajetos cotidianos." e Problemática 42: "O município apresenta situações de dificuldade de deslocamento, como ausência ou deficiência de transporte público, trânsito intenso, congestionamento, barreiras urbanas, entre outros. Após as rodadas de trabalho com debates dentro de cada grupo, o grupo 1 retornou à sala 7 para a socialização dos resultados e passou-se a apresentação das respostas de cada grupo para posterior debate coletivo. O Grupo 1 elegeu como relator o Prof. Luan Paulo Bergamaschi Machado e o Grupo 2, escolheu o senhor Michel Furlan, Vice-Presidente da ACIU. De forma geral, as discussões convergiram para a necessidade de ações consistentes de educação para o trânsito e para o fortalecimento da integração entre a Secretaria de Educação e a SESTRAM. Principais apontamentos do Grupo 1 (Problemática 43): Calçadas: padronização, acessibilidade (incluindo PCD e idosos), eliminação de barreiras e obstáculos vegetais. Incentivo a modos ativos de locomoção: a pé e bicicleta; conectar ciclovias e ciclofaixas com manutenção contínua. Intermodalidade: integração bicicleta–ônibus; espaços seguros para patinetes. Qualificação do desenho viário em bairros (largura de passeios e faixas, travessias seguras). Requalificação do centro e acessos a polos geradores (comércio, serviços, etc.), estimulando deslocamentos a pé. Educação no trânsito como eixo transversal. Principais apontamentos do Grupo 2 (Problemáticas 17 e 42): Gargalos nos bairros periféricos, trânsito muito tempo parado. Pontos de trânsito ruim: Esquina do Detran às 07h40min (Av. Rio Grande do Norte); Av. Paraná (ninguém consegue passar na avenida); Cruzamento do lado da UEM (Parque Danielle); alguns participantes sinalizaram que Umuarama tem muitas praças para contorno, que a saída pra Xambrê tem uma praça no meio da rodovia; que as pessoas costumam desviar do semáforo pela rua final do Parque Danielle para desviar da praça. Que da Universidade (UEM) até na Catedral tem oito quebra-molas; que Umuarama não tem nenhuma via rápida, o que atrapalha serviços de emergência; apontou-se também no grupo a necessidade de hierarquizar a estrutura da cidade. Sobre a malha viária: Colocar semáforos e rotatórias porque os motoristas não "sabem dirigir" e como ponto crítico, o fato dos motoristas não respeitarem o outro. No bairro Sonho Meu: apontou-se como ponto crítico, o fato de não ter eixo para sair do bairro de maneira segura, sendo preciso transformar avenidas principais em vias

arteriais (50 km/h), mas que também deverão serem colocados radares para impedir a quebra excessiva do limite de velocidade. Encaminhamento central: Promover o estreitamento institucional entre a Secretaria Municipal de Educação e a SESTRAM, com vistas à implementação de programas permanentes de educação para o trânsito nas escolas, campanhas regulares de conscientização, e ações de curto prazo alinhadas às prioridades do Plano Diretor em revisão. Após a apresentação das respostas dos grupos, a Arquiteta Franciele Leticia Ramos Beluci Fernandes, Assessora Especial da SESTRAM, reforçou que a falta de conscientização no trânsito é um problema recorrente no município e apresentou as ações programadas para a Semana do Trânsito. Após aberta a palavra livre, ninguém mais se manifestou. Nada mais havendo a tratar, a Profa. Sabrina Aguiar da Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos. As listas de presença anexas integram a presente ata. Eu, Sabrina Aguiar da Silva, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos presentes abaixo.

Umuarama, 18 de setembro de 2025.

Eng. Andrei Felipe Gomes — Diretor-Geral da UEM – Campus de Umuarama
Prof. Me. Olindo Savi — Coordenador do Curso de Engenharia Civil – UEM
Profa. Ma. Sabrina Aguiar da Silva — Mediadora da Audiência – UEM
Prof. Me. Luan Paulo Bergamaschi Machado — Mediador do Grupo 1 – UEM
Prof. Dr. Rodrigo de Souza Nogueira — Mediador do Grupo 2 – UEM
Sérgio Vercezi — Secretário Municipal de Aceleração Econômica de Umuarama
Renato Caobianco — Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
Valdecir Capelli — Secretário Municipal da SESTRAM – Trânsito e Mobilidade Urbana
Franciele Beluci — Arquiteta e Urbanista; Assessora Especial da SESTRAM
Michel Furlan — Vice-Presidente da ACIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2025- SMA

Resumo do Termo de Colaboração nº. 031/2025-SMA que entre si celebram de um lado, o MUNICIPIO DE UMUARAMA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e de outro, a SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e de outro a SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, conforme segue:

- Objeto Geral: Disponibilizar recursos financeiros à Sociedade Rural de Umuarama, para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetónico e/ou engenharia para a cobertura da arena principal do Parque Exposição Dário Pimenta Nóbrega, com o intuito de ampliar sua utilização para eventos agropecuários, culturais, esportivos e sociais, beneficiando diretamente a população de Umuarama e região, e de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pelo Secretária Municipal de Agricultura e pelo Gestor da Parceira, constituindo parte integrante do Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objetivos Específicos: Viabilizar 50% dos custos de elaboração de projetos engenharia/arquitetônicos e projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, etc), de alta qualidade, prontos para serem usados em processos de construção, que permitam, futuramente, a execução da obra de cobertura da arena principal do Parque Exposição Dário Pimenta Nóbrega em Umuarama -Pr., assegurando que a cobertura da arena seja funcional, segura e que atenda à todas as normas técnicas e regulamentares dos órgãos competentes.

- Metas:As metas a serem atingidas, são as seguintes:

Contratar empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de estudo técnico que avalie a exequibilidade do projeto, com a entrega de todos os elementos do projeto básico necessários à etapa de licitação da obra e à obtenção das autorizações e aprovações exigidas pelos órgãos competentes.

- Público alvo: A parceria tem como objetivo atender toda a comunidade que utiliza as dependências do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, abrangendo um publico diversificado e representativo de Umuarama e região. Entre os principais usuários estão produtores rurais, expositores, feirantes, profissionais do agronegócio, estudantes, técnicos, visitante, autorizadas, famílias e jovens envolvidas em atividade culturais, educacionais e recreativas.

- Local da Execução dos serviços/ações: O Local da execução da construção da cobertura da arena principal ocorrerá nas dependências da Sociedade Rural de Umuarama, no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, situado na Rodovia PR 323, KM 304 em Umuarama - Paraná, já a elaboração do projeto será realizada por arquitetos e engenheiros em seus escritórios ou locais de trabalho. Nestes locais, eles desenvolverão os projetos arquitetônico e de engenharia, com cálculos estruturais, plantas, desenhos, especificações técnicas e orçamentos.

- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Critérios para a realização dos serviços:

a) Qualificação Profissional: a contratação será direcionada a profissionais com comprovada capacitação técnica e experiência na elaboração de projetos similares;

b) Conformidade com normas técnica vigentes: todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e viabilidade do projeto;

c) Responsabilidade Técnica: os profissionais contratados deverão atuar com responsabilidade técnica, observando as exigências legais e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

d) Eficiência e precisão na elaboração do Projeto: O projeto deverá ser desenvolvido com foco em soluções eficientes, funcionais e adequadas à estrutura do Parque de exposições;

e) Compromisso com os objetivos do projeto: os serviços deverão atender às metas da SRU, priorizando a melhoria da infraestrutura e o benefício direto à comunidade.

– Dos Repasses:

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em parcela única do valor total de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cujo recurso é proveniente:

a) Da Lei 4905 de 02/10/2025, que fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar repasse financeiro à SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, no valor total de R$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

12.001.20.813.0008.1.539 - ED. 4.4.50.42.00.00 - D:1862 - F:1000

- Da Vigência: O presente termo terá sua vigência por 04 (quatro)meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Umuarama-PR, 24 de outubro de 2025.

GERALDO REMOR PIKLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 114/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
Cláusula Primeira: Fica aditado o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o quantitativo mensal originalmente pactuado, sendo o aumento de mais 02 (duas) equipes , que corresponde ao aumento do valor mensal em R$ 149.992,16 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) que será considerado **a partir do mês de ref. outubro/novembro de 2025**, correspondendo a 02(dois) meses, perfazendo o valor total do acréscimo para o período **de R$ 299.984,32 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** conforme descrição abaixo.

Item	Descritivo	Unid.	Total Equipes Mês	V. Unit. por Equipe/Mês	V. Total de 02 Equipes/Mês	Valor Total p/ 2 Meses
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, como o emprego de caminhões compactadores, com pagamento por equipe, e seu transporte e entrega até o Aterro Municipal de Umuarama, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes a este Município, em regiões específicas. A prestação deste serviço será realizado com até 04 (quatro) caminhões truck equipados com caçamba compactadora com capacidade mínima de 19m³ (dezenove metros cúbicos), potência acima de 250cv, dotado de sistema de GPS/rastreador instalado e a utilização de até 04 (quatro) equipes, com 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores cada, totalizando 20 (vinte) funcionários, conforme necessidade da secretaria solicitante. EMERGENCIAL.	02 Acréscimo	Equipes	R$ 74.996,08	R$ 149.992,16	R$ 299.984,32
	VALOR TOTAL					**R$ 299.984,32**

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato **por mais 03(três) meses, até 02 de março de 2026.**

Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor total mensal de **R$ 449.876,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** correspondendo o valor total de 06(seis) equipes/mês, para o período de prorrogação do contrato por mais 03(três) meses, perfazendo o valor total de R$ 1.349.929,44 (hum milhão e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo.

Item	Descritivo	Unid.	Total Equipes Mês	V. Unit. por Equipe/Mês	V. Total de 06 Equipes/Mês	Valor Total p/ 3 Meses
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, como o emprego de caminhões compactadores, com pagamento por equipe, e seu transporte e entrega até o Aterro Municipal de Umuarama, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes a este Município, em regiões específicas. A prestação deste serviço será realizado com até 04 (quatro) caminhões truck equipados com caçamba compactadora com capacidade mínima de 19m³ (dezenove metros cúbicos), potência acima de 250cv, dotado de sistema de GPS/rastreador instalado e a utilização de até 04 (quatro) equipes, com 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores cada, totalizando 20 (vinte) funcionários, conforme necessidade da secretaria solicitante. EMERGENCIAL.	06	Equipes	R$ 74.996,08	R$ 449.976,48	R$ 1.349.929,44
	VALOR TOTAL					**R$ 1.349.929,44**

Cláusula Quarta: Atualiza-se o valor total do contrato de R$ 1.799.905,92 (hum milhão e setecentos e noventa e nove mil e novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), para o valor total de R$ 3.449.819,68 (três milhões e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos),conforme descrição abaixo:

Item	Descritivo	Valor total do Contrato (R$)	Valor total o acréscimo de 02 (equipes) para o período de 03 meses restantes a primeira vigência (R$)	Valor total de 06 (equipes) para o período de 03 meses Prorrogação (R$)	Valor total da contratação atualizada (contrato + acréscimos) (R$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, como o emprego de caminhões compactadores, com pagamento por equipe, e seu transporte e entrega até o Aterro Municipal de Umuarama, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes a este Município, em regiões específicas. A prestação deste serviço será realizado com até 04 (quatro) caminhões truck equipados com caçamba compactadora com capacidade mínima de 19m³ (dezenove metros cúbicos), potência acima de 250cv, dotado de sistema de GPS/rastreador instalado e a utilização de até 04 (quatro) equipes, com 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores cada, totalizando 20 (vinte) funcionários, conforme necessidade da secretaria solicitante. EMERGENCIAL.	1.799.905,92	299.984,32	1.349.929,44	**3.449.819,68**
	VALOR TOTAL:				**3.449.819,68**

Cláusula Quinta: Fica incluído ao presente contrato a seguinte cláusula resolutiva: Caso o novo processo de contratação seja concluído antes do término do prazo de vigência prorrogado, o presente ajuste poderá se rescindido antecipadamente, possibilitando o início imediato da execução do novo contrato e garantido uma transição eficiente e organizada entre os modelos operacionais

Cláusula Sexta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 380 – F: 511

Cláusula Sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/10/2025

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 176/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 3.481,20 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) por mês, passando de R$ 115.913,20 (cento e quinze mil, novecentos e treze reais e vinte centavos), para R$ 119.394,40 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), a contar de junho de 2025, perfazendo o valor deste termo em R$ 20.887,20 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme tabela anexa. Passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 2.908.442,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), para até R$ 2.929.329,51 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal após Repactuação	Valor da Repactuação Mensal a contar de junho/2025	Valor Total
1	Prestação de serviços de recolhimento de sacos de folhas, limpeza e coleta de galhos e resíduos em geral de canteiros e logradouros públicos com o fornecimento diário de **06 (seis)** caminhões carroceria carga seca, com capacidade mínima de **06 (seis)** metros por **2,40 (dois metros e quarenta centímetros)**, com motorista e **02 (dois)** ajudantes por caminhão, totalizando **18 (dezoito)** funcionários.	06	mês	R$ 119.394,40	R$ 3.481,20	R$ 20.887,20
	**VALOR TOTAL DA REPACT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 888 de 22/09/2025)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público a quem interessar possa, com fundamento nas Leis Federais nº 14.628, de 20 de julho de 2023, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 05 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Federal, por meio da modalidade de "Compra com Doação Simultânea", para abastecimento do Banco de Alimentos.
A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9horas do dia 15 de novembro de 2025.
LOCAL: Banco de Alimentos, localizado à Avenida Júlio César Jarros, nº 2684, Parque Daniele, Umuarama/PR.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
Informações sobre a presente Chamada Pública poderão ser obtidas na Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos no horário das 7h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: bancodealimentos@umuarama.pr.gov.br.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GERALDO REMOR PIKCLER
Secretária Municipal de Agricultura
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
MINUTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 888 de 22/09/2025)
1. DO PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, nº 3717, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pelas Leis Federais nº 14.628, de 20 de julho de 2023, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, pela Resolução GGALIMENTA nº 3, de 05 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Federal, por meio da modalidade de "Compra com Doação Simultânea", para abastecimento do Banco de Alimentos, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.
1.2 Os interessados deverão apresentar o envelope contendo os documentos e propostas para a aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural até às 16h00 do dia 14 de novembro de 2025, no BANCO DE ALIMENTOS, localizado na Avenida Júlio Cesar Jarros, nº 2684, Parque Daniele.
1.3 A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no Banco de Alimentos (endereço acima) e iniciará às 09 horas do dia 17 de novembro de 2025, sendo conduzida pela Comissão Especial.
2. DO OBJETO
2.1 O objeto da presente é a CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, produzidos por Agricultores Familiares que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Federal, por meio da modalidade de "Compra com Doação Simultânea", para abastecimento do Banco de Alimentos.
2.2 O fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores Familiares, será conforme as especificações a seguir, sendo apresentada uma quantidade estimada de aquisição, conforme a disponibilidade dos produtos e da necessidade da Divisão de Segurança Alimentar – Banco de Alimentos de Umuarama Pr.

Item	GRUPO LEGUMES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA CONAB TOTAL
1	ABÓBORA	KG	1003	R$ 2,97	2978,91
2	ABÓBORA ORGÂNICA	KG	801	R$ 3,86	3091,86
3	JILÓ	KG	500	R$ 15,81	7905,00
4	JILÓ ORGÂNICO	KG	80	R$ 20,55	1644,00
5	MILHO VERDE COM PALHA	KG	1000	R$ 6,21	6210,00
6	MILHO VERDE COM PALHA ORGÂNICO	KG	80	R $ 8,07	645,60
7	NABO	KG	500	R$ 5,75	2875,00
8	NABO ORGÂNICO	KG	100	R$ 7,48	748,00
Item	GRUPO LEGUMES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
9	ABOBRINHA	KG	3000	R$ 5,37	16110,00
10	ABOBRINHA ORGÂNICA	KG	100	R$ 6,80	680,00
11	BERINJELA	KG	1000	R$ 5,84	5840,00
12	BERINJELA ORGÂNICA	KG	200	R$ 7,08	1416,00
13	BETERRABA	KG	1000	R$ 5,89	5890,00
14	BETERRABA ORGÂNICA	KG	199	R$ 7,48	1488,52
15	CENOURA	KG	1000	R$ 5,92	5920,00
16	CENOURA ORGÂNICA	KG	200	R$ 7,70	1540,00
17	CHUCHU	KG	1000	R$ 4,52	4520,00
18	CHUCHU ORGÂNICO	KG	200	R$ 5,88	1176,00
19	COUVE FLOR	KG	1000	R$ 8,65	8650,00
20	COUVE FLOR ORGÂNICO	KG	100	R$ 10,82	1082,00
21	MAXIXE	KG	800	R$ 6,00	4800,00
22	MAXIXE ORGÂNICO	KG	100	R$ 7,80	780,00
23	PEPINO	KG	1000	R$ 5,16	5160,00
24	PEPINO ORGÂNICO	KG	100	R$ 6,71	671,00
25	QUIABO	KG	1000	R$ 9,78	9780,00
26	QUIABO ORGÂNICO	KG	100	R$ 12,71	1271,00
27	RABANETE	KG	1000	R$ 8,23	8230,00
28	RABANETE ORGÂNICO	KG	100	R$ 10,70	1070,00
29	TOMATE	KG	2000	R$ 6,03	12060,00
30	TOMATE ORGÂNICO	KG	200	R$ 7,84	1568,00
31	VAGEM	KG	800	R$ 13,22	10576,00
32	VAGEM ORGÂNICO	KG	100	R$ 17,19	1719,00
Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
33	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA	KG	2000	R$18,42	36840,00
Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA CONAB
34	MANDIOCA COM CASCA	KG	3000	R$ 4,08	12240,00
35	MANDIOCA COM CASCA ORGÂNICO	KG	500	R $ 5,30	2650,00
Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
36	BATATA DOCE	KG	3000	R$ 4,35	13050,00
37	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	100	R$ 5,66	566,00
38	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2000	R$ 7,16	14320,00
	GRUPO DE VERDURAS E TEMPEROS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
39	ACELGA	KG	101	R$ 7,06	713,06
40	ACELGA ORGÂNICO	KG	80	R$ 9,18	734,40
41	ALFACE	KG	100	R$ 9,16	916,00
42	ALFACE ORGÂNICO	KG	80	R$ 11,91	952,80
43	ALMEIRÃO	KG	100	R$ 4,26	426,00
44	ALMEIRÃO ORGÂNICO	KG	80	R$ 9,44	755,20
45	CHICÓRIA	KG	100	R$ 9,02	902,00
46	CHICÓRIA ORGÂNICO	KG	80	R$ 10,81	864,80
47	ESPINAFRE	KG	100	R$ 10,01	1001,00
48	ESPINAFRE ORGÂNICO	KG	80	R$ 11,51	920,80
49	REPOLHO	KG	100	R$ 4,35	435,00
50	REPOLHO ORGÂNICO	KG	80	R$ 5,04	403,20
51	RÚCULA	KG	80	R$ 10,50	840,00
52	RÚCULA ORGÂNICO	KG	39	R$ 12,40	483,60
53	SALSINHA	KG	49	R$ 18,33	898,17
54	SALSINHA ORGÂNICO	KG	50	R$ 21,21	1060,50
55	ALHO	KG	80	R$ 32,15	2572,00
56	ALHO ORGÂNICO	KG	39	R$ 40,50	1579,50
57	CEBOLA	KG	80	R$ 6,59	527,20
58	CEBOLA ORGÂNICA	KG	42	R$ 8,57	359,94
59	CEBOLINHA	KG	50	R$ 17,20	860,00
60	CEBOLINHA ORGÂNICA	KG	49	R$ 22,33	1094,17
Item	GRUPO DE FRUTAS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
61	ABACATE	KG	100	R$5,13	513,00
62	ABACATE ORGÂNICO	KG	80	R$6,67	533,60
63	ABACAXI	KG	99	R$7,16	708,84
64	ABACAXI ORGÂNICO	KG	79	R$9,31	735,49
65	BANANA NANICA	KG	103	R$4,71	485,13
66	BANANA NANICA ORGÂNICO	KG	80	R$6,03	482,40
67	BANANA MAÇÃ	KG	100	R$5,77	577,00
68	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	KG	80	R$7,30	584,00
69	BANANA PRATA	KG	100	R$5,77	577,00
70	BANANA PRATA ORGÂNICA	KG	80	R$7,30	584,00
71	GOIABA	KG	100	R$7,29	729,00
72	GOIABA ORGÂNICA	KG	78	R$9,48	739,44
73	LARANJA PERA	KG	100	R$4,88	488,00
74	LARANJA PERA ORGÂNICA	KG	80	R$6,34	507,20
75	LIMÃO	KG	103	R$4,67	481,01
76	LIMÃO ORGÂNICO	KG	80	R$5,83	466,40
77	MAMÃO	KG	1000	R$6,37	6370,00
78	MAMÃO ORGÂNICO	KG	80	R$8,28	662,40
79	MANGA	KG	100	R$8,24	824,00
80	MANGA ORGÂNICA	KG	80	R$9,68	774,40
81	MARACUJÁ	KG	100	R$11,14	1114,00
82	MARACUJÁ ORGÂNICO	KG	80	R$14,48	1158,40
83	MELANCIA	KG	103	R$3,22	331,66
84	MELANCIA ORGÂNICO	KG	81	R$4,19	339,39
85	MELÃO	KG	99	R$7,34	726,66
86	MELÃO ORGÂNICO	KG	40	R$9,54	381,60
87	MORANGO	KG	80	R$27,76	2220,80
88	TANGERINA PONKAN	KG	79	R$4,85	383,15
89	UVA	KG	40	R$12,52	500,80
Item	GRUPO DE DOCES	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
90	DOCE DE FRUTAS PASTOSO	KG	101	R$ 34,80	3514,80
91	DOCE DE ABÓBORA	KG	100	R$ 21,09	2109,00
Item	GRUPO DE PANIFICADOS	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
92	PÃO CASEIRO	KG	240	R$ 17,35	4164,00
93	BOLACHA CASEIRA	KG	100	R$ 24,09	2409,00
Item	GRUPO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TABELA DERAL
94	MEL	KG	200	R$ 34,14	6828,00
95	FILÉ DE TILÁPIA		320	R$ 45,89	14684,80
Item	GRUPO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PERÍODO
96	FRANGO CAIPIRA	KG	540	R$ 27,76	14990,40
97	LEITE PASTEURIZADO	Litro	2480	R$ 5,75	14260,00
			TOTAL	R$ 325.000,00	

2.2.1 O presente procedimento visa o consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com o objetivo de promover o Abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional deste Município, obedecendo as Resoluções nº 04/2023, n° 03/2023 e n° 02/2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).
2.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, considerando sua natureza, pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas, padrões de qualidade peculiares ao objeto, além disto, são encontrados facilmente no mercado.
2.4 Os produtos serão adquiridos conforme suas respectivas épocas de produção.
3. DA FONTE DO RECURSO
3.1 O recurso disponibilizado é exclusivamente oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.
4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
4.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:
4.1.1. Agricultor individual:
a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia da DAP Principal (Declaração e Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
c.1) Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento como agricultor familiar na forma definida no art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, até 31 de dezembro de 2027, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico (art. 5º, da Resolução GGPAA nº 11, de 5 de setembro de 2024).
d) Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses ou declaração de dispensa sanitária, somente para propostas com credenciamento nos grupos POLPA DE FRUTAS, TUBÉRCULOS E RAÍZES (mandioca de mesa descascada e embalada), PANIFICIADOS E DOCES, para os produtos de origem animal, além da cópia da licença sanitária, apresentar o Registro de Inspeção Municipal - SIM.
e) Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
g) Proposta de fornecimento de alimentos para Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.3 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os Agricultores Familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023, e respectivas alterações.
I - inscritos no CadÚnico; II - povos indígenas; III - povos e comunidades tradicionais; IV - assentados da reforma agrária; V - pescadores; VI - negros; VII- mulheres; VIII - jovens entre 18 e 29 anos; IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
5.4 O Município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é um programa de compras locais, conforme segue:
a) Adquirir os alimentos de produtores do próprio Município;
b) Priorizar os agricultores pertencentes aos públicos prioritários, conforme Resolução GGPAA nº 03/2023.
5.4.1. Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.
6. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
6.1 A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea e/ou Compra Direta e dependerá da demanda da Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos, bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação de, no máximo, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais por unidade familiar, conforme Decreto n° 11.802/2023.
6.2 Produtos adquiridos no programa serão utilizados para doação para as Entidades Filantrópicas Assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social.
6.3 A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.
6.4 O contato com os agricultores familiares dar-se-á de forma constante, a fim de que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda de forma que contemple o máximo de produtores possível.
7. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos do Município de Umuarama-PR, localizado na Avenida Júlio César Jarros, 2684, Parque Daniele, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 9h00min, nas quantidades, datas e horários previstos nos cronogramas fornecidos pela Nutricionista do Banco de Alimentos, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
7.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita semanalmente, mediante solicitação do Banco de Alimentos.
7.3 As embalagens dos produtos deverão conter rótulo com, no mínimo,
a) identificação do agricultor;
b) identificação do produto;
c) data de fabricação;
d) data de validade;
e) ingredientes;
f) peso do produto.
7.4 O transporte dos gêneros alimentícios até o Banco de Alimentos, deverá ocorrer em veículo limpo.
7.5 Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante ateste da Nutricionista responsável.
7.5.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
7.5.2 Será exigida a substituição imediata em casos de observância de incorreção de itens entregues.
8. DOS PREÇOS
8.1 Os preços foram definidos de acordo com a Resolução GGPAA n° 3, de 05 de setembro de 2023 do Grupo Gestor do PAA, tendo como referência a Tabela da CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Tabela DERAL, exercício 2025. Os produtos não contemplados na referida tabela, utilizou-se a metodologia segundo artigo 10º inciso II da Resolução GGPAA n°3, de 05 de setembro de 2023.
8.2 Os preços dos produtos orgânicos e/ou em processo de transição, terão o pagamento de valores diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em até 30% (trinta por cento) sobre estes, consoante ao disposto no parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023.
8.2.1 Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Lei 10.831/03) e/ou que esteja vigente e/ou para os produtores de transição orgânica ou base agroecológica, deverá ser comprovado mediante protocolo válido, atestado pelo órgão municipal competente de agricultura e abastecimento.
8.3 Somente serão aceitas as polpas de frutas dos estabelecimentos familiares rurais de produção credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Decreto 10.026/2019), que esteja vigente.
8.4 O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, de acordo com a relação dos grupos/produtos cadastrados na Proposta.
8.5 O valor total para a referida contratação será de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil).
9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade e por meio de documento fiscal atestado pelo Banco de Alimentos, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.
10.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do MDS, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pelo Banco de Alimentos no Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - SISPAA, disponível na rede mundial de computadores.
10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o fechamento da folha de pagamento, mediante conta bancária em titularidade do produtor credenciado, com cartão próprio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Federal.
10.2. Para que haja o pagamento dos produtos, todos os recibos de entrega deverão conter a assinatura do produtor rural e do responsável pelo recebimento do mesmo no Banco de Alimentos.
10. DO RESULTADO
10.1 A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
10.2 Após fechado o período de credenciamento, o responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação terá 5 (dias) para analisá-los e finalizar o cadastro, a fim de evitar futuras falhas processuais provenientes de falta de documentos ou documentos incorretos.
11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
11.2 Os fornecedores devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
12.2 A fiscal do contrato designada como representante para acompanhamento será a Nutricionista, Sr.ª Huana da Silva de Godoi, e como suplente a Assessora Especial, Sr.ª Tamara Cassemiro Javorski da Silva, ambas lotadas no Banco de Alimentos.
12.3 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
12.4 Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.
12.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Compromisso (Anexo II), que estabelecerá as condições para sua execução.
12.6 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos no horário das 7h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: bancodealimentos@umuarama.pr.gov.br.
12.7 Integram o presente instrumento:
a) Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais.
b) Anexo II – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor
Umuarama, ___ de _____ de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GERALDO REMOR PIKCLER
Secretária Municipal de Agricultura
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ANEXO I
PROPOSTA DE VENDA
PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA FEDERAL
Proposta de atendimento à Chamada Pública n.º ...../2025
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
1. Nome do Proponente: 2. RG: 3. CPF:
4. Endereço: 5. Município: 6. CEP:
7. DAP:
Validade: 8. CAF:
Validade: 9. DDD/Fone:
II - RELAÇÃO DE GRUPOS E PRODUTOS
GRUPO PRODUTO UNIDADE PERIODICIDADE DE ENTREGA
Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Prefeitura de Umuarama/PR., bem como respeitando o valor individual e, ainda, o produtor poderá entregar outros produtos alimentícios, desde que estejam contemplados no Projeto geral ou de acordo com a demanda do Município, seguindo as mesmas tabelas de preços.
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta Proposta e que as informações acima conferem com as exigências de fornecimento.
Umuarama/PR., ... de ..... de 2.025.

_____
Beneficiário Fornecedor
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
Proposta n° 01890-DS-05139-2025-4128104
1. Nome do Agricultor (a): 2. RG: 3. CPF:
4. N.º DAP: 5. Validade DAP:
6. N.º CAF: 7. Validade CAF:
8. Endereço: 9. Município/UF:
10. CEP: 11. DDD/Fone:
Eu, ……, declaro, sob as penas da lei, que:
i. Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Federal e seus regulamentos;
ii. Tenho conhecimento das normas constantes na Chamada Pública n.º ...../2025;
iii. Comprometo-me a entregar os produtos de acordo com a quantidade agendada e com a qualidade necessária; caso o produto esteja em desacordo com a higiene e sanidade, ou seja, impróprio para consumo, o mesmo não será recebido;
iv. Estou ciente de que o valor máximo disponibilizado por DAP/CAF, conforme estabelece a legislação em vigor aplicável ao caso, é de R$- 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil, não cumulativo e não serei obrigado a entregar o valor total disponível.
v. Comprometo-me a manter em perfeita regularidade a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF, mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;
vi. Declaro ainda que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção, e serão entregues livres de sujidades e devidamente embalados e rotulados de acordo com cada tipo de produto e a legislação vigente;
vii. Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei;
viii. O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação ao PAA conforme Edital de Chamamento Público nº ..../2025, de .../08/2025 a ..../08/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediantes comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.
Umuarama, ... de ..... de 2.025.
Beneficiário Fornecedor
CPF:
DAP/CAF:
Responsável Legal pela Unidade Executora do PAA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, localizado na Rodovia PR 323, KM 304, Parque Exposições Dario Pimenta Nóbrega - CEP 87502-970 em Umuarama - Pr., inscrita no CNPJ. 80.293.004/0001-44,- Paraná, com vistas ao atendimento do interesse público.
Objeto Geral
Disponibilizar recursos financeiros à Sociedade Rural de Umuarama, para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetónico e/ou engenharia para a cobertura da arena principal do Parque Exposição Dário Pimenta Nóbrega, com o intuito de ampliar sua utilização para eventos agropecuários, culturais, esportivos e sociais, beneficiando diretamente a população de Umuarama e região.
Objetivo Especifico
Viabilizar 50% dos custos de elaboração de projetos engenharia/arquitetônicos e projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, etc), de alta qualidade, prontos para serem usados em processos de construção, que permitam, futuramente, a execução da obra de cobertura da arena principal do Parque Exposição Dário Pimenta Nóbrega em Umuarama -Pr., assegurando que a cobertura da arena seja funcional, segura e que atenda à todas as normas técnicas e regulamentares dos órgãos competentes.
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Vigência: a parceria terá a vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data da publicação do termo de colaboração.
Valor total da parceria: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Fonte de financiamento: Devidamente autorizada através da Lei 4905 de 02 de outubro de 2025, publicado em 03/10/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA.
Base Legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2024.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Considerando que, a presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem base legal o Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017;
Considerando que, a transferência de recursos encontra-se também devidamente autorizada através da Lei 4905 de 02/10/2025 e publicada em 03/10/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC.
Considerando que, o valor que será repassado para a SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA através da Lei 4905/2025, será destinado exclusivamente para custear parte dos custos para elaboração do projeto técnico de cobertura da arena do Parque de exposições Dario Pimenta Nóbrega;
Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que serão designados através de portarias.
Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA , e que a Entidade providenciou to

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços especializados em administração, gestão de sistema, emissão de cartão magnéticos, com processamento e carga de créditos eletrônicos, bem como credenciamento de fornecedores para atendimento de benefícios eventuais, destinados às famílias e indivíduos residentes no Município de Umuarama/Pr, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos no âmbito da Política Pública de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TAXA ADM FIXA	TAXA DO CREDENCIADO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cartões magnéticos (Auxílio-Alimentação) destinados às famílias com até 04 membros.	200	0,00%	1,20%	R$ 200,00	R$ 40.000,00
02	Cartões magnéticos (Auxílio-Alimentação) destinados às famílias com 05 ou mais membros.	130	0,00%	1,20%	R$ 300,00	R$ 39.000,00
03	Cartões magnéticos (auxílio-natalidade).	20	0,00%	1.20%	R$ 400,00	R$ 8.000,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 87.000,00**

Vigência: 15/10/2025 a 13/04/2026.
Valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/916; no Processo de Dispensa de Licitação n° 067/2025, ratificado em 10 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de outubro de 2025, edição nº. 13.440, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial em seu art. 75, inciso VIII**, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como na Constituição Federal de 1988 (arts. 6º e 203); na Lei 8.742/1993 (LOAS), e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

CONTRATO DE COMPRA Nº 219/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte urbano, rodoviário, intermunicipal e metropolitano, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Origem	Destino	Valor
01	Urbano	Umuarama	Serra dos Dourados	R$ 8,50
02	Urbano	Serra dos Dourados	Umuarama	R$ 8,50
03	Urbano	Serra dos Dourados	Santa Eliza	R$ 8,50
04	Urbano	Santa Eliza	Umuarama	R$ 10,40
05	Urbano	Santa Eliza	Serra dos Dourados	R$ 8,50
06	Intermunicipal	Umuarama	Casa Branca	R$ 14,68
07	Intermunicipal	Casa Branca	Umuarama	R$ 14,68
08	Intermunicipal	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	R$ 13,01
09	Intermunicipal	Cruzeiro do Oeste	Umuarama	R$ 13,01
10	Intermunicipal	Umuarama	Douradina	R$ 26,63
11	Intermunicipal	Douradina	Umuarama	R$ 24,68
12	Intermunicipal	Umuarama	Eliza	R$ 16,77
13	Intermunicipal	Eliza	Umuarama	R$ 16,77
14	Intermunicipal	Umuarama	Mariluz	R$ 16,35
15	Intermunicipal	Mariluz	Umuarama	R$ 16,35
16	Intermunicipal	Umuarama	Xambrê	R$ 9,66
17	Intermunicipal	Xambrê	Umuarama	R$ 9,66
18	Intermunicipal	Umuarama	Pérola	R$ 22,05
19	Intermunicipal	Pérola	Umuarama	R$ 20,10
20	Metropolitano	Maria Helena	Umuarama	R$ 6,30
21	Intermunicipal	Maria Helena	Umuarama	R$ 10,92
22	Intermunicipal	Umuarama	Serra dos Dourados	R$ 10,08
23	Intermunicipal	Serra dos Dourados	Umuarama	R$ 10,08
24	Intermunicipal	Ivaté	Umuarama	R$ 20,93
25	Intermunicipal	Ivaté	Serra dos Dourados	R$ 10,92
	VALOR TOTAL:			**Até R$ 250.000,00**

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/823; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025, autorizado/ratificado em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de outubro de 2025, edição nº. 13.437, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu art. 74, inciso I**; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	VALOR TOTAL (R$)
01	Açafrão da terra ou cúrcuma, em pó, sem adição de outras substâncias (cotação a cada 20 g). Conforme especificação (1).	Unid	1.200	0,59	D'mille	708,00
08	Colorífico, em pó (cotação a cada 500 g). Conforme especificação (1).	Unid	500	2,65	D'mille	1.325,00

PREFEITURA DA CIDADE

21	Louro em folha, desidratado (cotação a cada 5 g). Conforme especificação (1).	Unid	700	0,60	D'mille	420,00
27	Molho de soja, "shoyu", frasco de 900 ml. Conforme especificação (1).	Unid	600	5,27	Dusul	3.162,00
30	Orégano, desidratado (cotação a cada 10 g). Conforme especificação (1).	Unid	1.500	0,65	D'mille	975,00
	VALOR TOTAL					**R$ 6.590,00**

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico n° 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	VALOR TOTAL (R$)
02	Alecrim, desidratado, sem adição de outras substâncias (cotação a cada 20 g). Conforme especificação (1).	Unid	1.500	0,60	NUTRINGÁ	900,00
03	Amido de milho (cotação por 1 Kg). Conforme especificação (1).	Unid	100	3,85	NUTRINGÁ	385,00
07	Chia, semente seca, sem sinais de umidade ou brotação (cotação a cada 150 g). Conforme especificação (1).	Unid	120	2,50	Nutringá	300,00
13	Farinha de milho, biju, com mais de 50% de flocos íntegros. Embalagem de 500 g. Conforme especificação (1).	Unid	1.500	2,30	Dom Pedro	3.450,00
19	Gergelim, branco, semente seca, sem sinais de umidade ou brotação (cotação a cada 100 g). Conforme especificação (1).	Unid	100	3,10	Nutringá	310,00
20	Gergelim, preto, semente seca, sem sinais de umidade ou brotação (cotação a cada 100 g). Conforme especificação (1).	Unid	100	3,10	Nutringá	310,00
34	Vinagrete, desidratado (cotação a cada 30 g). Conforme especificação (1).	Unid	1.200	1,20	Nutirngá	1.440,00
	VALOR TOTAL					**R$ 7.095,00**

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico n° 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	VALOR TOTAL (R$)
04	Arroz parboilizado tipo I, longo. Pacote de 5 Kg. Conforme especificação (1).	Unid	3.000	16,00	Diamante	48.000,00
05	Canjiquinha amarela. Pacote de 500 g. Conforme especificação (1).	Unid	1.600	1,20	Siloti	1.920,00
06	Catchup (sem pimenta), frasco ou sachê de aproximadamente 400 g. Conforme especificação (1).	Unid	500	5,44	Dajuda	2.720,00
14	Farinha de trigo, branca, sem conservantes ou aditivos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 Kg. Conforme especificação (1).	Unid	300	14,50	Aniela	4.350,00
22	Macarrão, tipo espaguete, com ovos. Embalagem com 500 g. Conforme especificação (1).	Unid	6.000	2,40	Joia	14.400,00
25	Margarina vegetal cremosa, composta de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 60 a 80% de lipídios e 0% de gordura trans, sem sal. Embalagem de aproximadamente 500 g.Conforme especificação (1).	Unid	600	5,29	Coamo	3.174,00
28	Mostarda, molho. Frasco ou sachê de 180 g. Conforme especificação (1).	Unid	500	1,93	Djuda	965,00
29	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml. Conforme especificação (1).	Unid	8.000	7,00	Coamo	56.000,00
31	Palmito, em conserva, picado. Embalagem de 300 g (peso drenado). Conforme especificação (1).	Unid	1.000	7,68	Chef	7.680,00
33	Sal refinado iodado ou extraiodado. Embalagem de 1 Kg. Conforme especificação (1).	Unid	5.000	1,20	Master	6.000,00
37	Bacon defumado, refrigerado, em manta. Conforme especificação (1) (B).	Kg	800	23,40	Dasko	18.720,00
43	Carne de frango, tipo filé de coxa e sobrecoxa, sem osso, com ou sem pele, refrigerada ou congelada. Conforme especificação (3) (A).	Kg	3.000	13,56	Levo	40.680,00
44	Carne de frango, tipo coxinha da asa, refrigerada ou congelada. Conforme especificação (3) (A).	Kg	5.000	10,68	Canção	53.400,00
45	Carne de frango, filé de peito, sem osso, sem pele e sem gordura, refrigerada ou congelada. Conforme especificação (3) (A).	Kg	2.400	16,38	Coroaves	39.312,00
46	Carne de frango, filézinho sassami, refrigerada ou congelada. Conforme especificação (3) (A).	Kg	3.000	16,44	Levo	49.320,00
47	Carne de frango, tipo sobrecoxa, com osso e pele (sem excessos), refrigerada ou congelada. Conforme especificação (3) (A).	Kg	4.000	10,00	Levo	40.000,00
48	Carne suína, bisteca, limpa, refrigerada ou congelada, cortada em bifes de aproximadamente 150g a porção. Conforme especificação (4) (A).	Kg	4.000	14,88	Friela	59.520,00
49	Carne suína, costelinha com osso, sem pele e capa de gordura, refrigerada ou congelada, cortada em tiras de no máximo 10 cm de largura. Conforme especificação (4) (A).	Kg	2.000	15,60	Friela	31.200,00
52	Carne suína, pernil, sem pele e capa de gordura, refrigerada ou congelada, em peças ou cubos. Conforme especificação (4) (A).	Kg	4.000	15,60	Friela	62.400,00
53	Creme de leite, nata, pasteurizado, refrigerado. Conforme especificação (5) (B).	Unid	100	12,00	Tirol	1.200,00
54	Linguiça, tipo calabresa, defumada, refrigerada. Conforme especificação (6) (B).	Kg	600	22,50	Dasko	13.500,00
55	Linguiça, tipo toscana, produzida com carne suína de primeira qualidade, pura, em gomos uniformes e padronizados, sem pimenta, congelada. Conforme especificação (7) (A).	Kg	2.500	15,00	Dasko	37.500,00
59	Alho selecionado, bulbo in natura. Conforme especificação (1).	Kg	2.000	25,00	Ceasa	50.000,00
60	Batata inglesa. Conforme especificação (1).	Kg	8.500	2,99	Ceasa	25.415,00
66	Gengibre, fresco. Conforme especificação (1).	Kg	50	19,00	Ceasa	950,00
72	Repolho, verde. Conforme especificação (1).	Kg	10.000	2,99	Ceasa	29.900,00
	VALOR TOTAL					**R$ 698.226,00**

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R$ 698.226,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico n° 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	VALOR TOTAL (R$)
09	Ervilha, em conserva, sem adição de sal e açúcar. Em lata ou sachê, de 170 g (drenado). Conforme especificação (1).	Unid	1.500	1,98	Fugini	2.970,00
17	Fermento químico, em pó. Frasco com 100 g. Conforme especificação (1).	Unid	100	2,25	Apti	225,00
23	Macarrão, tipo parafuso, com ovos. Embalagem com 500 g. Conforme especificação (1).	Unid	6.000	2,58	Floriani	15.480,00
26	Milho verde, em conserva, sem adição de sal e açúcar. Em lata ou sachê, de 170 g (drenado). Conforme especificação (1).	Unid	1.500	2,18	Fugini	3.270,00
35	Vinagre de álcool, sem adição de outras substâncias. Embalagem de 750 ml. Conforme especificação (1).	Unid	1.500	1,52	Neval	2.280,00
	VALOR TOTAL					**R$ 24.225,00**

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R$ 24.225,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico n° 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	VALOR TOTAL (R$)
10	Extrato de tomate, concentrado. Embalagem de 300 g. Conforme especificação (1).	Unid	2.500	1,63	Paladori	4.075,00
11	Farinha de mandioca, branca. Pacote de 1 Kg. Conforme especificação (1).	Unid	1.500	3,57	Monsil	5.355,00
12	Farinha de mandioca, torrada. Pacote de 1 Kg. Conforme especificação (1).	Unid	1.500	3,83	Monsil	5.745,00
16	Feijão, tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra e outras sujidades, sem sinal de brotação. Embalagem de 1 Kg. Conforme especificação (1).	Kg	6.000	3,37	Meuzinho	20.220,00
24	Macarrão, tipo parafuso ou penne, "colorido", com espinafre e tomate desidratados e corantes naturais. Embalagem com 500 g. Conforme especificação (1).	Unid	2.000	3,56	Ninfa	7.120,00
36	Vinagre de vinho tinto, sem adição de outras substâncias. Embalagem de 750 ml. Conforme especificação (1).	Unid	1.500	3,15	Heinig	4.725,00
	VALOR TOTAL					**R$ 47.240,00**

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R$ 47.240,00 (Quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico n° 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	VALOR TOTAL (R$)
18	Fubá de milho, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico (cotação por 1 Kg). Conforme especificação (1).	Unid	1.000	2,79	Siloti	2.790,00
	VALOR TOTAL					**R$ 2.790,00**

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico n° 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RB SANTIAGO MERCADO EIRELI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimento de refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	VALOR TOTAL (R$)
32	Pepino, em conserva. Embalagem de 300 g (peso drenado). Conforme especificação (1).	Unid	1.000	6,58	Kital Conserva	6.580,00
38	Carne bovina, tipo acém ou paleta, sem osso ou com ossos pequenos, limpa, refrigerada ou congelada, em pedaços grandes. Conforme especificação (2) (A).	Kg	2.350	24,50	Frigolden Peças	57.575,00
40	Carne bovina, tipo músculo, limpa, refrigerada ou congelada, em pedaços grandes. Conforme especificação (2) (A).	Kg	2.350	24,80	Frigolden Peças	58.280,00
42	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, com osso e pele (sem excessos), refrigerada ou congelada. Conforme especificação (3) (A).	Kg	2.000	7,80	Somave Congelada	15.600,00
50	Carne suína, paleta, refrigerada ou congelada, em peça. Conforme especificação (4) (A).	Kg	4.000	13,99	Miolar Resfriada	55.960,00
51	Carne suína, pernil, refrigerada ou congelada, peça inteira. Conforme especificação (4) (A).	Kg	3.000	13,99	Miolar Resfriada	41.970,00
56	Ovos de galinha, tamanho grande (8) (C).	Dúzias	1.000	6,80	Tominaga	6.800,00
57	Presunto cozido, sem capa de gordura, em peça, refrigerado. Conforme especificação (9) (B).	Kg	800	24,00	Friela / Peças	19.200,00
58	Queijo mussarela, em peça, refrigerado. Conforme especificação (10) (B).	Kg	1.200	34,80	Lactolar Resfriada	41.760,00
61	Brócolis. Unidade de aproximadamente 300 g. Conforme especificação (1).	Unid	1.300	5,50	Serra Sul / In Natura	7.150,00
62	Cebola, branca nacional graúda. Conforme especificação (1).	Kg	3.500	2,20	Galvez / in natura	7.700,00
63	Cebola, roxa. Conforme especificação (1).	Kg	1.000	6,50	Galvez / in natura	6.500,00
64	Chuchu. Conforme especificação (1).	Kg	6.000	2,88	Hortus / in natura	17.280,00
65	Couve-flor. Unidade aproximadamente 300g. Conforme especificação (1).	Kg	1.300	5,80	Serra Sul / in natura	7.540,00
67	Maçã. Conforme especificação (2).	Kg	2.000	5,39	Serra Sul / in natura	10.780,00
68	Melão amarelo. Conforme especificação (2).	Kg	3.000	4,80	Marias / in natura	14.400,00
69	Pepino salada. Conforme especificação (1).	Kg	6.500	3,50	Marias / in natura	22.750,00
70	Pimentão amarelo. Conforme especificação (1).	Kg	800	14,99	Marias / in natura	11.992,00
71	Repolho, roxo. Conforme especificação (1).	Kg	8.000	3,70	Jeferson / in natura	29.600,00
73	Vagem. Conforme especificação (1).	Kg	1.200	13,50	Serra / in natura	16.200,00
	VALOR TOTAL					**R$ 455.617,00**

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor: R$ 455.617,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/702 e no Pregão Eletrônico n° 055/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.283/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de setembro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação, para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

item	Itinerário	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Marca/Modelo	Valor Total (R$)
01	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Curitiba/PR (Convecional)	100	Unid.	R$ 210,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 21.000,00
02	Passagem de ônibus de linha de Curitiba/PR para Umuarama/PR (Convecional)	100	Unid.	R$ 210,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 21.000,00
05	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/pr para Ponta Grossa/PR (Convecional)	50	Unid.	R$ 197,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 9.850,00
06	Passagem de ônibus de linha de Ponta Grossa para Umuarama/PR (Convecional)	50	Unid.	R$ 197,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 9.850,00
09	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Altônia/PR	20	Unid.	R$ 34,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 680,00
10	Passagem de ônibus de linha de Altônia/PR para Umuarama/PR	20	Unid.	R$ 32,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 640,00
11	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para São Jorge do Patrocínio/PR	20	Unid.	R$ 38,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 760,00
12	Passagem de ônibus de linha de São Jorge do Patrocínio/PR para Umuarama/PR	20	Unid.	R$ 37,59	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 751,80
13	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Iporã/PR	40	Unid.	R$ 25,50	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 1.020,00
14	Passagem de ônibus de linha de Iporã/PR para Umuarama/PR	40	Unid.	R$ 25,50	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 1.020,00
15	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Pérola/PR	40	Unid.	R$ 22,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 880,00
16	Passagem de ônibus de linha de Pérola/PR para Umuarama/PR	40	Unid.	R$ 20,00	VIAÇÃO UMUARAMA	R$ 800,00
					VALOR TOTAL	**R$ 68.251,80**

Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.
Valor: R$ 68.251,80 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/784 e no Pregão Eletrônico n° 066/2025- PMU, homologado pela Portaria n° 2.205/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016,Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
Objeto: Contratação, para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

item	Itinerário	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Marca/Modelo	Valor Total (R$)
17	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Mariluz/PR	30	Unid.	R$ 15,35	CONVENCIONAL	R$ 460,50
18	Passagem de ônibus de linha de Mariluz/PR para Umuarama/PR	30	Unid.	R$ 15,35	CONVENCIONAL	R$ 460,50
20	Passagem de ônibus de linha de Eliza (Distrito de Pérola/PR) para Umuarama	20	Unid.	R$ 16,77	CONVENCIONAL	R$ 335,40
23	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Xambrê/PR	40	Unid.	R$ 9,66	CONVENCIONAL	R$ 386,40
25	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Cruzeiro do Oeste/PR	100	Unid.	R$ 12,17	CONVENCIONAL	R$ 1.217,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2.859,80**

Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.
Valor: R$ 2.859,80 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/784 e no Pregão Eletrônico n° 066/2025- PMU, homologado pela Portaria n° 2.205/2025, em 24 de setembro de